Diário Oficial de Bauru

ANO XVI - Edição 2.021 www.bauru.sp.gov.br SÁBADO, 22 DE OUTUBRO DE 2.011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito

Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 6.129, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.011

P. 22.811/10 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à EMPRESA AUTOMOTIVECEMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa AUTOMOTIVECEMAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, a Concessão de Direito Real de Uso de uma área localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1527, Lote 13 Distrito Industrial II.

"Imóvel sem benfeitorias, de forma irregular, situado no lado ímpar do quarteirão 02 da Rua José Pinelli, distante 217,96 metros mais a curva de esquina da Avenida Dr. Axel Hermann Breslau, localizado no Distrito Industrial – 2ª Etapa, cuja metragem tem início no ponto 1D, cravado no alinhamento da Rua José Pinelli, deste ponto segue pela citada rua na distância de 30,00 metros até o ponto 1A, daí deflete à direita e segue na distância de 50,00 metros até o ponto 1B, daí deflete à esquerda e segue na distância de 30,00 metros até o ponto 1C e dividindo nestas duas linhas com o terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ou sucessores, daí deflete à direita e segue 50,00 metros dividindo com terras de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru, antes de Parts Comércio e Representações Industriais Ltda, até o ponto 06, cravado na divisa da "área de servidão" (linha de alta tensão da CPFL) daí deflete à direita e segue por esta na distância de 60,00 metros até o ponto 1H, onde finalmente deflete à direita e segue na distância de 100,00 metros dividindo com parte deste terreno, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bauru ou sucessores, até o ponto 1D, ponto de partida, encerrando uma área de 4.500,00 metros quadrados." Referido Imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 63.449 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 4749 e avaliado por R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a construção e instalação de uma indústria de autopeças.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de outubro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PAULO ROBERTO FERRARI
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO
Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 6.130, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.011

P. 31.782/11 *Autoriza o Executivo a destinar uma área de terreno à Empresa PLASUNIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA em regime de Concessão de Direito Real de Uso.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a outorgar à Empresa PLASUNIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO de uma área localizada no Distrito Industrial II, com a seguinte descrição:

Setor 03, Quadra 1527, parte do Lote 03 Distrito Industrial II.

Imóvel correspondente a parte do lote 03 da Quadra nº 01 do loteamento denominado Distrito Industrial II, nesta cidade de Bauru, com as seguintes medidas e confrontações 30,00 metros de frente, confrontando com a Rua José Pinelli, ex Rua DI-2, quarteirão 01, lado ímpar, distante 51,00 metros mais a curva de esquina com raio igual à 9,00 metros da Rua José Postingue, ex Rua Marginal; 100,00 metros do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 18, 100,00 metros do lado esquerdo confrontando com o lote 02, 30,00 metros na linha dos fundos confrontando com faixa de servidão, encerrando uma área de 3.000,00 metros quadrados. Referido Imóvel consta pertencer à Prefeitura Municipal de Bauru, conforme Matrícula nº 41.158 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Bauru, encontrando-se caracterizado pelo desenho SP nº 4800 e avaliado por R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º A área descrita no artigo 1º, a Concessionária obriga-se a destiná-la única e exclusivamente para a ampliação da indústria de fabricação de peças plásticas pelo processo de injeção.

Parágrafo único. Fica a concessionária autorizada a tomar posse da área concedida a partir da publicação desta lei para que possa alcançar as finalidades aqui enunciadas.

Art. 3º A concessionária obriga-se a iniciar as obras no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação desta lei e concluí-las no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, respeitados os planos aprovados pelo Conselho de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - CADEM e observadas as normas urbanísticas fixadas pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. Fica a concessionária obrigada a instalar na área concedida um painel de no mínimo 2,00 (dois) metros quadrados onde deverá constar o nome da empresa, o número da Lei que autorizou a Concessão, a metragem da área concedida, a metragem da área a ser construída, a data do início e término da obra determinada pela lei.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores determinará a rescisão do contrato, com a restituição da área ao Município, sem direito à indenização pelas benfeitorias nela introduzidas pela concessionária, independentemente de notificação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de outubro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PAULO ROBERTO FERRARI

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de iniciativa do

PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 11.646, DE 31 DE AGOSTO DE 2.011

Suplementa recursos no orçamento vigente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU – DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.026, de 28 de dezembro de 2.010, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor (R$)	Unidade Orçamentária
60	3.3.91.39	17.512.0041.2094	20.000,00	Unidade de Produção e Reservação

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária:

I - Superávit Financeiro do exercício anterior do Departamento de Água e Esgoto, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 31 de agosto de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.665, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.011

Suplementa recursos no orçamento vigente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.026, de 28 de dezembro de 2.010, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor (R$)	Unidade Orçamentária
09	3.3.90.91	17.122.0041.2094	35.000,00	Unidade de Assuntos Jurídicos

Art. 2º As despesas com crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta da seguinte alteração orçamentária:

I – Anulações Orçamentárias:

Ficha	Categoria	Função Programática	Valor (R$)	Unidade Orçamentária
87	9.9.99.99	99.999.9999.9999	35.000,00	Unidade de Encargos Gerais

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 22 de setembro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.686, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011

P 12.718/11 Aprova o Regimento Interno do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

D E C R E T A

Art. 1° Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, criado através da Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010, conforme Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de outubro de 2.011

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA

PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO

SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

RICHARD VENDRAMINI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO – CIPAR.

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O CONSELHO INTERNO DE POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO – CIPAR, nos termos da Constituição Federal, art. 39, é um órgão colegiado permanente de caráter consultivo e opinativo, que atuará na formulação de estratégias e no controle de execução da política de administração e remuneração de pessoal na Secretaria Municipal da Administração, nos termos da Lei n° 5.975, de 01 de outubro de 2.010, regulamentada pelo Decreto nº 11.405, de 25 de novembro de 2.010.

Art. 2° Compete ao Conselho fiscalizar, controlar, propor modificações ou regulamentos, procedimentos e o desenvolvimento da política de pessoal das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração Direta, exceto da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3° Tendo em vista seu caráter representativo, poderá servir como um fórum de discussões, mantendo ainda intercâmbio com associações e outros órgãos governamentais e não governamentais, no sentido de promover, incentivar e sugerir a realização de eventos ligados à administração e ao desenvolvimento de pessoal.

Art. 4° O Conselho poderá requerer dos conselhos, comissões, órgãos da Administração Direta e das Secretarias Municipais o envio de pareceres, de documentos, de especialistas e demais informações necessárias para o desempenho de suas funções e para atender as suas atribuições.

Art. 5º O Conselho poderá solicitar a colaboração e a contratação de especialistas ou técnicos em administração pública, necessários para o desenvolvimento de projetos específicos ou para emitir pareceres técnicos sobre matérias de interesse da Administração Municipal.

Parágrafo único. A contratação mencionada no "caput" deste artigo, quando necessária, deverá ser efetuada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Art. 6° O Conselho deverá zelar pelo controle da legalidade e constitucionalidade da Lei nº 5.975, de 01 de outubro de 2.010 e respectivas alterações.

Parágrafo único. Todas as propostas de alterações referentes à política de administração e remuneração, relacionadas na lei mencionada no "caput" deste artigo, deverão ser analisadas pelo Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR.

CAPÍTULO II

DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Art. 7° Compete ao Presidente do Conselho, ser o elo entre o Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR e a Secretaria Municipal da Administração, atuando nas discussões do Conselho e dando prosseguimento administrativo às suas deliberações e solicitações.

Art. 8° Compete ao Presidente ainda, a função de coordenar as atividades do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, assim como oficializar suas deliberações, solicitações e comunicados junto à Secretaria Municipal da Administração e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 9° Os ofícios e comunicados serão subscritos pelo Secretário Municipal da Administração e pelo Presidente do Conselho, quando necessária a deliberação conjunta da Secretaria Municipal da Administração e do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR.

Art. 10 Compete ao Presidente e, na sua ausência, ao Vice-Presidente ou substituto legal, dar publicidade aos atos e expedientes do Conselho.

Art. 11 Cabe à Presidência aprovar as pautas e atas de reuniões, organizadas pela Secretaria do Conselho.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA DO CONSELHO

Art. 12 Na primeira sessão, serão indicados pela Presidência, dentre os conselheiros, o primeiro e o segundo secretário, cuja indicação acompanhará a duração do mandato dos conselheiros.

Art. 13 Cabe ao Primeiro Secretário e, na sua ausência, ao Segundo Secretário, acompanhar os trabalhos, posicionando o Presidente do Conselho sobre a evolução das atividades; providenciar a logística completa para as reuniões; encaminhar, em tempo hábil, as matérias pertinentes; registrar formalmente as reuniões; redigir as atas e os atos regimentais necessários à disseminação das comunicações das deliberações e resoluções do Conselho, mantendo sob sua guarda esses documentos; arquivar internamente todas as atas das reuniões do Conselho e toda a documentação que embasa as reuniões; arquivar e fazer publicar as atas das reuniões do Conselho.

CAPÍTULO IV
DAS SESSÕES

Art. 14 As sessões do colegiado serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 15 As sessões ordinárias realizar-se-ão no mínimo uma vez ao mês, preferencialmente na primeira semana, em dia e hora fixados pela Presidência do Conselho, ouvidos os membros.

Parágrafo único. As sessões ordinárias poderão ser suspensas a juízo do Presidente, no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos ou devido à inexistência de fato que a justifique.

Art. 16 As sessões extraordinárias poderão ser marcadas em dia e horário de expediente, sempre por convocação da Presidência, por iniciativa desta ou requerimento de metade mais um dos integrantes do Conselho, sendo vedados debates ou deliberações a respeito de qualquer matéria não contemplada expressa e previamente na convocação.

Art. 17 As sessões serão presididas pelo Presidente do Conselho.

Art. 18 As sessões deverão ser convocadas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. As sessões extraordinárias, em caráter de urgência, poderão ser convocadas sem prazo pré-determinado pelo Presidente do Conselho, mediante a fundamentação da proposição.

Art. 19 As sessões serão instaladas com maioria absoluta, ou seja, com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros em efetivo exercício.

Parágrafo único. Os trabalhos serão registrados em atas das sessões, que serão encerradas pelo Presidente ou pelo Secretário.

Art. 20 As sessões ordinárias serão divididas em duas partes: expediente e ordem do dia.

CAPÍTULO V
DO EXPEDIENTE

Art. 21 Constarão do expediente os seguintes itens:

I - discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
II - comunicação e justificação da ausência de conselheiros;
III - comunicações dos conselheiros;
IV - apresentação de projetos e programas a serem discutidos pelo Conselho;
V – votação;
VI - leitura abreviada e discussão de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências.

CAPÍTULO VI
DA ORDEM DO DIA

Art. 22 Findo o expediente, o Presidente dará inicio à discussão e votação da ordem do dia organizada pela Presidência, que dela dará conhecimento, por escrito, aos conselheiros, antes do início da sessão, sendo que a matéria constante da pauta do dia obedecerá a seguinte ordem:

I - matéria em regime de urgência;
II - votação e discussão adiadas;
III - demais matérias, segundo o critério de antiguidade do processo.

Art. 23 O deferimento dos pedidos de urgência dependerá da aprovação dos conselheiros.

Art. 24 A ordem do dia poderá ser suspensa ou alterada mediante aprovação dos conselheiros nos casos de:

I - Inclusão de matéria relevante;
II - Inversão preferencial;
III – Adiamento;
IV - Retirada de pauta.

Art. 25 O adiamento da discussão ou votação será deferido por requerimento verbal e não poderá exceder a duas sessões ordinárias.

§ 1° O adiamento da votação só poderá ser requerido antes da votação.

§ 2° Caso o Conselho considere incompleta a análise técnica, a votação poderá ser prorrogada por, no máximo, mais uma sessão ordinária.

§ 3° É vedado o segundo adiamento de matéria a requerimento de qualquer conselheiro.

CAPÍTULO VII
DA DISCUSSÃO

Art. 26 Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo Presidente será concedida a palavra inicialmente ao relator, se designado, e posteriormente, aos conselheiros que a solicitarem.

Parágrafo único. O relator do processo será indicado pelo Presidente.

Art. 27 Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

I - ao relator, o tempo necessário para a leitura do seu relatório e voto;
II - aos demais conselheiros, dez minutos.

Parágrafo único. Não havendo mais debates, o Presidente encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

Art. 28 Havendo voto de divergência:

I – se minoritário, constará em ata as razões da discordância;
II – vencido o voto divergente, parcial ou integral ao voto do relator, o Presidente designará um dos conselheiros para que se faça o registro das razões do voto.

CAPÍTULO VIII
DA VOTAÇÃO

Art. 29 As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. As votações poderão ser simbólicas, sendo solicitado pelo Presidente que os conselheiros a favor permaneçam como estão manifestando-se apenas os discordantes.

Art. 30 As deliberações do Conselho deverão constar não apenas das atas das sessões, mas também dos processos a que se referem, assinadas pelo Presidente e pelo relator da redação final.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES CONSULTIVAS

Art. 31 O Conselho poderá criar comissões temporárias, de caráter consultivo, destinadas a finalidades específicas.

§ 1° As comissões poderão ser integradas por convidados, quando necessário, e por membros do Conselho.

§ 2° A composição de cada comissão será decidida nas sessões, considerando as finalidades específicas a que se destinarão.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As deliberações e os processos do Conselho terão caráter público, na forma da lei.

§ 1° Compete à Secretária do Conselho autorizar vista dos autos de processos comuns aos possíveis interessados.

§ 2° Compete à Presidência do Conselho determinar quais sejam os processos de caráter sigiloso, bem como autorizar vista deste aos interessados.

§ 3° Os interessados poderão solicitar vista ou cópias dos autos processuais mediante requerimento protocolado ao Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração - CIPAR.

Art. 33 O Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, poderá se manifestar sobre decisões anteriores à sua constituição, em casos de sua competência.

Art. 34 O Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração – CIPAR, decidirá sobre os casos omissos neste Regimento, dentro de sua competência legal.

Parágrafo único. As decisões sobre interpretação do presente Regimento, bem como os casos omissos, serão registrados em ata e publicados no Diário Oficial do Município, podendo constituir precedentes para julgamentos.

Art. 35 Os membros titulares devem comunicar à Secretaria deste Conselho sua ausência nas reuniões com antecedência mínima de 24 horas, para que o respectivo suplente seja convocado.

Art. 36 O presente Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO N° 11.687, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.011

P. 43.047/11 Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel pertencente à BENEDITA CARDOSO MADUREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e com suporte no artigo 5°, letra "i" do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a ser promovida pelo Município de Bauru, por via amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito:

Setor 03, Quadra 1396

"Parte de uma gleba, situada na Fazenda Campo Redondo, deste distrito, município e comarca de Bauru, cujo perímetro tem início no ponto C, localizado a 110,00 metros do alinhamento da divisa do loteamento denominado Jardim Nicéia descrito ponto B, mais 26,50 metros do ponto A, que está localizado na esquina da Rua Valdemar Ferreira dos Santos, quarteirão 5, lado par, divisa do loteamento Jardim Nicéia com gleba ocupada pela favela denominada Jardim Nicéia, daí segue 10,00 metros até o ponto D, confrontando com parte desta mesma gleba, daí deflete à direita formando um ângulo de 90° e segue 37,00 metros até o ponto E, confrontando com parte desta mesma gleba, daí deflete à direita e 10,00 metros até o ponto F, confrontando parte desta mesma gleba, daí deflete à direita formando um ângulo de 90° e segue 37,00 metros até o ponto inicial C, confrontando com parte desta mesma gleba, encerrando uma área de 370,00 metros quadrados. O referido imóvel consta como espólio de Benedita Cardoso Madureira, Transcrições das Transmissões n° 9.927 do 1° Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encontrando-se caracterizado no desenho SP n° 4813."

Art. 2° A área descrita no artigo anterior destina-se a execução de galeria de águas pluviais e abertura de via pública.

Art. 3° Fica o Poder Público autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4° As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos próprios orçamentários da Prefeitura Municipal de Bauru.

Art. 5° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 18 de outubro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.688, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011

Declara "HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BAURU" Sérgio Lopes, apóstolo da Igreja Comunhão Plena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru e,

Considerando que - o senhor Sérgio Lopes nasceu em São Paulo em 05 de setembro de 1.955, formou-se em teologia pelo Instituto Teológico Quadrangular;

Considerando que - o apóstolo fundou a Igreja Comunhão Plena em 1.999 e juntamente com sua esposa, Vera Lopes, atualmente bispa da referida Igreja, conseguiram juntos difundir seus trabalhos apostólicos e de fé e atualmente alcançaram o expressivo número de 40 igrejas da Comunhão Plena;

Considerando que - realiza reconhecido e edificante trabalho de recuperação e resgate de vidas na luta permanente contra o tráfico de drogas, a prostituição e o vício;

Considerando que - existe hoje em Bauru 05 denominações da Comunhão Plena desenvolvendo profundo trabalho de evangelização e de dimensão comunitária; e

Considerando por fim que - o Apóstolo Sérgio Lopes estará em Bauru, no dia 21 de outubro, onde participará de uma Cruzada Evangelística que contará com a presença de 4 mil bauruenses, onde envolverá a Polícia Militar de Bauru e a Fundação Casa.

D E C R E T A

Artigo único. É declarado hóspede oficial do município de Bauru Sérgio Lopes, apóstolo da Igreja Comunhão Plena.

Bauru, 20 de outubro de 2.011.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.536/11-PROCESSO Nº 3.463/10- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BAURU - **CONTRATADA**: BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA- **OBJETO:** Constitui objeto da presente a contratação de serviços de engenharia objetivando a construção do viaduto para interligação dos Bairros Vila Falcão e Bela Vista – Bauru/SP**,** com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 3.463/2.010 e melhor descritos nas especificações contidas nos anexos do Edital de Licitação nº 102/2.011-**PRAZO**: 18 meses **VALOR TOTAL**: R$ 5.916.763,84 – **PROPONENTES**: 03 – **MODALIDADE**: Concorrência Pública nº 08/2.011-**ASSINATURA**: 05/10/11,de acordo com parágrafo único do art.61 da Lei Federal n° 8.666/93.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.104/09 **- PROCESSO Nº 9.489/06 – CONVENENTE**: MUNICÍPIO DE BAURU – **CONVENIADO**: BANCO DO BRASIL S.A – **OBJETO**: Alterar a cláusula décima primeira do convênio, para acrescentar mais 12 (doze) meses de vigência ao prazo do convênio anteriormente firmado, passando de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666, de 21 e junho de 1.993, sendo que referido item passa a ter a seguinte redação: *"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este convênio terá validade de 36 (trinta e seis) meses, podendo ter a sua duração prorrogada, limitado a 60 (sessenta) meses, sendo facultado as partes denunciá-lo em qualquer tempo, sem que o uso desta faculdade implique, por si só, indenização de qualquer natureza. A denúncia será efetuada por escrito e somente produzirá efeito após cumpridas as medidas constantes cláusula sétima, desde que previamente ressarcido, pelo CONVENENTE todo e qualquer prejuízo porventura acarretado aos seus servidores ou ao CONVENIADO, na execução deste convênio (cláusula nona)".* – **ASSINATURA**: 22/09/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO N° 517/10 - **PROCESSO N° 11.939/10 – DOADOR:** – MUNICÍPIO DE BAURU – **DONATÁRIA:** - SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO DE BAURU – **OBJETO:** - As partes resolvem aditar a cláusula 1.1, alterando os incisos XXXVII e XXXVIII, com a finalidade de substituir os bens enviados à sucata. Dessa forma, a relação dos bens do inciso XXXVII fica a seguinte: "XXXVII – 35 (trinta e cinco) mesas para artes com tampa em fórmica/est.ferro, com patrimônio nº 10.332, 10.368, 10.370, 10.376, 10.377, 10.432, 10.435, 10.443, 10.445, 10.450, 10.452, 10.454, 10.458, 10.506, 10.512, 10.528, 13.294, 13.295, 13.309, 13.243, 13.300, 13.242, 27.912, 27.911, 27.924, 14.934, 27.910, 14.930, 14.931, 13.302, 13.378 13.298, 13.310, 13.236, 14.903, avaliadas em R$ 5,00 (cinco reais) a unidade; XXXVIII – 14 (quatorze) cadeiras para arte com tampo formato/estrutura/ferro, com patrimônio n° 13.359, 13.332, 13.399, 7.516, 13.254, 7.258, 13.256, 13.209, 7.508, 13.220, 7.529, 13.328, 13.219,13.375, avaliadas em R$ 5,00 (cinco reais) a unidade."- **DATA**: 04/10/11,conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Seção II
Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Richard Vendramini
Secretário

COMUNICADO

Conforme estabelece o Decreto nº 11.627/2011, que regulamenta a sistemática do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, os servidores abrangidos pela Lei Municipal nº 5.975/2010 e que possuem no mínimo **05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo**, poderão apresentar seus títulos para obtenção da **PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL POR ESCOLARIDADE (PQPE).**

Para tanto, os servidores que preenchem os requisitos previstos nos artigos 9º e 20 da Lei Municipal nº 5.975/2010 deverão comparecer à Divisão de Administração e Expediente de sua secretaria, procedendo da seguinte forma:

1. levar o título original/histórico escolar e a cópia para ser autenticada pelo Diretor de Expediente;
2. preencher o requerimento próprio para a solicitação (modelo padrão);
3. anexar no requerimento a cópia autenticada do título a ser entregue para ter direito à promoção.

Vale lembrar que, mediante a aprovação do título apresentado, a promoção ocorrerá para a classe **imediatamente superior** a que o servidor estiver enquadrado, ou seja, da classe "C" para a "B". Desse modo, para que ocorra uma nova promoção, da classe "B" para a "A", deverá haver um insterstício de 05 (cinco) anos, no qual o servidor precisará apresentar um título cujo grau de escolaridade seja superior ao anteriormente apresentado.

Em caso de dúvidas, a Comissão de Desenvolvimento Funcional – Administração encontra-se a disposição pelos telefones: (14) 3235-1277 ou (14) 3235-1199.

COMISÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.975/2010

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1995/2011: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO TRIBUTARIO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar desta publicação, o(a) Sr(a) **THATIANA LOPES DA SILVA** portador do RG **29.416.891-6**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **12º** lugar, no concurso público para **TECNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TECNICO TRIBUTARIO**, edital nº **04/2011** para exercer as funções do cargo.
COMPARECER PREFERENCIALMENTE NO DIA 24/10/2011 DAS 8H00MIN. ÀS 11H00MIN.

COMUNICADO

Richard Vendramini, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Bauru no uso de suas Atribuições legais, considerando as solicitações da categoria de professores,

RESOLVE:

Alterar a data prevista da Prova Objetiva do Concurso Público para o cargo de Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental 6° ao 9° ano – Arte para 04/12/2011 e publicar o Edital de Convocação no Diário Oficial de Bauru no dia 29/11/2011.

Bauru, 20 de outubro de 2011
Richard Vendramini
Secretário de Administração

A Comissão Examinadora do Concurso Público realizado para provimento do cargo efetivo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Infantil** informa a resposta ao Recurso Administrativo interposto:

E-Doc nº 67.184/2011 – **INDEFERIDO**

REPUBLICANDO A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – INFANTIL (EDITAL Nº 46/2011) EM RAZÃO DE INCORREÇÕES.

Clas	Incr.	Nome	P. OBJ.	TÍT.	TOTAL
1º	904	Cinthia Magda Fernandes Ariosi	77,40	7,00	84,40
2º	1118	Juliana Brosco De Freitas Maciel	77,40	0,00	77,40
3º	500	Denise Neves De Freitas	73,80	1,00	74,80
4º	769	Juliana Bueno Zaia	73,80	1,00	74,80
5º	35	Merian Regina De Souza Franco	73,80	0,00	73,80
6º	27	Maria Carolina C. S. Rodrigues	73,80	0,00	73,80
7º	517	Mirian Fernanda Das Neves	73,80	0,00	73,80
8º	1125	Cristina Biazon Kami Mura	72,00	1,00	73,00
9º	704	Erica Cristina Baltazar Zago	72,00	0,00	72,00
10º	101	Andreia Ruiz Do Nascimento Silva	72,00	0,00	72,00
11º	128	Anai Garcia Salla	72,00	0,00	72,00
12º	945	Kele Cristina Da Silva	72,00	0,00	72,00
13º	383	Fernanda Zanini	72,00	0,00	72,00
14º	630	Cássia Fernanda Dos Santos	72,00	0,00	72,00
15º	939	Thais Maia Pantaleao	72,00	0,00	72,00
16º	134	Fatima Bastos	70,20	1,00	71,20
17º	129	Luciana Furlan Dos Santos	70,20	1,00	71,20
18º	258	Juliana Jordão Gimenes	68,40	2,00	70,40
19º	91	Iolanda Costa Ribeiro Rosa	70,20	0,00	70,20
20º	817	Claudete F. Da Silva A. De Sá	70,20	0,00	70,20
21º	813	Michelle K. Delamano Da Silva	70,20	0,00	70,20
22º	400	Vanessa S. De Oliveira Antonetti	70,20	0,00	70,20
23º	250	Denise Aparecida Ortega Sales	70,20	0,00	70,20
24º	97	Tania Regina Bossi Ruiz	68,40	1,00	69,40
25º	763	Sintia Otuka Rossi	68,40	1,00	69,40
26º	1085	Fabiana Silveira	68,40	1,00	69,40
27º	1425	Ivania Ferrucio De Souza	66,60	2,00	68,60
28º	557	Juliana Merielle Dos Santos	66,60	2,00	68,60
29º	305	Elenice Cirilo Gomes	68,40	0,00	68,40
30º	1165	Ana Maria De Moraes Santos	68,40	0,00	68,40
31º	608	Vanessa Marinho Cunha Pescarollo	68,40	0,00	68,40
32º	254	Bianca Marini Momesso	68,40	0,00	68,40
33º	218	Michely Fernanda Mantovani	68,40	0,00	68,40
34º	28	Priscilla Camargo De Jesus	68,40	0,00	68,40
35º	26	Elizabeth Keiko Yoshizawa	68,40	0,00	68,40
36º	1062	Danielle De Andrade Lima	68,40	0,00	68,40
37º	950	Eliana Marcomini	66,60	1,00	67,60
38º	832	Elisandra Tavares Gouvea	66,60	1,00	67,60
39º	824	Flávia Alonso Moreira	66,60	1,00	67,60
40º	158	Andrea Araujo Ferreira Dos Santos	66,60	1,00	67,60
41º	426	Lucilene Aguiar De Castro	66,60	0,00	66,60
42º	659	Maria Cristina Chimenes Galves	66,60	0,00	66,60
43º	1192	Emerson Paiva	66,60	0,00	66,60
44º	341	Mariza Rodrigues Borges Cardoso	66,60	0,00	66,60
45º	99	Fernanda Cambauva Barontini	66,60	0,00	66,60
46º	655	Andreza Cristina Morais De Freitas	66,60	0,00	66,60
47º	716	Janaina Fernanda Gasparoto Fusco	66,60	0,00	66,60
48º	876	Vania Lenharo Fassina	66,60	0,00	66,60
49º	529	Ana Paula F. Menegon De Oliveira	66,60	0,00	66,60
50º	1376	Ana Cristina Melancieri Simão	66,60	0,00	66,60
51º	1197	Ana Lúcia Banhara	66,60	0,00	66,60
52º	1055	Nathalie Jodar De Barros	66,60	0,00	66,60
53º	647	Roberta De Souza Alves	66,60	0,00	66,60
54º	863	Francini Barbosa C.De Carvalho	66,60	0,00	66,60
55º	1315	Maria Luiza Andreazza De Oliveira	66,60	0,00	66,60
56º	660	Flávia Outeiro Pinto	66,60	0,00	66,60
57º	204	Vanessa Bentes De Miranda	66,60	0,00	66,60
58º	938	Poliana Pereira De Oliveira	66,60	0,00	66,60
59º	748	Stefania Saccoman	66,60	0,00	66,60
60º	403	Fabio Yoshio De Amorim	66,60	0,00	66,60
61º	935	Mariana F. Rodrigues Mendes	66,60	0,00	66,60
62º	727	Laís Irene Pereira	66,60	0,00	66,60
63º	843	Silvia Guimarães Paes De Almeida	64,80	1,00	65,80
64º	13	Deborah Miranda Álvares	64,80	1,00	65,80
65º	347	Adenilza Ap. Eufrasio Da Silva	64,80	1,00	65,80
66º	1188	Cristiane Martins Oliveira Da Silva	64,80	1,00	65,80
67º	345	Luzia De Fatima M. Zerbinatti	63,00	2,00	65,00
68º	980	Juliana Tarcinalli Souza Da Silva	63,00	2,00	65,00
69º	1164	Ana Claudia Da Silva	63,00	2,00	65,00
70º	242	Iara Benicio De Souza	64,80	0,00	64,80
71º	931	Ana Lucia De Paula Santana	64,80	0,00	64,80
72º	241	Dirce Sayuri Koike Costa	64,80	0,00	64,80
73º	1274	Alessandra K. Bueno De Oliveira	64,80	0,00	64,80
74º	461	Silvia Expedita Januario	64,80	0,00	64,80
75º	40	Claudia Regina De Souza Galdino	64,80	0,00	64,80
76º	144	Débora Carina Sandoli	64,80	0,00	64,80
77º	1138	Angela Nunes Da Silva	64,80	0,00	64,80
78º	1233	Ludmylla Fernanda Terto Martins	64,80	0,00	64,80
79º	761	Gilene Fernanda Silva	64,80	0,00	64,80
80º	1245	Eliane Oliveira De Brito	64,80	0,00	64,80

81º	733	Patricia Ghiraldelli Santos Lima	64,80	0,00	64,80
82º	37	Danielly Aline Dionizio Paini	64,80	0,00	64,80
83º	156	Luciana Cordeiro Garcia	64,80	0,00	64,80
84º	677	Talitha Cannever Alvares	64,80	0,00	64,80
85º	1114	Erika De Campos Rosa	64,80	0,00	64,80
86º	765	Ana Maria Aguilhar Salles	64,80	0,00	64,80
87º	19	Lucimara Karina Ruiz	64,80	0,00	64,80
88º	380	Priscila De Lima P. Costa	64,80	0,00	64,80
89º	754	Roberta Viviane Bartolomeu Bento	64,80	0,00	64,80
90º	1144	Suellen Correa Luiz	64,80	0,00	64,80
91º	1020	Jaqueline Stela Vilas Boas Sanches	64,80	0,00	64,80
92º	147	Natache Santana Da Silva	64,80	0,00	64,80
93º	376	Bruna Da Costa Scota	64,80	0,00	64,80
94º	344	Fernanda C. Manzano Carvalho	64,80	0,00	64,80
95º	298	Debora Regina Fontanezzi	64,80	0,00	64,80
96º	1006	Ingrid Belanga Da Silva	64,80	0,00	64,80
97º	1357	Natália Ferreira	64,80	0,00	64,80
98º	1262	Adriane Bueno Toledo	61,20	3,00	64,20
99º	256	Rosa De Andrade Alves	63,00	1,00	64,00
100º	118	Gilssara Aparecida Braite	63,00	1,00	64,00
101º	928	Adriana C. Cardoso De Oliveira	63,00	1,00	64,00
102º	274	Juliana Aparecida De Sousa	63,00	1,00	64,00
103º	186	Rosa Maria Dias	63,00	1,00	64,00
104º	909	Rosilaine Cristini Alves	63,00	1,00	64,00
105º	662	Ana Carla Boconcelo	63,00	1,00	64,00
106º	253	Catharina Andrade Da Silva	63,00	1,00	64,00
107º	1185	Lorena C. De Anchieta Garcia	63,00	1,00	64,00
108º	247	Valdelice Donizeti Garcia	61,20	2,00	63,20
109º	112	Vera Lucia Mattos Dos Santos	63,00	0,00	63,00
110º	895	Renata Aparecida Bueno Antunes	63,00	0,00	63,00
111º	209	Rose Meire De Queiróz	63,00	0,00	63,00
112º	687	Rosangela Dos Santos Oliveira	63,00	0,00	63,00
113º	74	Maria Aparecida Lauris	63,00	0,00	63,00
114º	63	Roberta Morais Losilla Dos Santos	63,00	0,00	63,00
115º	191	Maria Márcia Da Silva	63,00	0,00	63,00
116º	697	Ismaeli Christina Marins Lima Reis	63,00	0,00	63,00
117º	804	Keila Mara De Oliveira Ramos	63,00	0,00	63,00
118º	864	Simone De Marque	63,00	0,00	63,00
119º	1005	Luciana Paula Roberto De Camargo	63,00	0,00	63,00
120º	327	Luciana Galdino	63,00	0,00	63,00
121º	1098	Tatiane Rocha Fioravanti De Souza	63,00	0,00	63,00
122º	801	Lyvia Paola Pereira Martim	63,00	0,00	63,00
123º	653	Loiana Janete Simas Sanches	63,00	0,00	63,00
124º	615	Lara Christina De Anchieta Garcia	63,00	0,00	63,00
125º	562	Alessandra Carla Chies	63,00	0,00	63,00
126º	1013	Deize Gulinelli	63,00	0,00	63,00
127º	239	Michela Pereira De Andrade	63,00	0,00	63,00
128º	64	Joseane Aparecida De Rezende	63,00	0,00	63,00
129º	596	Renata L. De Oliveira B. Barbosa	63,00	0,00	63,00
130º	932	Tatiane Suellen Rodrigues	63,00	0,00	63,00
131º	847	Luciana De Castro Dal Médico	63,00	0,00	63,00
132º	1157	Rafaella Francini Gonçalves	63,00	0,00	63,00
133º	892	Nathalia Fernanda Da Silva	63,00	0,00	63,00
134º	1213	Jessika Caroline Gimenez De Couti	63,00	0,00	63,00
135º	505	Simone Aparecida Ferreira	63,00	0,00	63,00
136º	1004	Regileni Shimith	63,00	0,00	63,00
137º	915	Janaína Sabino Pimentel	63,00	0,00	63,00
138º	1161	Dayane Franco Mendes	63,00	0,00	63,00
139º	1206	Aline Dallaqua	63,00	0,00	63,00
140º	314	Aline Graciele Lima	63,00	0,00	63,00
141º	989	Larissa Fernanda Da Silva	63,00	0,00	63,00
142º	1386	Izabella Godiano Siqueira	63,00	0,00	63,00
143º	772	Daniele Cristina Vasques Primo	63,00	0,00	63,00
144º	265	Marcia Aparecida Mansano Mendes	61,20	1,00	62,20
145º	1216	Zenilda Dourados De Macedo	61,20	1,00	62,20
146º	1179	Adriana C. B. De Castro Da Silva	61,20	1,00	62,20
147º	154	Rosely Fabiana De Paula	61,20	1,00	62,20
148º	786	Luciana Cristina Dias	61,20	1,00	62,20
149º	527	Renata Cristina Correa Vera	61,20	1,00	62,20
150º	255	Aline Luz Do Nascimento	61,20	1,00	62,20
151º	245	Juliana Swenson Batista Conde	61,20	1,00	62,20
152º	1293	Fabiana De Paulo	61,20	1,00	62,20
153º	140	Bruna Spirandeli Thomazella	61,20	1,00	62,20
154º	511	Ana Carolina Pereira Do Prado	61,20	1,00	62,20
155º	55	Joice Cristina Alves De Godoi	61,20	1,00	62,20
156º	933	Daniele P. De Campos Perazzoli	61,20	1,00	62,20
157º	959	Juliana Emiko Ariji	61,20	1,00	62,20
158º	316	Simone Araujo Dias Chinalli	61,20	1,00	62,20
159º	1404	Ana Carolina Marques De Lima	61,20	1,00	62,20
160º	742	Ana Luzia De Oliveira Costa	59,40	2,00	61,40
161º	127	Danielle Jerônimo Mesquita Chilio	59,40	2,00	61,40
162º	77	Simone Regina Da Silva	59,40	2,00	61,40
163º	1265	Marisa Pimentel Da Silva	61,20	0,00	61,20
164º	623	Eleia Aparecida Torres Da Silva	61,20	0,00	61,20
165º	181	Silmara Terezinha Carvalho	61,20	0,00	61,20
166º	691	Célia Beatriz Da Silva	61,20	0,00	61,20
167º	854	Gilse Maria Duarte Rodrigues	61,20	0,00	61,20
168º	322	Adriana F. Rodrigues Calheiros	61,20	0,00	61,20
169º	598	Sandra Campos Leme	61,20	0,00	61,20
170º	1091	Denise Mussi Hunzecher Ferreira	61,20	0,00	61,20
171º	1414	Antonio R. De Oliveira Nascimento	61,20	0,00	61,20
172º	573	Simone De Lima Carneiro	61,20	0,00	61,20
173º	1275	Patrícia De Souza Vieira Damaceno	61,20	0,00	61,20
174º	1106	Ana Rosa Goes Maciel Guanaes	61,20	0,00	61,20
175º	79	Ana Lúciasanches B. De Oliveira	61,20	0,00	61,20
176º	228	Solange Dos Santos Mesquita	61,20	0,00	61,20
177º	953	Emilene De Fatima Oliveira	61,20	0,00	61,20
178º	1408	Patricia Pereira Batista	61,20	0,00	61,20
179º	165	Juliana De Lima Conrado	61,20	0,00	61,20
180º	835	Patricia M. De Mello A. Da Silva	61,20	0,00	61,20
181º	1069	Ana Amélia De Paula Bérgamo	61,20	0,00	61,20
182º	309	Vanessa Ferreira Geraldo	61,20	0,00	61,20
183º	919	Debora Arruda Borini Franceschi	61,20	0,00	61,20
184º	985	Ana Luiza Pessin Da Silva	61,20	0,00	61,20
185º	1001	Adriana Nita Martinez Sudo	61,20	0,00	61,20
186º	350	Joice Fernandes Garcia	61,20	0,00	61,20
187º	354	Aline Raquel Crepaldi Fuzeto	61,20	0,00	61,20
188º	107	Andreza Rodrigues Da Silva	61,20	0,00	61,20
189º	1237	Lisley De Lima Crepaldi Gotti	61,20	0,00	61,20
190º	680	Aline Pereira Ramirez Barbosa	61,20	0,00	61,20
191º	475	Fabio Schwarz Soares Dos Santos	61,20	0,00	61,20
192º	276	Fernanda Pastori	61,20	0,00	61,20
193º	264	Daniele Cristina Limão	61,20	0,00	61,20
194º	1174	Edna Pereira Correia	61,20	0,00	61,20
195º	136	Natália Correa Lima	61,20	0,00	61,20
196º	601	Carolina Biondo Da Silva	61,20	0,00	61,20
197º	735	Lílian De Lima Pimenta	61,20	0,00	61,20
198º	811	Priscila Daniele Alvaredo	61,20	0,00	61,20
199º	536	Emanuelle Rafaela Castro Da Silva	61,20	0,00	61,20
200º	583	Cassia Carolina Braz De Oliveira	61,20	0,00	61,20
201º	836	Jéssica Fernanda Lopes	61,20	0,00	61,20
202º	507	Maria O. De Castro F. Cristovam	59,40	1,00	60,40
203º	926	Telma Queiroz Braga	59,40	1,00	60,40
204º	808	Elaine Cristina Machado Santana	59,40	1,00	60,40
205º	473	Adriana F. De Oliveira Correia	59,40	1,00	60,40
206º	1330	Alessandra Venancio Zulian	59,40	1,00	60,40
207º	751	Eliana Aparecida Costa Ruiz	59,40	1,00	60,40
208º	159	Daniela Regina Camargos Bircol	59,40	1,00	60,40
209º	1424	Juliana De Oliveira Zanin	59,40	1,00	60,40
210º	330	Francielle Slaghaunofi Cinegaglia	59,40	1,00	60,40
211º	471	Regina Camargo De Lima	59,40	1,00	60,40
212º	852	Aline Daiana Maria	59,40	1,00	60,40
213º	163	Simoni Dos Santos Affonso	59,40	1,00	60,40
214º	1331	Bruna Érica Da Silva	59,40	1,00	60,40
215º	12	Daniele C. D. De Carvalho Cotrim	59,40	1,00	60,40
216º	437	Altina Wagner Silva Fontana	57,60	2,00	59,60

217º	22	Jose Luiz De Oliveira Coutinho	59,40	0,00	59,40
218º	569	Maria De Fatima Pereira Da Silva	59,40	0,00	59,40
219º	657	Maria Helena Alves Viega	59,40	0,00	59,40
220º	122	Izabel Cristina De Carvalho	59,40	0,00	59,40
221º	342	Regina Carla Nassif	59,40	0,00	59,40
222º	736	Eliene Cardoso De Freitas Valloti	59,40	0,00	59,40
223º	521	Thais Carneiro Campos	59,40	0,00	59,40
224º	911	Nilva Aparecida Gonçalves Pereira	59,40	0,00	59,40
225º	1449	Leonice Aparecida De Almeida	59,40	0,00	59,40
226º	526	Edilaine Ap. Domingos Françoso	59,40	0,00	59,40
227º	593	Cleime R. M. Rodrigues Moura	59,40	0,00	59,40
228º	900	Andrea Ap. Da Costa Da Silva	59,40	0,00	59,40
229º	162	Gilmara Pinheiro	59,40	0,00	59,40
230º	1002	Ana Cristina Ramos De Oliveira	59,40	0,00	59,40
231º	235	Lilian Viviane Rossi Facin	59,40	0,00	59,40
232º	1026	Paula Regina Decimoni	59,40	0,00	59,40
233º	1411	Maria Cecilia Rodrigues De Lima	59,40	0,00	59,40
234º	1377	Laiandra Da Silva Polito	59,40	0,00	59,40
235º	642	Marcia M. De Oliveira L. Storion	59,40	0,00	59,40
236º	190	Juliana Trad Porto	59,40	0,00	59,40
237º	288	Alessandra A. De Almeida Miranda	59,40	0,00	59,40
238º	422	Camélia Ometto	59,40	0,00	59,40
239º	826	Cristina Batista Guimarães Santiago	59,40	0,00	59,40
240º	590	Silvana D. Da Silva Pedrozo	59,40	0,00	59,40
241º	251	Maria A. Da Silva Gonçalves	59,40	0,00	59,40
242º	638	Alex Cardoso Santos	59,40	0,00	59,40
243º	719	Denise Vidotti	59,40	0,00	59,40
244º	890	Ana Paula Quirino Da Silva	59,40	0,00	59,40
245º	1381	Tatiane Dos Santos Gomes	59,40	0,00	59,40
246º	11	Mariana Ap. Batista De Almeida	59,40	0,00	59,40
247º	548	Ana Paula Conchinelo	59,40	0,00	59,40
248º	1255	Mônica Cristina Furini	59,40	0,00	59,40
249º	227	Ariela Vanessa Sartori	59,40	0,00	59,40
250º	303	Natalia Antonio Carvalho	59,40	0,00	59,40
251º	302	Aline Fernandes Guimarães	59,40	0,00	59,40
252º	518	Rosane Pires Da Silva	59,40	0,00	59,40
253º	1219	Camila Gallis Solana	59,40	0,00	59,40
254º	958	Taiza Ap. Barbosa De Azevedo	59,40	0,00	59,40
255º	976	Camila Tavares	59,40	0,00	59,40
256º	954	Beatriz Faulin Gamba	59,40	0,00	59,40
257º	24	Danuza Dal Bom	59,40	0,00	59,40
258º	744	Débora Martins Gimenes	59,40	0,00	59,40
259º	991	Pamela Estefani Dos Santos	59,40	0,00	59,40
260º	877	Mayra Mazotti	59,40	0,00	59,40
261º	1256	Nádia F. De Oliveira Fortunato	57,60	1,00	58,60
262º	338	Camila Carloni Nunes Martins	57,60	1,00	58,60
263º	1111	Rosana Cruz De Sousa	57,60	1,00	58,60
264º	695	Camila Cristina Pontes Bisso	57,60	1,00	58,60
265º	1132	Francine Mattos De Deus	57,60	1,00	58,60
266º	232	Claudia Iegas Molina	55,80	2,00	57,80
267º	1153	Maria De L. A. Do C. Fernandes	55,80	2,00	57,80
268º	595	Miriam Regina Dos Santos Donato	55,80	2,00	57,80
269º	214	Maria De Fátima Soares	57,60	0,00	57,60
270º	787	Elenir Medeiros Barbosa	57,60	0,00	57,60
271º	1024	Celia Regina Garcia Moura	57,60	0,00	57,60
272º	568	Isabel Cristina Lourenço Neves	57,60	0,00	57,60
273º	699	Marilsa Peixoto Duarte Escaquete	57,60	0,00	57,60
274º	834	Simone Tomazini Fardin	57,60	0,00	57,60
275º	1203	Carla Pires	57,60	0,00	57,60
276º	606	Maria R. R. Da Silva Medina	57,60	0,00	57,60
277º	435	Luciana Oliveira De Alvarenga	57,60	0,00	57,60
278º	65	Sinone Sant' Anna	57,60	0,00	57,60
279º	644	Eliana Rodriguez Nogueira	57,60	0,00	57,60
280º	669	Idneuza Aparerecida Moreno Alves	57,60	0,00	57,60
281º	1107	Ana Glaucia Doca Monteiro	57,60	0,00	57,60
282º	794	Marcia Aparecida De Araujo	57,60	0,00	57,60
283º	712	Gisele Silva Felix De Rezende	57,60	0,00	57,60
284º	130	Gilmara Marques Said	57,60	0,00	57,60
285º	586	Viviane Da Silva Castro Fernandes	57,60	0,00	57,60
286º	711	Andréia Tenebrão Silveira	57,60	0,00	57,60
287º	1184	Erci Lelis Antiqueira	57,60	0,00	57,60
288º	1358	Edneia Costa De Castro Buzolin	57,60	0,00	57,60
289º	1154	Laura Buso De Lima Carvalho	57,60	0,00	57,60
290º	1035	Luciano Henrique Prock	57,60	0,00	57,60
291º	589	Karienne Fernanda Dias Da Silva	57,60	0,00	57,60
292º	1352	Cybelle C. Ferreira Do Amaral	57,60	0,00	57,60
293º	738	Karen Fernanda Dos Reis Padovez	57,60	0,00	57,60
294º	238	Angela Agulhari Martelini	57,60	0,00	57,60
295º	841	Maria Rosa Zandoná Zorzi	57,60	0,00	57,60
296º	859	Fabiana Graciano Rodrigues Viana	57,60	0,00	57,60
297º	237	Luciane Fernanda Dos Santos	57,60	0,00	57,60
298º	501	Katiel Cristina De Freitas	57,60	0,00	57,60
299º	132	Cássia C. De Almeida Salles Faben	57,60	0,00	57,60
300º	240	Goretti Fidelis Kempner	57,60	0,00	57,60
301º	481	Ligia Delfino Melendes	57,60	0,00	57,60
302º	937	Patrícia P. Ferraz Da Costa Souza	57,60	0,00	57,60
303º	1389	Roseli Da Silva Xavier	57,60	0,00	57,60
304º	1066	Silvania Pinheiro Alves Perfeito	57,60	0,00	57,60
305º	1390	Angela Maria Candido	57,60	0,00	57,60
306º	600	Fabiana De Souza F. C Da Silva	57,60	0,00	57,60
307º	119	Fabiana Bonaci Bernardo	57,60	0,00	57,60
308º	790	Cristiane Aparecida Da Silva Reis	57,60	0,00	57,60
309º	387	Flavia Daniela Figueira	57,60	0,00	57,60
310º	1014	Elaine Gulinelli	57,60	0,00	57,60
311º	1215	Viviane Cristina Bessi De Souza	57,60	0,00	57,60
312º	1148	Graziele Ramires Fábio	57,60	0,00	57,60
313º	997	Talita Rodrigues Fernandes	57,60	0,00	57,60
314º	1369	Ana Carolina Botoce	57,60	0,00	57,60
315º	1311	Regiane Aparecida Da Silva	57,60	0,00	57,60
316º	538	Fernanda C.Ferreira De Lima	57,60	0,00	57,60
317º	377	Carla Bento Da Silva	57,60	0,00	57,60
318º	1387	Renato Ferreira Da Silva	57,60	0,00	57,60
319º	1133	Rosilene Alves Casa Velha	57,60	0,00	57,60
320º	750	Larissa De Souza Soares	57,60	0,00	57,60
321º	183	Thaisa Leite Da Cruz	57,60	0,00	57,60
322º	912	Flavia Dos Santos Silva	57,60	0,00	57,60
323º	292	Fernanda Aparecida Rodrigues	57,60	0,00	57,60
324º	1196	Vanessa Mayer Monteiro Da Silva	57,60	0,00	57,60
325º	830	Roberta Maria Siqueira Cirne	55,80	1,00	56,80
326º	956	Raquel Ferreira França Quintela	55,80	1,00	56,80
327º	493	Edna R. Malmonge Luciano	55,80	1,00	56,80
328º	1347	Cintia Cristina Dutra Pereira	55,80	1,00	56,80
329º	1050	Elis Claudia Machado Santana	55,80	1,00	56,80
330º	789	Ana Claudia Dourados Neves	55,80	1,00	56,80
331º	1173	Francine Crepaldi Machado	55,80	1,00	56,80
332º	76	Kelly De Lima Gimenes	55,80	1,00	56,80
333º	275	Ellen Regina Da Cruz Moreira	55,80	1,00	56,80
334º	972	Juliana Merli Duarte	55,80	1,00	56,80
335º	555	Amanda Vechetti	55,80	1,00	56,80
336º	60	Adailza Bezerra Mesquita	54,00	2,00	56,00
337º	788	Rebeca Cinthia Miguel Da Silva	54,00	2,00	56,00
338º	1108	Jussara Aparecida Sá	55,80	0,00	55,80
339º	3	Emilia Ana Ogasawara Machado	55,80	0,00	55,80
340º	948	Glaucia Maria Cassaro Alonso	55,80	0,00	55,80
341º	960	Sizue De Fatima Toyota Rodrigues	55,80	0,00	55,80
342º	553	Regina De Nardi Pereira Oliveira	55,80	0,00	55,80
343º	1046	Andrea Cristina Evangelista Graca	55,80	0,00	55,80
344º	1417	Ana Lúcia De Mattos Torres	55,80	0,00	55,80
345º	179	Isamar Regina Marin	55,80	0,00	55,80
346º	174	Estela Regina Duchatsch Costa	55,80	0,00	55,80
347º	1217	Carla Renata Fernandes Tiritan	55,80	0,00	55,80
348º	464	Geisla Carla Lambertini Toledo	55,80	0,00	55,80
349º	605	Neuzira Borges Fiaux	55,80	0,00	55,80
350º	1043	Cristina Maria Da Costa Silva	55,80	0,00	55,80
351º	31	Anaua Carina De Campos Moreira	55,80	0,00	55,80
352º	1056	Georgia Nogueira	55,80	0,00	55,80

353º	725	Viviane Delmiro	55,80	0,00	55,80
354º	656	Joyce Adriane Marques Oliveira	55,80	0,00	55,80
355º	776	Lucinete De Fatima Martins	55,80	0,00	55,80
356º	478	Claudia Barbosapaulo Modesto	55,80	0,00	55,80
357º	100	Ana Amélia Garcia Viegas	55,80	0,00	55,80
358º	52	Darianne Aparecida Da Silva	55,80	0,00	55,80
359º	622	Leticia Marinho Guedes	55,80	0,00	55,80
360º	56	Eliane Cristina Quirino Malta	55,80	0,00	55,80
361º	325	Renata C. Da Costa S. Sanches	55,80	0,00	55,80
362º	522	Sueli Dos Santos Silva Afonso	55,80	0,00	55,80
363º	667	Tatiana Abel De Brito	55,80	0,00	55,80
364º	1298	Cassia Lindolm Bannach	55,80	0,00	55,80
365º	682	Alciléia Miguel Da Silva Janeiro	55,80	0,00	55,80
366º	10	Sabrina M. B. Ferraz De Campos	55,80	0,00	55,80
367º	1364	Giovanna Maria Travençolo	55,80	0,00	55,80
368º	1440	Juliana Falsetti Nascimento	55,80	0,00	55,80
369º	897	Cristiane Ometi Lima	55,80	0,00	55,80
370º	775	Jaqueline Mukoyama Da Silva	55,80	0,00	55,80
371º	1446	Hellen Borrere	55,80	0,00	55,80
372º	676	Daniele Alves Ferraz Canelada	55,80	0,00	55,80
373º	1445	Erica Frabetti	55,80	0,00	55,80
374º	664	Jaciara Barbosa Carvalho	55,80	0,00	55,80
375º	559	Ana Claudia Zane	55,80	0,00	55,80
376º	755	Cibeli Cristina Pelegrino	55,80	0,00	55,80
377º	339	Thais Mara Navarro Momo	55,80	0,00	55,80
378º	983	Janaina Dos Santos A. Carapelli	55,80	0,00	55,80
379º	86	Daniela Cristina Adorno	55,80	0,00	55,80
380º	454	Francisca Renata Oliveira	55,80	0,00	55,80
381º	1212	Emily Kenia Sena E Silva	55,80	0,00	55,80
382º	111	Bruna Leite Ribeiro Nassarala	55,80	0,00	55,80
383º	946	Amanda Pontes Jorge	55,80	0,00	55,80
384º	421	Viviane Paula Mendes Munhoz	55,80	0,00	55,80
385º	1397	Leda Ferreira Da Silva	55,80	0,00	55,80
386º	249	Samira Fernandes Nunes	55,80	0,00	55,80
387º	1027	Michelle Caroline Antunes	55,80	0,00	55,80
388º	459	Renata Bovolenta Paiva	55,80	0,00	55,80
389º	361	Ana Paula Junqueira	55,80	0,00	55,80
390º	723	Audrey Rodrigues Dos Santos Dias	55,80	0,00	55,80
391º	1158	Cristina De Morais Cardoso	55,80	0,00	55,80
392º	1022	Taiza De Carvalho Sousa	55,80	0,00	55,80
393º	293	Leticia De Castro Correa	55,80	0,00	55,80
394º	974	Karen Tainá Guimarães	55,80	0,00	55,80
395º	701	Jessica Eulalia Dipre Jacinto	55,80	0,00	55,80
396º	405	Jose Roberto Dalbeto Machado	55,80	0,00	55,80
397º	1089	Maiara Andresa Arcanjo	55,80	0,00	55,80
398º	741	Mayara Rodrigues Ortiz Dos Santos	55,80	0,00	55,80
399º	1326	Thainara Francesca Avante Conde	55,80	0,00	55,80
400º	95	Priscila Saraiva De Lima	55,80	0,00	55,80
401º	619	Vanessa Ferreira Andrade	55,80	0,00	55,80
402º	469	Gabrielli Cristina Quatroni Soares	55,80	0,00	55,80
403º	910	Cristina Helena Pestana Lacerda	54,00	1,00	55,00
404º	951	Areli Morad	54,00	1,00	55,00
405º	477	Maria Cristina Messias Cabestré	54,00	1,00	55,00
406º	703	Marcia Balduino Ferreira	54,00	1,00	55,00
407º	68	Andrea R. Da Silva Medeiros	54,00	1,00	55,00
408º	1413	Cristiane Nunes Pereira Dos Santos	54,00	1,00	55,00
409º	666	Juliana Braga Garcia	54,00	1,00	55,00
410º	409	Ellen Araujo Cordeiro	54,00	1,00	55,00
411º	266	Camila Molina Firmino	54,00	1,00	55,00
412º	61	Paula Maria De Paula	54,00	1,00	55,00
413º	924	Luciana Juarez Rodrigues	54,00	1,00	55,00
414º	693	Elaine Costa Ruiz Leão	54,00	1,00	55,00
415º	199	Cristiane Henrique Bueno	54,00	1,00	55,00
416º	1083	Milena Gambarini Urel	54,00	1,00	55,00
417º	16	Flavia Aparecida Leite	54,00	1,00	55,00
418º	1172	Sandra M. De Castro B. Dos Santos	54,00	0,00	54,00
419º	829	Roseli Da Silva Caputti	54,00	0,00	54,00
420º	246	Roseli Valera De Oliveira Gomes	54,00	0,00	54,00
421º	668	Ivete De Souza Camargo	54,00	0,00	54,00
422º	1031	Julia Maria Xavier Simões	54,00	0,00	54,00
423º	949	Shirlei Vitoria Morad E Silva	54,00	0,00	54,00
424º	104	Cristiane Mari Santiago	54,00	0,00	54,00
425º	458	Graziela Aparecida Lambertini	54,00	0,00	54,00
426º	740	Regina Borges Da Silva Farçoni	54,00	0,00	54,00
427º	431	Josiane Aparecida Ramos Ferreira	54,00	0,00	54,00
428º	1096	Marcia Aparecida Da Silva	54,00	0,00	54,00
429º	1045	Nerci Ionta De Carvalho Souza	54,00	0,00	54,00
430º	525	Zilma Martins Dos Santos	54,00	0,00	54,00
431º	731	Adriana Cássia C. Silva Vianna	54,00	0,00	54,00
432º	574	Sonia Coutinho T. Cavalcante	54,00	0,00	54,00
433º	137	Luciana Rodrigues Santos	54,00	0,00	54,00
434º	795	Elizabeth Zacarias De Oliveira	54,00	0,00	54,00
435º	121	Eliane Santos Silva	54,00	0,00	54,00
436º	195	Cristina Ramos Pedrolo	54,00	0,00	54,00
437º	270	Silvia Regina Gaschlez	54,00	0,00	54,00
438º	66	Tatiane Araujo Vilani	54,00	0,00	54,00
439º	587	Karina Aparecida Malini	54,00	0,00	54,00
440º	578	Arlete Prado Ribeiro	54,00	0,00	54,00
441º	69	Claudia Aparecida Dos Santos	54,00	0,00	54,00
442º	244	Flávia Conde Toshiyoka	54,00	0,00	54,00
443º	549	Maria Alves De Oliveira	54,00	0,00	54,00
444º	1065	Karina Lucas S. Veronez Affonso	54,00	0,00	54,00
445º	603	Graciele Martins Madureira	54,00	0,00	54,00
446º	885	Danielle Pereira	54,00	0,00	54,00
447º	1009	Sheila C. Dos Santos B. Quinezi	54,00	0,00	54,00
448º	193	Gislaine Goulart De Paula	54,00	0,00	54,00
449º	509	Soraya Karine Leandrin Fernandes	54,00	0,00	54,00
450º	1346	Ana Paula Martins Da Silva	54,00	0,00	54,00
451º	173	Tatiane Do Prado Correa Brandao	54,00	0,00	54,00
452º	1017	Samantha De C. Ferreira Ferrazoli	54,00	0,00	54,00
453º	1234	Renata Bonilha Grossi	54,00	0,00	54,00
454º	34	Fernanda Regina Costa De Souza	54,00	0,00	54,00
455º	1448	Alessandra Cristiane Pereira	54,00	0,00	54,00
456º	570	Ana Glaucia Silva Tek	54,00	0,00	54,00
457º	812	Ana Keila Dos Santos Padilha	54,00	0,00	54,00
458º	818	Lydia Dina D. Barroso Silvestrini	54,00	0,00	54,00
459º	273	Michele R. Dos Santos M. Mariano	54,00	0,00	54,00
460º	51	Silvio Carlos Da Fonseca Maria	54,00	0,00	54,00
461º	762	Leticia B. De Faria Corradine	54,00	0,00	54,00
462º	456	Fernanda Sorrilha Pereira	54,00	0,00	54,00
463º	1225	Daniele Aparecida Ribeiro Pereira	54,00	0,00	54,00
464º	499	Ana Paula Ignacio Da Costa	54,00	0,00	54,00
465º	612	Caroline Arfelli Figueiredo	54,00	0,00	54,00
466º	1142	Talita Kamila Soares	54,00	0,00	54,00
467º	825	Leiliane Lopes Rosa	54,00	0,00	54,00
468º	516	Naiara Maria De Farias	54,00	0,00	54,00
469º	451	Mireli De Castro Padilha	54,00	0,00	54,00
470º	853	Lidiane Ap Gomes Faustino	54,00	0,00	54,00
471º	172	Mirella Codogno Da Cruz	54,00	0,00	54,00
472º	1243	Rosimary Cristina Brandão	54,00	0,00	54,00
473º	717	Jaqueline Cristine Vieira	54,00	0,00	54,00
474º	874	Edlene Alzira Felix Nogueira	54,00	0,00	54,00
475º	393	Karen Geisiele Campanini	54,00	0,00	54,00
476º	315	Juceliana Briqueiz Hader	54,00	0,00	54,00
477º	902	Julia Perucchetti Gallego	54,00	0,00	54,00
478º	1279	Elaine Carvalho Dos Santos	54,00	0,00	54,00
479º	406	Daniele De Oliveira Garcia	54,00	0,00	54,00
480º	764	Richelle Claire Rodrigues	54,00	0,00	54,00
481º	402	Vanessa Aparecida Alves	54,00	0,00	54,00
482º	1438	Claudia Cristina Rodrigues	54,00	0,00	54,00
483º	1116	Carolina Da Silva Donda	54,00	0,00	54,00

Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação do Departamento de Recursos Humanos, através do Diário Oficial de Bauru por época de sua nomeação.

Bauru, 22 de outubro de 2011.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 47/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - PEDIATRA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Eclair Bernadete de Souza Gomes, Jaira Maria Rocco Kirchned, Ana Carolina de Andrade Martins, e sob a coordenação de Elisangela Ap. Rodrigues Borges e Luciana Cordeiro Garcia, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1809/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Saúde Médico - PEDIATRA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria ou ainda, Declaração de estar Cursando Residência em Pediatria ou Especialização em Pediatria.

Vencimentos[1]: R$ 3.360,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho:** 24 e 36 horas/semanais**.**
Valor Inscrição: R$ 30,00
*Jornada de 20 horas/semanais: R$ 3.360,00
**Jornada de 24 horas/semanais: R$ 3.360,00 + R$ 672,00 de jornada suplementar.
Jornada de 36 horas/semanais: R$ 3.360,00 + R$ 2.688,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5950/2010.

Além da jornada de trabalho os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" de 06 (seis) ou 12 (doze) horas, junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo por estes o valor de R$600,09 ou R$1.200,19 de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2010, alterada pela Lei Municipal nº 6.057/11.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médicos da Lei nº 5.950/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovando estar apto no exercício da profissão e Residência Médica em Pediatria ou Especialização em Pediatria ou ainda, Declaração de estar Cursando Residência em Pediatria ou Especialização em Pediatria.) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **09h00min.** do dia **24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - PEDIATRA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição – Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar consigo no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R.(Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro a 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento** ou **carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral de Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde Médico - PEDIATRA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Legislação.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – Pediatra** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **04 (quatro) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – Pediatra** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1809/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – PEDIATRA:
Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Implementar ações para promoção da saúde.
Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades.Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas,etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Promover
campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - PEDIATRA
PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
BIBLIOGRAFIA
Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais
Série A. Normas e Manuais Técnicos - 3ª edição – Brasília – DF – 2006.
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/livro_cries_3ed.pdf
SUPLEMENTO DA NORMA TÉCNICA DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO
Introdução de novas vacinas no Calendário Estadual de Imunização - 2011
São Paulo
http://www.cve.saude.sp.gov.br/htm/imuni/pdf/imuni10_suple_norma_rev.pdf
Diretrizes para o Controle da Sífilis Congênita
Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Programa Nacional de DST e Aids
Brasília – DF - 2006
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_sifilis_bolso.pdf
PROGRAMA NACIONAL DE TRIAGEM NEONATAL
Portaria GM/MS n.º 822/GM - 06 de junho de 2001.
http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2001/GM/GM-822.htm
Manual de Condutas Básicas Na Doença Falciforme
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Atenção à Saúde
Departamento de Atenção Especializada
Série A. Normas e Manuais Técnicos
Brasília – DF - 2006
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_condutas_doenca_falciforme.pdf
Hipotireoidismo Congênito
Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas
Portaria SAS/MS no 56, de 29 de janeiro de 2010
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/pcdt_hipotireoidismo_congenito_livro_2010.pdf
Fenilcetonúria - PROTOCOLO CLÍNICO E DIRETRIZES TERAPÊUTICAS
Portaria nº 847 de 06 de Novembro de 2002
http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/PORT2002/PT-847.htm
Hepatites Virais
MINISTÉRIO DA SAÚDE
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Vigilância Epidemiológica
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/brasil_atento_3web.pdf
AMAMENTAÇÃO E USO DE MEDICAMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS
2ª edição da publicação "Amamentação e uso de drogas"
Série A. Normas e Manuais Técnicos
Brasília – DF -2010
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/amamentacao_drogas.pdf
MINISTÉRIO DA SAÚDE- SAÚDE DA CRIANÇA:
Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar

Brasília – DF - 2009
Caderno de Atenção Básica, nº 23
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_nutricao_aleitamento_alimentacao.pdf
Obesidade na infância e adolescência - Manual de Orientação
Sociedade Brasileira de Pediatria 2008
http://www.sbp.com.br/PDFs/Man%20Nutrologia_Obsidade.pdf
Guia Alimentar para Crianças Menores de 2 anos
Série A. Normas e Manuais Técnicos, n. 107 – Ministério da Saúde - Brasília – DF/2002
http://www.opas.org.br/sistema/arquivos/Guiaaliment.pdf
13- Berhman, Janson, Kleegman. Nelson - Tratado de pediatria - 18ª Ed. - Editora Elservier - 2009
14- Clohert J., Eichenwald, E., Stark A. - Manual de Neonatologia - 6ª Ed. - Editora Guanabara Koogan - 2009
15- Lopes FA, Campos JD - Tratado de Pediatria, Sociedade Brasileira de Pediatria - 2ª Ed. - Editora Manole - 2009
16- Código de Ética Médica - Resolução CFM nº 1931/2009. Disponível em: http://www.cfm.org.br
17- Estatudo da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.eca.org.br

LEGISLAÇÃO
PROGRAMA
Legislação Fundamental
Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1.988 – Título VIII ("Da Ordem Social"), Capítulo II ("Da Seguridade Social"), Seção II ("Da Saúde").

Legislação Básica
Lei n º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde.
Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 – Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2.011 – Regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19/09/1. 990, para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Portarias do Ministério da Saúde
Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2.006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.
Portaria GM nº. 399 de 22 de fevereiro de 2.006- Divulga o Pacto Pela Saúde – 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto.

Bibliografia
Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1.988
Lei n º 8.080, de 19 de setembro de 1.990
Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990
Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2.006
Portaria GM nº. 399 de 22 de fevereiro de 2.006
Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2.011
portal.saude.gov.br

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
29/11/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 48/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - CLÍNICO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Paulo Roque Carlotto, Nilson Sebastião Miranda, Maria Paula Palma Carricondo, e sob a coordenação de Elisangela Ap. Rodrigues Borges e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1823/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo

ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Saúde Médico - CLÍNICO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
Vencimentos[1]: R$ 3.360,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho: 24 e 36 horas/semanais.**
Valor Inscrição: R$ 30,00
*Jornada de 20 horas/semanais: R$ 3.360,00
**Jornada de 24 horas/semanais: R$ 3.360,00 + R$ 672,00 de jornada suplementar.
Jornada de 36 horas/semanais: R$ 3.360,00 + R$ 2.688,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5950/2010.
Além da jornada de trabalho os profissionais poderão realizar atividades sob a forma de "plantão extra" de 06 (seis) ou 12 (doze) horas, junto aos serviços de atendimentos ininterruptos percebendo por estes o valor de R$600,09 ou R$1.200,19 de acordo com a Lei Municipal nº 5.950/2010, alterada pela Lei Municipal nº 6.057/11.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde – Médicos da Lei nº 5.950/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, comprovando estar apto no exercicio da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - CLÍNICO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar consigo no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/

SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Especialista em Saúde Médico - CLÍNICO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Legislação.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde Médico – Clínico** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia 11 **(onze) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde Médico – Clínico** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1823/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO – CLÍNICO:
Prestar atendimento de urgência e emergência, priorizando, a gravidade do caso. Prestar atendimentos médicos mediante agendamento. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Orientar pacientes, familiares, profissionais e eventuais órgãos. Realizar perícias e elaborar documentos médicos. Implementar ações para promoção da saúde.
Orientar por telefone o acompanhante e/ou o próprio paciente dos procedimentos emergenciais que podem ser realizados até receber o socorro. Designar e solicitar o mais rápido possível o veículo móvel e equipe de saúde necessária para se realizar o atendimento ou transporte adequado do paciente. Atender e manter a comunicação com a equipe enviada para locais de acidente diante de eventuais necessidades. Ir junto à ambulância para o local designado e prestar atendimento médico emergencial no local (primário). Zelar pelo transporte correto do paciente até o local de atendimento. Realizar exames físicos e solicitar exames clínicos. Interpretar dados dos exames. Realizar procedimentos médicos de urgência compatíveis com as necessidades do paciente. Prescrever e aplicar medicamentos. Fazer acompanhamento do quadro do paciente. Solicitar transferências, internações, cirurgias. Indicar médico especialista para acompanhar o caso, etc. Realizar anamnese (levantar queixa, histórico médico e familiar, etc). Realizar exame clínico. Solicitar exames, quando julgar necessário. Interpretar exames. Estabelecer diagnóstico. Prescrever medicação. Realizar procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos. Acompanhar o processo de tratamento, realizando alterações nos procedimentos ou medicações. Marcar retorno, encaminhar para exames, especialistas, internações ou dar alta. Evitar contaminação com materiais perfuro cortantes. Zelar pelo uso adequado dos equipamentos médicos utilizados. Solicitar materiais, quando necessário. Atentar-se para o processo de higienização dos materiais utilizados. Orientar paciente e familiares sobre as condições de saúde e informar sobre os procedimentos realizados. Orientar os familiares, profissionais e pacientes sobre os medicamentos prescritos, seus efeitos, posologia, reações adversas, etc. Indicar possibilidades de tratamento, aconselhando o mais adequado para o caso. Realizar encaminhamentos para exames, para outros profissionais de outras áreas e da área médica. Notificar a vigilância sanitária diante de casos de doenças infecto contagiosas, mediante contaminação por alimentos ou demais produtos que possam se alastrar para população local ou municipal. Elaborar prontuários e laudos. Emitir receitas. Elaborar protocolos de condutas médicas. Elaborar relatórios. Emitir pareceres e declarações. Fornecer atestados quando o paciente foi/será impossibilitado de trabalhar. Realizar perícias. Prescrever medidas higiênicas. Promover
campanhas de saúde. Realizar atividades de educação em saúde para a população em geral e comunidades fechadas. Realizar visitas de apoio técnico às unidades de saúde. Estudar novos procedimentos médicos. Realizar pesquisas. Participar de comitês ou comissões que se relacionam com a área médica.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE MÉDICO - CLÍNICO
PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
BIBLIOGRAFIA
1. HARRISON, T. R.; **Medicina Interna** – Editora Mc Hill-Interamericana, Vol. 1 e 2.
2. CECIL-LOEB; **Tratado de Medicina Interna** – Editora Guanabara – Koogan, Vol. 1 e 2.
3. CELMO CELENO PORTO, **Semiologia Médica** – Editora Guanabara – Koogan.
4. SAMUEL SCHVARTSMAN – **Intoxicações Agudas** – Editora Sarvier.
5. VERONESI – **Doenças Infecto-Contagiosas e Parasitárias** – Editora Guanabara – Koogan.
6. LUIZ ANTÔNIO NASI – **Rotinas em Pronto Socorro – Politraumatizados7Emergências Ambulatoriais** – Editora Artes Médicas.
7. GOODMAN & GILMAN; **As Bases Farmacológicas da Terapêutica** – Editora Mc Hill – Interamericana.
8. FORATTINI; **Epidemiologia Geral** – Editora Artes Médicas.
9. ELIAS KNOBEL; **Condutas no Paciente Grave** – Editora Atheneu.
10. Apostila: ATLS – Unesp.
11. Apostilas: ATLS / ACLS.

LEGISLAÇÃO
PROGRAMA
Políticas de Saúde:
1. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes, estrutura e gestão; Controle social, Planejamento e Programação da Saúde; Política Nacional de Humanização. **2.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1998: Título III- Da organização do Estado. Capítulo II- Da União. Art. 23. Capítulo IV- dos municípios. Art. 30; Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II- Da Seguridade Social. Seção I: Da Saúde. Art 196, 197, 198, 199, 200. **3.** Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. **4.** Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. **5.** NOB/96 e NOAS 01 e 02). **6.** Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. **7.** Política Nacional de Atenção Básica à Saúde- Portaria 648/2006. **8.** Pacto Pela Saúde- Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

BIBLIOGRAFIA
1. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília : CONASS, 2003.
Disponível em: http://www.conass.org.br/
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília : CONASS, 2003.
Disponível em: http://www.conass.org.br/
4. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1)
Disponível em: http://www.conass.org.br/
5. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.142 de 28/12/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399 - Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde.
Disponível em http://www.saude.gov.br/dab
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da assistência à saúde: Aprofundando a descentralização com eqüidade no acesso. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Série A: Normas e Manuais Técnicos.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – ParticipaSUS. 2ª edição. Brasília, 2009. Disponível em http://www.saude.gov.br
12. SANTOS, L. **Sistema Único de Saúde:** coletânea de leis e julgados da saúde. 2.ed. atual. Campinas, SP: IDISA, 2003. 239 p.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:

_____
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)

D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho

E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____

_

Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
06/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
10/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 49/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Lilia Christina de Oliveira, Dilson Cesar Devides, Donizete do Carmo dos Santos, e sob a coordenação de Mariana Felix Bueno Belone e Monica Cristina Pereira da Silva, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1723/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 30 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho:** 40 horas/semanais.
Valor Inscrição: R$ 30,00
* Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.100,00
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.100,00 + R$ 699,93 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Serviço Social devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar consigo no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade**

do doador, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos canditatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – ASSISTENTE SOCIAL
Prova Objetiva: Língua Portuguesa;
Legislação Municipal;
Conhecimentos Específicos.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Assistente Social** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia 11 **(onze) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Assistente Social** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.

7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) o maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1723/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL

Realizar atendimentos ao público. Discutir com equipe profissional, estabelecendo metas de trabalho e intervenção. Atender familiares, responsáveis, amigos e outras pessoas envolvidas, que possam prestar esclarecimentos sobre o caso. Atender servidores. Atender solicitações de diversos órgãos competentes para realizar atendimentos. Fazer convocação dos interessados no atendimento. Realizar visitas domiciliares, hospitalares e em quaisquer lugares que se fizer necessário. Averiguar da situação encontrada. Levantar histórico sócio econômico, educacional e familiar do usuário. Examinar documentos relacionados à problemática do usuário. Orientar o usuário acerca dos direitos pertinentes ao problema em questão. Orientar o usuário dos procedimentos necessários para atingir seus objetivos. Realizar encaminhamento do usuário para outras entidades, quando julgar necessário. Auxiliar na delimitação de punições para os atos infracionais. Fazer acompanhamento da família do menor infrator, auxiliando em sua recolocação social. Fazer acompanhamento na escola e no trabalho, informando-se sobre as condutas dos jovens que são orientados pelo serviço de assistência social. Encaminhar usuários para atendimento médico, psicológico ou demais profissionais da saúde, quando necessário. Desenvolver projetos que atendam as necessidades da comunidade. Levantar necessidades, através de entrevistas e observação das condições da população a qual atende. Estudar projetos já existentes na área do atendimento social. Estruturar projetos de acordo com necessidades da comunidade. Solicitar permissão dos órgãos competentes para a realização de projetos. Apresentar o projeto para outras entidades assistenciais que estarão vinculadas aos programas. Planejar, desenvolver, executar projetos na área, delimitando o público alvo a ser atingido. Criar vínculos com outras entidades assistenciais. Realizar pesquisas, atualizar dados, sobre recursos e condições sócio-econômicas do município e suas entidades. Estudar possibilidades de criar vínculos com outras entidades. Trabalhar em equipe multiprofissional com entidades que já desenvolvem trabalhos na área. Fazer acompanhamento dos usuários encaminhados para outras entidades. Entrar em contato com escolas que os usuários freqüentam ou possam vir a freqüentar. Fazer encaminhamento dos usuários para escolas, quando necessário. Entrar em contato com o Conselho Tutelar para que auxiliem nas intervenções com os jovens que cometeram atos infracionais. Realizar trabalhos administrativos e burocráticos. Realizar relatórios, pareceres e laudos periodicamente e/ou quando necessário. Elaborar e atualizar relatórios referentes aos casos atendidos. Fazer controle estatístico da prestação de serviços oferecidos à comunidade.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – ASSISTENTE SOCIAL
PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Programa
1. Níveis de linguagem
2. Intertextualidade
3. Coerência e coesão textuais
4. Gêneros e tipos textuais
5. Figuras de linguagem
6. Ortografia (novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)
7. Acentuação gráfica (novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa)
8. Pontuação
9. Crase
10. Sintaxe: período composto
11. Sintaxe de concordância (concordância verbal e nominal)

Bibliografia
1. Gramáticas utilizadas nas escolas e outros livros similares.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:
1. Lei nº 5.975, de 30 de outubro de 2.010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
2. Lei nº 3.781, de 21 de outubro de 1.994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Bibliografia
1. BRASIL. Tribunal de Contas da União. *Orientações para Conselhos da área da Assistência Social*. 2.ed. atualizada e ampliada. Brasília: TCU/ 2009.
2. BRASIL. *Estatuto da Criança e do Adolescente*, 1990. – Promulgado em 13 de julho de 1990.
3. BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* /1988– Artigos relacionados aos Princípios Fundamentais e Política de Assistência Social.
4. BRASIL. *Estatuto do Idoso*: Lei n. 10.741, de 1 de outubro de 2003. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2006. (Coleção Saraiva de Legislação).
5. CARVALHO, MARIA DO CARMO BRANT. Assistência Social: reflexões sobre a política e sua regulação. In: *Revista Serviço Social e Sociedade* n. 87 (SUS e SUAS), ano XXVI. São Paulo: Cortez ed., 2006.
6. Código de Ética do Assistente Social – *Resolução CFESS*, n. 273, de 13 de março de 1993.
7. Conselho Federal de Serviço Social. *O estudo social e perícias, laudos e parecerestécnicos:* contribuição ao debate no judiciário e na previdência social. CFESS. 2. Ed. São Paulo: Cortez ed., 2004.
8. FREITAS, TAÍS PEREIRA. *Serviço Social e medidas socioeducativas*: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. In: Revista Serviço Social e Sociedade, n. 105. São Paulo: Cortez ed. Janeiro/março de 2011.
9. IAMAMOTO, MARILDA VILELLA. *O Serviço Social na contemporaneidade*: trabalho e formação profissional. 2. Ed. São Paulo: Cortez ed., 1999. (pg. 17-49).
10. LEGISLAÇÃO BRASILEIRA PARA O SERVIÇO SOCIAL: *Coletânia de decretos eregulamentos para instrumentação da (o) assistente social*. Organização: Conselho Regional de Serviço Social, 9. Região – Gestão 2002-2005. São Paulo: O Conselho, 2004.
11. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL e COMBATE à FOME. Secretaria Nacional de Assistência Social: *Política Nacional de Assistência Social* – PNAS/2004 – Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, novembro de 2004.
12. MINISTÉRIO DO DESENOLVIMENTO SOCIAL e COMBATE à FOME. CRAS: *a melhoria da estrutura física para o aprimoramento dos serviços*: orientações para gestores e projetistas municipais. Brasília: DF, MSD – Secretaria Nacional de Assistência Social, 2009.
13. SALVADOR, EVILÁSIO. Fundo Público e Políticas Sociais na crie do capitalismo. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. N. 104 (especial). São Paulo. Cortez ed. Outubro/dezembro de 2010.
14. SPOSATI, ALDAÍZA. O primeiro ano do Sistema Único da Assistência Social. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*, n. 87 (SUS e SUAS), ano XXVI, São Paulo: Cortez ed., 2006.
15. TELLES, TIAGO SANTOS ET. ALL. Os direitos de crianças e adolescentes na perspectiva orçamentária. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. N. 105. São Paulo: Cortez ed. Janeiro/março de 2011.
16. TIPIFICAÇÃO NACIONAL DE SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS. Texto da *Resolução* n. 109, de 11 de novembro de 2009.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho

respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
06/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
10/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 50 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria Helena Souza Ronchesel, Ana Carla Lanzi Ciola, Maria Eugênia Porém, Miguel José das Neves, e sob a coordenação de Luciana Cordeiro Garcia, Rachel Crispim de Mattos e Mônica Cristina Pereira da Silva, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1814/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.

8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social - BIBLIOTECÁRIO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia.
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Biblioteconomia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia, comprovando estar apto no exercicio da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo

e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social - BIBLIOTECÁRIO

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Informática;
Inglês;
Atualidades.

Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Bibliotecário** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **11 (onze) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua

aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Bibliotecário** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1814/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – BIBLIOTECÁRIO:

Receber e classificar os livros adquiridos. Receber as doações. Analisar se é interesse da biblioteca adicionar ou manter o livro em seu acervo. Decidir sobre o melhor destino para o livro (bibliotecas dos bairros, escolas) quando não for de interesse que o mesmo permaneça na biblioteca em questão. Cuidar para que os materiais cheguem aos locais destinados. Analisar conteúdo do livro e determinar suas classificação. Colocar número de identificação no livro (catalogá-lo). Indicar sugestões de compra para livros e afins. Realizar relatórios de entrada e saída de livros
(doações recebidas, doadas par outras unidades, etc). Recortar, classificar e arquivar recortes de jornais (hemeroteca) e revistas. Receber os jornais. Analisar e classificar ao assunto que engloba a matéria. Recortar as matérias e arquivá-las nas pastas e armários conforme assunto. Organizar o acervo de livros conforme classificação estabelecida. Delimitar estantes para cada assunto. Planejar a disposição dos livros, estantes e móveis da biblioteca.
Gerenciar troca de experiências e acervo entre as bibliotecas. Prezar pela organização e conservação dos livros e ambiente da biblioteca. Procurar modernizar e informatizar as bases de dados. Participar de eventos e demais necessidades dos munícipes em relação a atividade de bibliotecário. Oferecer indicações de livros e demais materiais quando for solicitado. Indicar outras bases de dados ou bibliotecas que possam ser utilizadas pelo usuário. Auxiliar na busca de material bibliográfico. Participar da elaboração, implantação e divulgação de eventos pertinentes a área da educação e livros, tais com a feira do livro. Promover atividades para usuários especiais (crianças, portadores de necessidades especiais, etc) Auxiliar na normatização de trabalhos técnico científicos. Orientar o auxiliar de biblioteca.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - BIBLIOTECÁRIO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1- Biblioteconomia, documentação e ciência da informação: teorias, conceitos e definições. **2 -** Biblioteca pública: planejamento, organização e administração. **3 -** Formação e desenvolvimento de coleções: políticas e rotinas de seleção e aquisição de material documentário, avaliação de coleções. **4 -** Tratamento técnico da informação: catalogação (AACR2), classificação e indexação. **5 -** Serviço de referência e informação: princípios e fundamentos; disseminação da informação; comutação bibliográfica; serviços e produtos de informação (tradicionais e automatizados); marketing. **6 -** Normas da ABNT sobre documentação. **7 -** Gestão da informação e do conhecimento.

INFORMÁTICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1 - Histórico da informática. **2 -** Sistema de informação, definição e componentes. **3 -** Unidades de medida utilizadas na informática. **4 -** Hardware, software e peopleware. **5 -** Básico de Word 2007. Formatando caracteres: fonte, cor, tamanho, alinhamento, espaçamento, bordas. Movendo partes do documento. Copiando partes do documento.

Links do conteúdo:
http://cursosonlinegratis.com.br/curso-de-informatica-basica-apostila-completa/
http://www.apostilando.com/download.php?cod=3270&categoria=Word

INGLÊS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Leitura e interpretação de diferentes tipos de textos e para tal fazer uso de estratégias de leitura, tais como: compreensão geral do contexto a fim de identificar o sentido de palavras novas, selecionar idéias mais/menos importantes, fazer inferências (leitura “entre linhas), “scanning”, skimming”

BIBLIOGRAFIA
LONGMAN. *Gramática escolar da Língua Inglesa*. 2a reimpressão, São Paulo: Longman, 2004.
ANDERSON, Neil J. *ACTIVE skills for reading*: Book 1, Singapore: Thomson Heinle, 2003.
http://www.edu.gov.on.ca/eng/studentsuccess/thinkliteracy/files/Reading.pdf

ATUALIDADES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Assuntos de importância nacional e mundial, ocorridos a partir de Junho de 2011, divulgados nas mídias impressas e digitais, de acordo com as especificações abaixo:

Meios impressos sugeridos:
Revista Veja, Revista Época, Jornal Estadão, Jornal Folha de São Paulo,Jornal da Cidade de Bauru (JC)

Sites sugeridos:
Site UOL: http://www.uol.com.br/
Site G 1: http://g1.globo.com/
Site R 7: http://www.r7.com/
Site TV Tem: http://www.temmais.com/
Site Rádio 94 FM: http://www.94fm.com.br/
Site Folha de São Paulo: http://www.folha.uol.com.br/
Site: Abril S/A: http://www.abril.com.br/
Site Portal Brasil: http://www.brasil.gov.br/
Site Le Monde Diplomatique Brasil: http://diplomatique.uol.com.br/
Site BBC: http://www.bbc.co.uk/portuguese/
Site Observatório da Imprensa: http://www.observatoriodaimprensa.com.br/

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA
Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
06/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
10/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 51/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Adriane Gasparino Santos Martins Uribe, Audrey do Nascimento S. Martins, Cleise Mei de Souza, Maria Aline L. Silva Thobias e sob a coordenação de Elisângela Ap. Rodrigues Borges, Rachel Crispim de Mattos e Luciana Cordeiro Garcia, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1812/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS

VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Auxiliar em Saúde – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Fundamental
Vencimentos[1]: R$ 887,25
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 36 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 15,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Auxiliares da Lei Municipal nº 5.950/2010
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.

bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Auxiliar em Saúde – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Matemática;
Legislação
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Nutrição e Dietética** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **11 (onze) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Nutrição e Dietética** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.

7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)

b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1830/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
Prestar assistência nutricional aos pacientes e funcionários. Verificar as dietas dos pacientes na ausência da Nutricionista. Preparar o café, leite e chá para o café da manhã, da tarde e ceia dos funcionários do local. Preparar o café, leite e chá para o café da manhã, da tarde e ceia dos pacientes. Preparar pães e biscoitos destinados à distribuição das dietas dos pacientes. Montar as dietas a serem distribuídas, de acordo com prescrição médica. Aquecer a refeição de plantonistas. Distribuir e controlar as dietas dos pacientes, conforme prescrição médica. Distribuir e controlar a alimentação dos plantonistas. Conferir e trocar a água dos pacientes. Realizar recebimentos/ conferências de produtos alimentícios e limpeza do setor. Receber os pães a serem utilizados para o preparo do café da manhã, da tarde e ceia de funcionários e pacientes. Receber e conferir a alimentação destinada aos plantonistas.
Receber e conferir as dietas destinadas aos pacientes. Informar problemas e ocorrência para o responsável do Setor.
Conservar a limpeza do local. Efetuar a limpeza dos utensílios equipamentos utilizados. Desinfetar os utensílios usados na distribuição de água e o que mais necessitar.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM SAÚDE – AUXILIAR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

Figueiredo, R. M. **As armadilhas de uma cozinha**. Bauru: SP, Manole, 2002.
_____Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999. Regulamento técnico que estabelece os parâmetros e critérios para controle higiênico-sanitário em estabelecimento de alimentos. São Paulo, 1999.
Disponível em:
http://www.cabreuva.sp.gov.br/pdf/VISA/Alimentos/Portaria%20CVS%206.pdf
BRASIL, Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº. 216 (Rdc 216), de 15 de setembro de 2004. Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
Disponível em:
http://www.biblioteca.sebrae.com.br/bds/bds.nsf/CF4EFE7D0F91614B832576250049D87C/$File/NT00041F3E.pdf
Manual para prescrição de dietas. Hospital Samaritano. Serviço de Gastronomia e Nutrição.
Disponível em:
http://espacomedico.samaritano.org.br/ServicosTecnicos/NutricaoEGastronomia/Documents/manualprescricaodedietasnoHS.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Conteúdo Programático:
Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
Morfologia: Substantivo – flexão em gênero e número; Adjetivos – flexão em gênero, número e grau; Pronomes – reconhecimento, classificação e uso dos pronomes pessoais retos, pessoais oblíquos, de tratamento, demonstrativos, relativos, interrogativos e indefinidos; Verbos – flexão, conjugação, formação do imperativo; Advérbios – classificação, Numerais – reconhecimento, classificação e uso.
Ortografia: uso do X/CH; Z/S; Ç/SS.
Encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos e separação silábica.
Palavras parônimas e homônimas.
Frase (tipos), período e oração – reconhecimento.

Referências Bibliográficas:
INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto:** curso prático de leitura e redação – São Paulo – Scipione, 1998.
CÂMARA JR., J. Mattoso. **Manual de expressão oral e escrita**. 3ª. Edição. Rio de Janeiro, J. Ozon, 1972.
CARNEIRO, Agostinho Dias.**Texto em construção:** Interpretação de texto. São Paulo: Moderna, 1996.
TERRA, Ernani. Assessoria Pedagógica: José de Nicola. **Minigramática**. São Paulo: Scipione, 1997.

MATEMÁTICA
Conteúdo Programático:
1-Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais (Operações, Propriedades e Resolução de Problemas). 2- Múltiplos e Divisores. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC). Propriedades e Aplicações. 3- Unidades de Medidas: comprimento, superfície, tempo, massa, volume e capacidade. 4- Razão e Proporção. 5-Regra de Três Simples e Composta. 6- Porcentagem. 7-Equações do primeiro e segundo graus. 8-Geometria: área e perímetro das principais figuras planas

Bibliografia:
Projeto Araribá: Matemática: 5 a 8 série – Organizado por Juliane Matsubara Barroso – Editora Moderna, 2006
Matemática: 5° a 8° série – Jackson da Silva Ribeiro – Editora Scipione, 2011
Matemática: Pensar e Descobrir - 5 a 8 série –Giovanni & Giovanni Jr – Editora FTD, 2000
Novo Praticando Matemática (Coleção Atualizada) - 5° ao 8º série –Álvaro Andrini e Maria José Vasconcelos – Editora do Brasil, 2002

LEGISLAÇÃO
Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf
Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf
Decreto nº 7.508 de 28/06/2011.Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
Portaria nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006 .Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
06/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
10/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011.
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 52/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Veridiana de Lara Weiser Bramante, Osmar Cavassan, Eduardo Jannone da Silva e sob a coordenação de Mariana Felix Bueno Belone, Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1840/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011 e a data, local e horário para entrega dos Títulos será divulgada com a publicação do resultado da Prova Objetiva**.

8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Meio Ambiente – BIÓLOGO
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Ciências Biológicas e Registro no Conselho Regional de Biologia (CRBio).
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Ciências Biológicas, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Biologia – CRBio, comprovando estar apto no exercicio da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas e Títulos"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Meio Ambiente - BIÓLOGO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Legislação Municipal.
Nº Questões: 40
Peso: 60
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Meio Ambiente – Biólogo** será composto por uma **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **60 (sessenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **04 (quatro) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

2.2) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 40 (quarenta) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

c) Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente;

f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;

g) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;

i) O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60.

j) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme indicação abaixo:
Fatores de Avaliação:
A prova de títulos terá peso 4 (quatro) na constituição da média final do candidato, sendo que cada candidato poderá obter o máximo de 40,0 (quarenta) pontos, na proporção de 10:1, assim distribuídos:
- No item **formação**, o valor máximo será 15,0 (quinze) pontos atribuídos ao maior título comprovado pelo candidato. Neste item os pontos não são cumulativos.
- No item **experiência profissional e estágio na área,** cada item assinalado e comprovado terá valor 5,0 (cinco), sendo a pontuação máxima igual a 10,0 (dez).
- No item **atividades científicas na área,** o item assinalado e comprovado terá valor diferenciado, sendo o valor válido não superior a 10,0 (dez), mesmo que a soma dos itens ultrapasse este valor.
- No item **cursos**, serão avaliados os cursos de extensão, atualização e aprimoramento freqüentados na área e cursos de idiomas completos em níveis médio e avançado. O valor máximo computado neste item será 5,0 (cinco) pontos.

k) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) Não serão avaliados Títulos não especificados no **Item 2.2 (letra j)**;
m) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 40 (quarenta) pontos.
n) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
o) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Meio Ambiente – Biólogo** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,5 (um e meio) pontos a cada questão correta e a Análise de Títulos terá caráter classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a Pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1840/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE – BIÓLOGO
Realizar pesquisas. Pesquisar e identificar as espécies de animais, plantas e fungos. Levantar necessidades de realização de pesquisas. Elaborar projeto de pesquisa. Enviar projetos para aprovação. Providenciar recursos necessários para implementar o projeto. Realizar a coleta de dados segundo o planejamento. Analisar os dados coletados, propondo melhorias, generalizando os aspectos positivos encontrados. Elaborar relatórios com os dados colhidos. Informar-se sobre as características peculiares dos ecossistemas da região. Prestar orientações/atendimento ao público. Esclarecer dúvidas dos visitantes, inclusive monitorando grupos durante as visitas agendadas. Planejar formas de possibilitar o conhecimento na área da biologia aos visitantes. Elaborar placas indicativas e informativas sobre as espécies e espaços do Zoológico e Jardim Botânico para os visitantes. Elaborar projetos de Educação Ambiental. Planejar / ministrar palestras e cursos com temas relacionados à área. Elaborar materiais pedagógicos. Oferecer serviços para a adaptação e bem estar dos animais do Zoológico. Verificar se os animais estão se alimentando e dormindo adequadamente. Verificar se as condições oferecidas pelo Zoológico não estão oferecendo riscos ou prejuízos para a população e para os próprios animais. Analisar e orientar preparo das jaulas dos animais no Zoológico. Trocar experiências e opiniões com o veterinário. Coletar amostras de plantas ou animais e enviar para o laboratório. Acompanhar resultados laboratoriais e analisar amostras, quando for possível. Realizar levantamentos das espécies. Catalogar as espécies vivas/mortas. Oferecer serviços para a manutenção das

coleções vegetais do Jardim Botânico. Realizar o manejo das coleções vegetais: poda, adubação, rega, replantio e combate a pragas e doenças. Aplicação de defensivo, quando necessário. Realizar a limpeza dos recintos destinados às coleções. Organizar, documentar e identificar as espécies pertencentes às coleções. Coletar material botânico e prepará-lo para a incorporação ao herbário. Realizar atividades de pesquisa e estudo em campo. Colaborar em atividades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Realizar vistoria de árvores em praças e vias públicas. Elaborar laudos técnicos de caracterização de áreas. Analisar projetos de loteamento. Participar de comitês, cursos e eventos. Atuar na área de licenciamento ambiental.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM MEIO AMBIENTE - BIÓLOGO

PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. DURIGAN, G.; BAITELLO, J. B.; FRANCO, G. A. D. C.; SIQUEIRA, M. F. *Plantas do cerrado paulista*: imagens de uma paisagem ameaçada. São Paulo: Páginas & Letras Editora e Gráfica, 2004. 475 p.
2. FIDALGO, O.; BONONI, V. L. R. *Técnicas de coleta, preservação e herborização de material botânico.* São Paulo: Instituto de Botânica, 1989. 62 p.
3. FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS E ESTUDOS AMBIENTAIS. *Manual técnico da vegetação brasileira.* Rio de Janeiro: IBGE, 1991. 92 p.
Disponível em: <www.laboget.iesa.ufg.br/laboget/arquivos/downloads/Manual_Tecnico _da_ Vegetacao_ Brasileira_n_48361. pdf>.
4. GONÇALVES, E. G.: LORENZI, H. *Morfologia vegetal*: organografia e dicionário ilustrado de morfologia das plantas vasculares. São Paulo, Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2007. 447 p.
5. GREUTER, W. *Código Internacional de Nomenclatura Botânica (Código de Saint Louis, 2000)*. Tradução de C. E. M. Bicudo e J. Prado. São Paulo: Instituto de Botânica, 2003. 162 p.
6. PEREIRA, T. S.; COSTA, M. L. M. N.; JACKSON, P. W. *Plano de ação para os jardins botânicos brasileiros*. Rio de Janeiro: RBJB, JBRJ, BGCI, 2004. 44 p.
7. RAMOS, V. S.; DURIGAN, G.; FRANCO, G. A. D. C.; SIQUEIRA, M. F.; RODRIGUES, R. R. *Árvores da floresta estacional semidecidual*: guia de identificação de espécies. São Paulo: EDUSP/Biota-Fapesp, 2008. 320 p.
8. RAVEN, P. H.; EVERT, R. F.; EICHHORN, S. E. *Biologia vegetal.* Tradução de Jane Elizabeth Kraus. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. 830 p.
9. RODRIGUES, R. R.; BONONI, V. L. R. *Diretrizes para a conservação e restauração da biodiversidade no estado de São Paulo.* São Paulo: Instituto de Botânica, 2008. 248 p. Disponível em: <www.sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam2/Repositorio/222/Documentos/ Diretrizes para a conservacao e restauracao biodiversidade.pdf>.
10. SANO, S. M.; ALMEIDA, S. P. *Cerrado*: ambiente e flora. Planaltina: EMBRAPA-CPAC, 1998. 556 p.
11. SOUZA, V. C.; LORENZI, H. *Botânica sistemática:* guia ilustrado para identificação das famílias de Angiospermas da flora brasileira, baseado em APG II. Nova Odessa: Instituto Plantarum de Estudos da Flora, 2005. 640 p.

LEGISLAÇÃO SUS

1. Lei Municipal nº 1.574, de 1º de janeiro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru – (Artigos: 1º; 3º e 4º; 10; 14; 35; 40; 45; 47). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf
2. Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1991 – Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal – (Artigos: 1º; 3º; 15). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_3373_regime.pdf
3. Lei Municipal nº 3.781, de 21 de outubro de 1994 – Dispõe sobre o Direito de Petição e sobre o Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru – (Artigos: 14, "caput" e incisos [exceto inciso XII]; 15, "caput" e incisos; 19 a 25; 26 e 27; 41; 102 a 105). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
4. Lei Municipal nº 5.975, de 01 de outubro de 2010 – Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS; sobre o reenquadramento, sobre a reconfiguração das carreiras, sobre a instituição de jornadas especiais, sobre a criação de nova grade salarial para os cargos efetivos e em comissão, sobre a extinção de adicionais, produtividades e gratificações dos servidores públicos municipais, exceto os cargos específicos da área de saúde e de educação – (Artigos: 1º, "caput"; 3º a 6º; 35; 43, XXVI; 53 e 64). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
29/11/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 04 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 53/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Ana Lucia Alvares Capelozza, Maria Paula Palma Carricondo e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira da Silva, Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Elisangela Aparecida Rodrigues Borges, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1827 /2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Saúde - CIRURGIÃO DENTISTA
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 20 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho: 24, 36 e 40 horas/semanais**.
Valor Inscrição: R$ 30,00
Jornada de 20 horas/ semanais: R$ 2.100,00
**Jornada de 24 horas/ semanais: R$ 2.100 + R$ 420,00 de jornada suplementar.
Jornada de 36 horas/ semanais: R$ 2.10000 + R$1.680,00 de jornada suplementar.
Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.100,00 + R$ 2100,00 de jornada suplementar.
OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5950/2010.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.950/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Odontologia devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO, comprovando estar apto no exercício da profissão), e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE –CIRURGIÃO DENTISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do

Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde - CIRURGIÃO DENTISTA:
Prova Objetiva: Legislação;
Conhecimentos Específicos.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **04 (quatro) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Cirurgião Dentista** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.

bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1827/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA

Levantar dados sobre o paciente. Realizar procedimentos odontológicos de tratamento, emergência e urgência.
Realizar procedimentos odontológicos preventivos e ortodônticos.Realizar auditorias, perícias e zelar pela equipe e
pelo uso adequado dos instrumentos e equipamentos. Realizar entrevista com paciente, levantando dados médicos, doenças,medicações que foram/ são utilizadas. Encaminhar, em caso de suspeita, para exames de diabetes, colesterol, hipertensão, etc. Encaminhar, quando necessário, para outros serviços especializados na área odontológica. Fornecer informações sobre o diagnóstico, procedimentos e medicações ministradas. Trocar informações com outros profissionais. Realizar exame odontológico, anotando os dados e procedimentos realizados na ficha clínica do paciente. Avaliar e definir prioridades e opções de tratamento. Realizar procedimentos de restauração. Realizar tratamento periodontal. Realizar tratamento endodôntico. Aplicar anestesia. Estancar hemorragias dentárias. Avaliar necessidade de se realizar raio x em caso de traumatismos. Retirar raio x. Realizar procedimentos de exodontia. Atender casos de dor: gengivites, absessos, etc. Ministrar medicação, quando necessário. Realizar aplicação tópica de flúor. Realizar aplicação de selantes. Ensinar técnicas de escovação dentária. Ensinar a utilização do fio dental. Participar de palestras e mutirões de atendimento à população. Colocar aparelhos preventivos e corretivos. Realizar ajuste oclusal. Periciar e avaliar serviços odontológicos. Levantar dados estatísticos e realizar levantamento epidemiológico. Reconhecer arcada dentária, quando solicitado. Realizar visitas de apoio técnico. Atentar-se para o uso adequado dos instrumentos, equipamentos, medicamentos e insumos. Zelar pela segurança pessoal, do paciente e equipe de trabalho. Realizar supervisão técnica do atendente de consultório dentário e técnico de higienização dentária. Eventualmente auxilia em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – CIRURGIÃO DENTISTA
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Bibliografia
1. Baratieri,L.N et al. Odontologia restauradora : fundamentos & técnicas Baratieri São Paulo : Editora Santos, Gen - Grupo Editorial Nacional, 2010.
2. Capelozza, A.L.A. Manual Técnico e Radiologia Odontológica.Goiânia, AB Editora, 2009.
3. CFO - Conselho Federal de Odontologia. Código de ética Odontológica.
Disponível em: < http://cfo.org.br/legislacao/codigos/>. Acesso em: 20 set.2011
4. Consolidação das Normas para procedimentos nos conselhos de Odontologia. Atualizado em 10 de maio de 2011. Resolução CFO-63/2055.TÍTULO I: DO EXERCÍCIO LEGAL. CAPÍTULO II - Atividades Privativas do Cirurgião-Dentista. Artigos 4, 5 e 6.
Disponível em: http://cfo.org.br/wp-content/uploads/2009/10/consolidacao.pdf
5. Fundamentos de Odontologia: Estomatologia. Editor Gilberto Marcucci, coordenador de série: Oswaldo Crivello Junior. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
6. Kignel,S.-Diagnóstico Bucal. São Paulo, Robe Editorial, 1997.
7. Ministério da Saúde. Portaria SVS/MS n° 453, de 1 de junho de 1998. Capítulo 5 – Requisitos específicos para radiologia odontológica.
Disponível em: <http:// www.saude.mg.gov.br/atos_normativos/legislacao-sanitaria/estabelecimentos-de-saude/radiodiagnostico/Portaria_453.pdf>. Acesso em: 20 set. 2011.
8. Mondelli, J. et al- Fundamentos de dentística operatória. São Paulo, editora Santos, 2008.

LEGISLAÇÃO
Programa
Políticas de Saúde:
1. Sistema Único de Saúde: Princípios, diretrizes, estrutura e gestão; Controle social; Planejamento e Programação da Saúde; Política Nacional de Humanização. **2.** Constituição da República Federativa do Brasil de 1998: Título III- Da organização do Estado. Capítulo II- Da União. Art. 23. Capítulo IV- dos municípios. Art. 30; Título VIII: Da Ordem Social. Capítulo II- Da Seguridade Social. Seção I: Da Saúde. Art 196, 197, 198, 199, 200. **3.** Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990. **4.** Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990. **5.** NOB/96 e NOAS 01 e 02. **6.** Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000. **7.** Política Nacional de Atenção Básica à Saúde- Portaria 648/2006. **8.** Pacto Pela Saúde- Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006.

Bibliografia
1. BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1998.
Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm
2. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília : CONASS, 2003.
Disponível em: http://www.conass.org.br/
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Legislação do SUS / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. - Brasília : CONASS, 2003.
Disponível em: http://www.conass.org.br/
4. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde / Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília : CONASS, 2011. 291 p. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1)
Disponível em: http://www.conass.org.br/
5. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.080 de 19/09/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. *Lei nº 8.142 de 28/12/1990*. Diário Oficial da União. Brasília, 29/12/1990.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399 - Pacto de Gestão. Diário Oficial da União, fevereiro de 2006. Brasília, 2006.
Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 648, de 28 de março de 2006. Brasília, 2006. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde.
Disponível em http://www.saude.gov.br/dab
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Regionalização da assistência à saúde: Aprofundando a descentralização com eqüidade no acesso. Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002 (Portaria MS/GM n.º 373, de 27 de fevereiro de 2002, e regulamentação complementar). 2ª ed. rev. atual. Brasília: MS; 2002. Série A: Normas e Manuais Técnicos.

10. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. – 4. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2008.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para o SUS – ParticipaSUS. 2ª edição. Brasília, 2009. Disponível em http://www.saude.gov.br
12. SANTOS, L. **Sistema Único de Saúde:** coletânea de leis e julgados da saúde. 2.ed. atual. Campinas, SP: IDISA, 2003. 239 p.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
29/11/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 54/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Maria de Fátima Belancieri, Cleise Mei de Souza, Cinthia Maria Ramazzini Remaeh e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone, Elisangela Aparecida Rodrigues Borges e Walquiria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1802/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Saúde - PSICÓLOGO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia CRP.
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00

***Jornada Básica de Trabalho:** 30 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho:** 36 horas/semanais**.**
Valor Inscrição: R$ 30,00
*Jornada de 30 horas/semanais: R$ 2.100,00
**Jornada de 36 horas/semanais: R$ 2.100,00 + R$ 420,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5950/2010.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.950/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente, Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **09h00min.** do dia **24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição – Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R.(Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º**

(primeiro) dia útil subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro a 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento** ou **carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral de Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde – PSICÓLOGO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Legislação SUS.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Psicólogo** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde - Psicólogo** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.

7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1802/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – PSICÓLOGO:
Realizar atendimento psicológico individual e grupal. Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar os dados necessários para compor o diagnóstico. Mensurar, sistematizar e analisar as informações. Interpretar e elucidar conflitos e questões. Estabelecer diagnóstico clínico. Traçar objetivos e procedimentos psicoterápicos, levando em conta as especificidades do paciente. Implementar os procedimentos psicoterápicos. Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar estimulação psicomotora e psiconeurológica. Realizar trabalhos de orientação profissional, auxílio aos responsáveis e portadores de necessidades especiais, preparo e acompanhamento aos pacientes com alguma enfermidade, apoio diante dificuldades escolares, etc. Realizar entrevistas, observações, aplicação de testes psicológicos, dinâmicas de grupo, conforme julgar necessário. Orientar indivíduos e grupos. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamentos para outros profissionais quando julgar necessário. Coordenar equipes e atividades de área afins. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar dinâmica de equipe. Preparar e coordenar
grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Realizar tarefas administrativas relacionadas à área da Psicologia. Agendar atendimentos. Pedir autorização e levantar recursos necessários para os programas e projetos desenvolvidos. Elaborar laudos técnicos judiciais. Elaborar relatórios, pareceres, declarações, laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades apresentadas pelos pacientes e/ou cientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Seleção, concepção e adaptação de instrumentos e de metodologias de avaliação e de intervenção psicológica em fase de experimentação. Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - PSICÓLOGO
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. Saúde mental e os centros de atenção psicossocial;
2. Avaliação psicológica e elaboração de documentos escritos;
3. Atribuições do Psicólogo da Saúde/Hospitalar;
4. Ética profissional do psicólogo;
5. Psicologia e políticas públicas;
6. Políticas Públicas para álcool e outras drogas;
7. A entrevista psicológica;
8. As interfaces entre a psicologia e a saúde/saúde mental;
9. O processo grupal em saúde;
10. Promoção e Prevenção em Saúde;
11. Níveis de atenção à saúde;
12. Avaliação de programas e serviços de saúde;
13. Direitos dos usuários dos serviços da saúde;
14. Programas e ações de saúde do SUS
15. O processo saúde-doença;
16. Psicopatologias;
17. Psicossomática;
18. A terminalidade.

Bilbiografia
1. BLEGER, J. **Temas de psicologia**: entrevistas e grupos. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
2. BRASIL**. Saúde mental no SUS:** os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://www.ccs.saude.gov.br/saude_mental/pdf/SM_Sus.pdf
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria/GM nº 336 - De 19 de fevereiro de 2002.** Estabelece os tipos de CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS i II e CAPS ad II, e seu modelo de funcionamento.
4. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Portaria/SNAS nº 224 - De 29 de janeiro de 1992.** Diretrizes e normas para o atendimento ambulatorial – SIA/SUS/Unidade Básica /CAPS / Hospital Psiquiátrico, etc.
5. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portal da Saúde SUS**. (Cidadão à programas e ações de saúde.) Disponível em: http://portalsaude.saude.gov.br/portalsaude/index.cfm/?portal=pagina.visualizarArea&codArea=3
6. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Carta dos direitos dos usuários da saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
7. CLASSIFICAÇAO INTERNACIONAL DAS DOENÇAS - CID-10. Capítulo V: Transtornos mentais e comportamentais.
8. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP N.º 007/2003** - Institui o Manual de Elaboração de Documentos, produzidos pelo psicólogo, decorrentes de Avaliações Psicológicas. Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/resolucao2001_30.pdf
9. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Resolução CFP Nº 013/2007 - Institui a Consolidação das Resoluções relativas ao Título Profissional de Especialista em Psicologia e dispõe sobre normas e procedimentos para seu registro. Disponível em:** http://www.crpsp.org.br/portal/orientacao/resolucoes_cfp/fr_cfp_013-07.aspx
10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**. Código de Ética Profissional do Psicólogo.** Disponível em: http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/legislacao/legislacaoDocumentos/codigo_etica.pdf
11. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Álcool e outras drogas.** Revista Psicologia Ciência e Profissão. Série Diálogos. Ano 6, nº 6, nov 2009.
12. GONZALEZ REY. F. **Personalidade, Saúde e Modo de Vida.** São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2004. (CAPÍTULO I).
13. KAHHALE. E. M. P. Psicologia na saúde: em busca de uma leitura crítica e de uma atuação compromissada. In BOCK. A. M. B. (Org). **A perspectiva sócio-histórica na formação em psicologia**. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2003, p. 161-191.
14. KUBLER-ROSS. E. **Sobre a morte e o morrer**. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
15. LEFEVRE, F. e LEFEVRE, A. M. C. **Promoção de saúde:** a negação da negação. Rio de Janeiro: Vieira & Lent, 2004.
16. GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei nº 10.241 de 17 de março de 1999.** Dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde no Estado e dá outras providências.
17. LODI, J. B. **A entrevista teoria e prática**. São Paulo: Pioneira, 1998.
18. MELLO FILHO, J. (Cols). **Psicossomática hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.
19. NASCIMENTO, C. A. T.; LAZZAROTTO, G. D. R.; HOENISCH, J. C. D.; SILVA, M. C. C.; MATOS, R. L. **Psicologia e Políticas Públicas:** Experiências em Saúde Pública. Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul. CRP-7, 2001-2004. Disponível em: http://www.crprs.org.br/upload/edicao/arquivo15.pdf
20. OSÓRIO, L. C. **Grupoterapia hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1989.
21. PICHÓN-RIVIÈRE, E. **O processo grupal.** São Paulo: Martins Fontes, 1994.
22. ROSA, E. Z. Psicologia na saúde mental: em busca de uma leitura crítica e de uma atuação compromissada. In BOCK. A. M. B. (Org). **A perspectiva sócio-histórica na formação em psicologia**. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2003, p. 192-210.
23. SPINK, M. J. P. **Psicologia Social e Saúde:** práticas, saberes e sentidos. Petrópolis, RJ.: Vozes, 2009. (PARTE I e II).
24. USHIMURA, K. Y. e BOSI, M. L. M. B. A polissemia da qualidade na avaliação de programas e serviços de saúde: resgatando a subjetividade. In BOSI, M. L. M. e MERCADO-MARTINEZ (Org**.). Pesquisa Qualitativa em Serviços de Saúde.** Petrópolis, RJ: Vozes, 2004. p. 75-98.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
Interpretação textual; Coerência e Coesão; Pontuação; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Regência Nominal; Ortografia; Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos; Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

Bibliografia:
1. ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Maria Bernadete. **Gramática – texto: análise e construção de sentido**. São Paulo: Moderna, 2006.
2. ABREU, Antônio S. **Curso de redação**. São Paulo: Ática, 2002.
3. AQUINO, Renato. **Interpretação de textos**: teoria e 800 questões comentadas. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2003.
4. CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
5. CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2004.
6. CUNHA, C.; CINTRA, L.F.L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo.** 3.ed. Rio de Janeiro:Nova Fronteira,2008.
7. PAULINO, G. el al. **Tipos de texto, modos de leitura**. Belo Horizonte: Formato Editorial, 2001.

LEGISLAÇÃO SUS.
1. Decreto n° 7.058 de 28/06/2011. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm
2. Lei nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990. Disponível em:
http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf
3. Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf
4. Portaria nº 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006.
Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

_____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 55/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - MUSEÓLOGO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Carla Gibertoni Carneiro, Lucinéa Marcelino Villela, Carlos Roberto Sette e Cinthia Maria Ramazzini Remaeh, sob a coordenação de Mariana Felix Bueno Belone, Walquiria Colla de Abreu Bastos e Luciana Cordeiro Garcia, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1822/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - MUSEÓLOGO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Museologia e Registro no Conselho Regional de Museologia (COREM).
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Museologia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Museologia – COREM, comprovando estar apto no exercicio da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – MUSEÓLOGO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia**

autenticada).
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - MUSEÓLOGO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Atualidades;
Inglês.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Museólogo,** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços – Museólogo** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde fisica e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1822/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – MUSEÓLOGO:
Organizar documentação do local. Criar projetos e exposições. Organizar acervos museológicos e as atividades do local. Conservar acervos Preparar ações educativas e/ou culturais. Participar da política pública de museus. Realizar atividades técnico-administrativa. Elaborar plano de classificação. Classificar documentos de arquivo. Registrar documentos de arquivo. Diagnosticar a situação dos arquivos. Criar projeto museológico e exposições. Realizar pesquisas relativas ao tema e acervo para a produção de exposições. Selecionar documentos para exposição. Coordenar a montagem da exposição. Coordenar exposições. Planejar a itinerância da exposição. Organizar museus. Catalogar documentos/acervos. Armazenar documentos/acervos. Compor dossiê de coleções/acervos. Acompanhar o montagem do acervo. Providenciar o tombamento de acervos. Administrar processos de aquisição e baixa do acervo. Orientar a organização de arquivos correntes. Planejar sistemas de documentação museológica. Definir migração para outro tipo de suporte. Planejar a ocupação das instalações físicas. Orientar atividades de consulta. Orientar usuários e funcionários quanto aos procedimentos de manuseio do acervo. Autorizar reprodução de documentos de arquivo. Gerenciar empréstimo de acervo. Planejar programas de conservação preventiva. Planejar sistema de recuperação de informação. Planejar a implantação de programas de gestão de materiais do museu. Diagnosticar o estado de conservação do acervo. Estabelecer procedimentos de segurança do acervo. Providenciar higienização de documentos/acervos. Monitorar programas de conservação preventiva. Gerir depósitos de armazenamento. Controlar as condições de transporte, embalagem, armazenagem e condicionamento. Supervisionar trabalhos de restauração. Desenvolver estudos do público alvo. Planejar e desenvolver ações educativas e/ou culturais. Organizar monitorias. Preparar visitas técnicas. Ministrar cursos e palestras. Preparar material educativo. Participar da definição de políticas públicas de museus. Participar de comissões técnicas e conselhos de museus. Representar oficialmente a instituição. Elaborar projeto. Realizar o acompanhamento técnico dos projetos. Implantar o projeto museológico e museográfico. Realizar pesquisa histórica e administrativa. Elaborar relatório técnico. Construir laudos/pareceres técnicos e administrativos. Produzir normas e procedimentos técnicos. Solicitar compras de materiais e equipamentos. Solicitar manutenção de equipamentos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS – MUSEÓLOGO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa
1. História dos museus: origem e tipologia de museus;
2. Museologia e patrimônio;
3. Gestão museológica;
4. Documentação museológica: inventário e catalogação de acervos; classificação de arquivos;
5. Conservação preventiva: segurança em museus, gerenciamento e monitoramento ambiental, higienização, acondicionamento, instalação e funcionamento de reservas técnicas;
6. Restauração de acervos: procedimentos básicos;
7. Exposições museológicas: técnicas expográficas; planejamento, montagem e manutenção de exposições de longa duração, temporárias e itinerantes;
8. Educação em museus: ação educativo-cultural– planejamento e desenvolvimento de ações para recepção do público visitante em exposições museológicas; planejamento e produção de recursos pedagógicos;
9. Acessibilidade e ações educativo-culturais inclusivas;
10. Avaliação museológica: avaliação dos processos de trabalhos; estudos de recepção de público.

Bibliografia
1. ABREU, R.; CHAGAS, M. **Memória e patrimônio** – ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro. UNI-RIO. FAPERJ. DP&A Editora. 2003.
2. ARAÚJO, M.M., BRUNO, M.C.O. (orgs.)**. A Memória do Pensamento Museológico Contemporâneo.** Brasil. ICOM. Disponível em: http://www.icom.org.br/memória%20do%20pensamento%20museológico4.pdf
3. Código de Ética do ICOM. Disponível em:
http://www.icom.org.br/Código%20de%20Ética%20Lusófono%20iii%202009.pdf
4. Como Gerir um Museu. ICOM. 2004. Disponível em:
http://www.icom.org.br/Running%20a%20Museum_trad_pt.pdf
5. CURY, M. X. **Exposição: concepção, montagem e avaliação**. São Paulo. Annablume. 2006.
6. HORTA, Maria de Lourdes P. et al. **Guia básico de educação patrimonial**. Brasília. IPHAN-Museu Imperial. 1999.
7. MARANDINO, M. (org.). **Educação em museus: a mediação em foco**. São Paulo. GEENF/EDUSP. 2008.
8. MARANDINO, M.; ALMEIDA, A.M.; VALENTE, M.E.A. (orgs.). **Museu: lugar do público**. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz. 2009.
9. MASON, T. **Gestão Museológica: desafios e práticas**.São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. British Council. Vitae. 2004 (série Museologia, 7).
10. MUSEUMS AND GALLERIES COMMISSION. **Planejamento de Exposições**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2001 (Série Museologia, 2).
11. MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES COUNCIL. **Conservação de Coleções**. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2005 (Série Museologia: roteiros práticos, 9).
12. MUSEUMS AND GALLERIES COMMISSION. **Educação em Museus**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2001 (Série Museologia, 3).
13. RESOURCE: THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Segurança de Museus**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2003 (Série Museologia: roteiros práticos, 4).
14. RESOURCE: THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Parâmetros para a Conservação de Acervos.** São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2004 (Série Museologia: roteiros práticos, 5).
15. RESOURCE: THE COUNCIL FOR MUSEUMS, ARCHIVES AND LIBRARIES. **Acessibilidade**. São Paulo. Editora da Universidade de São Paulo. Vitae. 2005 (Série Museologia: roteiros práticos, 8).
16. SUANO, M. **O que é Museu**. São Paulo. Editora de Brasiliense. s/d (coleção Primeiros Passos nº 182).

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
Interpretação textual; Coerência e Coesão; Pontuação; Concordância Verbal; Concordância Nominal; Regência Verbal; Regência Nominal; Ortografia; Emprego de pronomes: relativos e demonstrativos; Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio e sentido figurado, denotação e conotação).

Bibliografia
1. ABAURRE, Maria Luiza; ABAURRE, Maria Bernadete. **Gramática – texto: análise e construção de sentido**. São Paulo: Moderna, 2006.
2. ABREU, Antônio S. **Curso de redação**. São Paulo: Ática, 2002.
3. AQUINO, Renato. **Interpretação de textos**: teoria e 800 questões comentadas. Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2003.
4. CEGALLA, Domingos P. **Novíssima Gramática**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1985.
5. CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. **Gramática da língua portuguesa**. São Paulo: Scipione, 2004.
6. CUNHA, C.; CINTRA, L.F.L. **Nova Gramática do Português Contemporâneo.** 3.ed. Rio de Janeiro:Nova Fronteira,2008.
7. PAULINO, G. el al. **Tipos de texto, modos de leitura**. Belo Horizonte: Formato Editorial, 2001.

ATUALIDADES
Fatos amplamente divulgados pela mídia e ocorridos a partir de janeiro de 2011 em diversas áreas, tais como:
História, Cultura e Arte, Esporte, Meio Ambiente, Política, Sociedade, Tecnologia.

INGLÊS
Programa
1. Uso de Estratégias Textuais para compreensão eficaz do texto:
1.1. Skimming (leitura "rápida" para que o leitor tenha uma ideia central do texto).
1.2. Scanning (leitura com objetivo de encontrar algumas informações específicas no texto).
1.3. Grupos nominais.
1.4. Cognatos (reconhecimento de palavras semelhantes ao português, com o mesmo significado nos dois idiomas).
1.5. Processo de formação de palavras (Afixos: prefixos e sufixos).
1.6. Compreensão crítica e aprofundada do texto
1.7. Tradução de trechos específicos.
2. Aspectos gramaticais
2.1. Verbos regulares e irregulares
2.2. Identificação contextual dos seguintes tempos verbais nas suas formas afirmativa, negativa e interrogativa: Present Simple, Present Continuous, Past Simple, Past Continuous, Present Perfect Simple, Future: Will e Going to.
2.3. Uso de adjetivos e advérbios em sentenças.

Bibliografia
1. GUANDALINI, E.O. **Técnicas de Leitura em Inglês**. Estágio 1. Textonovo: São Paulo, 2002.
2. MUNHOZ, R. **Inglês Instrumental**. Estratégias de leitura. Modulo I. Textonovo: São Paulo, 2000.
3. MUNHOZ, R. **Inglês Instrumental**. Estratégias de leitura. Modulo II. Textonovo: São Paulo, 2001.
4. MURPHY. R. **Essential Grammar in use**. A self study reference and practice book for elementary students of English. 2 ed. Cambridge University Press: Cambridge, 1997.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 56/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Roberta Munhoz Manzano, Ana Carolina de Andrade Martins e sob a coordenação de Mariana Felix Bueno Belone, Elisangela Aparecida Rodrigues Borges e Sandra Marquezi Pirola Bezerra, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1806/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO)
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 30 horas/semanais

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Lei Municipal nº 5.950/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Fisioterapia devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através

da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde - FISIOTERAPEUTA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Legislação SUS
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Fisioterapeuta** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Fisioterapeuta** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1806/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA
Atender individualmente (em ambulatório) ou em grupos pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis. Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Executar atividades administrativas. Avaliar o histórico do paciente (histórico da doença, queixa, exames físicos, etc). Fazer inspeção das condições físicas do paciente (apalpar músculos e ossos). Analisar aspectos sensório-motores dos pacientes. Analisar aspectos sócio-culturais. Preparar ambiente e informar a conduta terapêutica ao paciente. Analisar atividades para pacientes, dentro dos recursos disponíveis ao trabalho do fisioterapeuta. Prescrever e adaptar atividades. Preparar material terapêutico. Operar equipamentos e instrumentos de trabalho. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos. Reeducar postura dos pacientes. Prescrever e adaptar o uso de órteses, próteses e adaptações. Acompanhar evolução terapêutica. Verificar as condições de locomoção dos pacientes. Realizar visitas domiciliares, quando necessário. Orientar e fornecer treinamentos aos pacientes, seus familiares ou cuidadores sobre formas de proceder para reabilitação. Planejar campanhas de prevenção. Compor plano de trabalho. Identificar procedimentos alternativos. Desenvolver atividades lúdicas e pedagógicas. Planejar atividades terapêuticas com grupos. Executar procedimentos ergonômicos. Ministrar cursos e palestras. Realizar pesquisas. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Divulgar trabalhos.
Organizar publicações. Montar protocolo de avaliação e tratamento. Criar métodos de trabalho. Estabelecer critérios de elegibilidade de atendimento. Fazer reavaliação do caso atendido. Estabelecer parâmetros de alta ou encaminhamentos. Elaborar laudos e relatórios. Emitir atestados. Coordenar serviços de saúde. Realizar perícia.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM SAÚDE - FISIOTERAPEUTA
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Bibliografia
1. CARVALHO, J.A. **Orteses: Um recurso Terapeutico Complementar**. São Paulo: Manole, 2006.

2. COUTO, H. **Novas Perspectivas na Abordagem Preventiva das LER/DORT.** Belo Horizonte: Ergo, 2000.
3. COUTO, H. **Ergonomia Aplicada ao Trabalho: Manual Técnico da Máquina Humana.** Rio de Janeiro: Ergo, 1995.
4. FREITAS, E. V. **Tratado de Geriatria e Gerontologia.** 1ª. ed., Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2000.
5. GABRIEL, M.R.S.; PETIT, J.D.; CARRIL, M.L.S. **Fisioterapia em Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia.** 1ª. ed., Rio de Janeiro, Revinter, 2001.
6. HOPPENFELD, S. **Propedêutica Ortopédica, coluna e extremidades**. São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
7. KISNER C.; COLBY L.A. **Exercícios Terapêuticos: fundamentos e técnicas**. São Paulo: Manole, 1992.
8. KENDALL, F. **Músculos Provas e Funções**. 4ª ed. São Paulo: Manole, 1995.
9. MUNIZ, J.W.C.; TEIXEIRA R.C. **Fundamentos de Administração em Fisioterapia**. São Paulo: Manole, 2003.
10. PRYOR J.; WEBBER B.A. **Fisioterapia para problemas respiratórios e cardíacos.** 2 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan , 2002
11. REGENGA, M.M. **Fisioterapia em cardiologia da UTI a Reabilitação**. São Paulo: Rocca, 2000.
12. SARMENTO, G.J.V.; RIBEIRO D. C.; SHIGUEMOTO, T. S. **ABC da Fisioterapia Respiratória**. São Paulo: Manole, 2009.
13. SULLIVAN, B. O.; SCHIMITZ, T. J. **Fisioterapia Avaliação e Tratamento**. São Paulo: Manole, 2004.

LEGISLAÇÃO SUS:

Legislação Fundamental

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1.988 – Título VIII (“Da Ordem Social”), Capítulo II (“Da Seguridade Social”), Seção II (“Da Saúde”). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm

Legislação Básica

1. Lei n º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
2. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 – Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm
3. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2.011 – Regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19/09/1. 990, para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm

Portarias do Ministério da Saúde

1. Portaria GM/MS nº. 699, de 30 de março de 2.006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão. Disponível em: http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Portaria_699_2006.pdf
2. Portaria GM nº. 399 de 22 de fevereiro de 2.006- Divulga o Pacto Pela Saúde – 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/sas/PORTARIAS/Port2006/GM/GM-399.htm

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
17/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 57/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade “Provas e Tíulos”, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Pedro Luiz Padovini, Vera Lucia Messias Fialho Capellini, Roberto Francisco Daniel, Claudio Moreira, Andrea Belli e sob a coordenação de Mariana Felix Bueno Belone, Elisangela Aparecida Rodrigues Borges e Rachel Crispim de Mattos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1803/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2011 e a data, local e horário para entrega dos Títulos será divulgada com a publicação do resultado da Prova Objetiva**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Licenciatura Plena em Educação Artistica e/ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança.
Vencimentos[1]: R$ 1.020,34
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 20 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena em Educação Artística e/ou de Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: artes visuais, artes plásticas, música, teatro, artes cênicas e dança devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas e Títulos"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE

Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Conhecimentos Gerais em Educação;
Legislação;
Atualidades.

Nº Questões: 50
Peso: 90
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6° ao 9° ano - Arte** será composto por uma **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

2.2) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;

c) Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;

d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente;

f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;

g) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

h) Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;

i) O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na, Avenida Nuno de Assis, nº 14-60.

j) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme indicação abaixo:

Fatores de Avaliação:

- Curso de Doutorado na Área da Educação: 4,0 pontos;
- Curso de Mestrado na Área da Educação: 2,0 pontos;
- Especialização (Lato Sensu) em área afim com carga horária igual ou superior a 360 horas: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos
- Diploma de Curso Superior em área afim à Educação (além do exigido no edital do concurso), expedido por Instituição credenciada: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos.

k) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

l) Não serão avaliados Títulos não especificados no **Item 2.2 (letra j)**;

m) Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos, salvo os de Especialização (Lato Sensu) e de Curso Superior em área afim à Educação.

n) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 10 (dez) pontos.

o) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

p) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os

candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6° ao 9° ano - Arte** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,8 pontos a cada questão correta e a Análise de Títulos terá caráter classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a Pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**

2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**

3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.

7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)

b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1803/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE

Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo das séries iniciais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, em caráter de substituição. Promover experiência de ensino aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for da sua competência. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo. Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-familia-comunidade. Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou estabelecidas pela legislação vigente. Em eventual necessidade da Administração, o profissional, desde que habilitado, poderá substituir em ambas as modalidades (6º ao 9º).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO – ARTE

PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia

1. BARBOSA, Ana Mae. **A imagem no ensino da arte**. São Paulo: Perspectiva, 1996.

2. BERTHOLD, Margot. **Historia Mundial do Teatro.** Tradutores: Sergio Coelho; Clovis Garcia, J. Guinsburg, Maria Paula V. Zurawski, 2ª ed. São Paulo: Perspectiva, 2004.

3. COSTA, Cristina. **Questões de Arte**. São Paulo: Moderna, 1999.

4. FEIST, Hildegard. **Arte Africana**. São Paulo: Moderna, 2010.

5. FARIAS, Aguinaldo. **Arte Brasileira hoje**. 2ª ed. São Paulo: Publifolha, 2009.

6. FERRAZ, Maria Heloísa & FUSARI, Maria F. de Rezende. **Metodologia do Ensino em Arte.** 1993. São Paulo: Cortez.

7. GOMBRICH. E. H. A História da Arte**. Trad. Álvaro Cabral. RJ: Zahar, 1993.**

8. JANSON, H. W. e JANSON, Anthony F. **Iniciação à História da Arte**. Trad. Jefferson Luiz Camargo. 2ª Ed. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

9. JAPIASSU, Ricardo Ottoni Vaz. **Metodologia do Ensino do Teatro**. 5ª edição. Campinas, SP: Papirus, 2001.

10. LOUREIRO, Ana Maria Almeida. **O ensino da música na escola fundamental**. Campinas, SP: Papirus, 2003.

11. MARTINS, Miriam Celeste Ferreira Dias...(ET AL). **Didática do ensino de arte: poetizar, fruir e conhecer arte.** São Paulo: FTD, 1988

12. Ministério da Educação e Cultura – MEC. **Parâmetros Curriculares Nacionais / Artes – Ensino Fundamental**. Brasília, 1998.

13. _____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Étnico-Racial e para o Ensino da História e Cultura Afrobrasileira e Africana**. Brasília: Governo Federal, 2005.

14. MOURÃO, Luciana E IAVELBERG, Rosa. **Ensino da Arte**. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

15. OSSANA, Paulina. **A educação pela dança**. Trad. Norberto Abreu e Silva Neto. São Paulo: Summus. 1988.

16. RANGEL, Lenira. **Os Temas de Movimento de Rudolf Laban: Modos de Aplicação e Referências I, II, III, IV, V, VI, VII E VIII.** 1ª ed. São Paulo: Annablume, 2008.

17. SPOLIN, Viola. **O Jogo Teatral No Livro Do Diretor.** São Paulo: Perspectiva, 1999.

18. _____. **Improvisação para o teatro**. Trad. Ingrid Dormien Koudela e Eduardo José de Almeida Amos. 5ª Ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

19. SCHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. Trad. Marisa Trench de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Fundação Editora da Unesp, 1991.

20. TADRA, Débora Sicupira Arzua...(ET. AL). **Metodologia do ensino de Arte** – Vol. 2 - **Linguagem da Dança**. Curitiba: Ibpex. 2009.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa

Língua Portuguesa: A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação e intertextualidade, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, regência verbal e nominal, morfologia (classes de palavras) e

conhecimento dos gêneros textuais na construção dos sentidos.

Observação:
Embora estejamos em período de adaptação e transição para as novas regras ortográficas, e considerando o pouco tempo que nos separa de sua efetivação, o candidato deverá demonstrar - em determinadas questões - domínio das principais mudanças trazidas pelo Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

Bibliografia
1. CUNHA, C e CINTRA I. **Nova gramática do português**. Rio de janeiro: Nova Fronteira, 2001.
2. Geraldi, João Wanderley. **O texto em sala de aula.** São Paulo: Ática, 1997.
3. KLEIMAN, Ângela. **Texto e leitor - Aspectos cognitivos da leitura.** Campinas, São Paulo: Pontes, 2005.
4. _____. **Leitura e intertextualidade**. São Paulo: Artes Médicas, 1999.
5. KOCH, Ingedore G. Villaça. **O texto e a construção dos sentidos**. São Paulo: Contexto, 2008.
6. MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Da fala para a escrita: atividades de retextualização**. São Paulo: Cortez, 2007.
7. SCHNEUWLY, Bernard; DOLZ, Joaquim. **Gêneros orais e escritos na escola.** Campinas / São Paulo: Mercado de Letras, 2004.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO
Programa
1. Educação e desenvolvimento humano.
2. Saberes Docentes, Ética e profissionalização docente.
3. Tecnologia da Informação e da Comunicação.
4. Temas transversais.
5. Políticas educacionais e práticas pedagógicas.
6. Indissociabilidade entre teoria e prática na prática pedagógica.
7. Planejamento Participativo e Projeto Político Pedagógico.
8. Interdisciplinaridade e a organização do trabalho escolar.
9. Avaliação da aprendizagem .
10. Cultura inclusiva.

Bibliografia
1. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf
2. BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf
3. BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. SEESP-Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf
4. BRASIL. Plano Nacional de Educação para o decênio 2011/2020. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pne_projeto_lei1.pdf
5. ***CANDAU, Vera Maria, LELIS, Isabel Alice. A Relação teoria-prática na formação do educador. In: Rumo a uma nova didática. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 40-63.***
6. CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença **Rev. Bras. Educ.** vol.13 no.37 Rio de Janeiro Jan./Apr. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/05.pdf
7. HAAS, Celia Maria. A Interdisciplinaridade em Ivani Fazenda: construção de uma atitude pedagógica. **International Studies on Law and Education**. 8 mai-ago 2011 . CEMOrOc-Feusp / IJI-Univ. do Porto. Disponível em: http://www.hottopos.com/isle8/55-64Cel.pdf
8. FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 21.ed. São Paulo:Paz e Terra, 1996.
9. HAYDT, Regina Celia Cazaux. **Curso de Didática Geral** - ***Ática***, São Paulo, 7ª ed., 7ª reimp. São Paulo, ***2004***. (Capítulos: 3, 4,5,6,9, 10 e 13).
10. ***PORTO, Tania*** Maria Esperon. As ***tecnologias*** *de* ***comunicação*** *e* ***informação*** *na escola;* relações possíveis... relações construídas. **Revista Brasileira de Educação**. V. 11, n. 31, jan/abr, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbedu/v11n31/a05v11n31.pdf
11. ***ROLDÃO***, ***Maria*** do ***Céu***. ***Função docente***: natureza e construção do conhecimento profissional. **Rev. Bras. Educação**., Rio de Janeiro: ANPED jan/abr.2007a, vol.12, no. 34, p.94-103. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a08v1234.pdf
12. SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-cr**ítica: primeiras aproximações. 9. Ed. Campinas: Autores - Associados, 2005. (Capítulos: 1 e 4).
13. ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

LEGISLAÇÃO
Programa
1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20, respectivamente, de 4 de junho de 1998 e 15 de dezembro de 1998. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230.
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
3. Direitos da Criança e do Adolescente. Artigos 1º ao 6º; 13; 53 ao 73; 83 ao 85.
4. Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental.
5. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
6. Planos de Cargos, Carreiras e Salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru.
7. Atividade de Trabalho Pedagógico .

Bibliografia
1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.
2. _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
3. _____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.
4. _____, Ministério de Educação - Conselho Nacional de Educação. ***Parecer CNE/CEB nº 04/1998 e Resolução nº 02/1998 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.***
5._____. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Parecer CNE/CEB nº 17/01.
6. BAURU. Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru [...]. Diário Oficial de Bauru, Edição Especial de 01 de dezembro de 2010.
7. _____. Decreto nº 11.580, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999/2010, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico. Diário Oficial de Bauru, de 07 de julho de 2011.

ATUALIDADES
Fatos amplamente divulgados pela mídia, ocorridos a partir de janeiro de 2011,nas áreas de cultura e artes.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 58/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AUXILIAR EM SAÚDE – LACTARISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Adriane Gasparino Santos Martins Uribe, Andrea Belli Floriano, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Ana Carolina de Andrade Martins, e sob a coordenação de Walquiria Colla de Abreu Bastos, Rachel Crispim de Mattos e Elisângela Ap. Rodrigues Borges, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1811/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.

8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Auxiliar em Saúde – LACTARISTA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Fundamental
Vencimentos[1]: R$ 887,25
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 36 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 15,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Auxiliares da Lei Municipal nº 5.950/2010
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AUXILIAR EM SAÚDE – LACTARISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status

PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Auxiliar em Saúde – LACTARISTA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Matemática;
Legislação
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Auxiliar em Saúde – Lactarista** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Auxiliar em Saúde – Lactarista** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1811/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AUXILIAR EM SAÚDE – LACTARISTA
Organizar materiais e ambiente de trabalho. Proceder e manter a limpeza, a ordem e o controle do material, equipamentos e utensílios usados nas áreas de trabalho. Conferir a temperatura do refrigerador. Garantir o armazenamento e refrigeração adequada dos alimentos. Receber ou pegar materiais de gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelos mesmos. Notificar a(o) Nutricionista sobre as necessidades de consertos, reparos e substituição de materiais, equipamentos e instalações. Informar a(o) Nutricionista sobre falhas e irregularidades que prejudiquem o bom andamento do trabalho. Preparar e distribuir papas, chás e mamadeiras destinados a crianças de creches ou escolas. Receber orientações e preparar os materiais que serão utilizados (quando pertencentes aos setores da saúde). Receber orientações de nutricionistas sobre dieta do paciente. Conferir a situação do setor no início do plantão. Verificar se ficaram atividades a serem feitas do plantão anterior. Verificar a solicitação de fórmulas lácteas ou de dietas. Transcrever requisições referentes às fórmulas e às dietas em impresso próprio.
Separar o material a ser utilizado na confecção das fórmulas, papas, chás e soro de reidratação oral. Recolher as mamadeiras e utensílios pelo setor, nas dietas, fazendo o processo de pré-desinfecção, lavagem e pós-desinfecção. Conferir a situação no término do plantão e se caso ficou alguma atividade por fazer, deixar um comunicado par a(o) Nutricionista ou para o plantão do dia seguinte. Preparar e distribuir papas, chás e soro de reidratação oral e fórmulas de alimentação enteral (quando pertencentes aos setores da saúde). Preparar fórmulas, papas, chás e soro de reidratação oral destinados aos pacientes conforme prescrição do Médico ou da(o) Nutricionista, seguindo os cuidados de preparo e higiene. Identificar as mamadeiras com: fórmula preparada, nome da criança, enfermaria/leito e horário. Distribuir as fórmulas lácteas para crianças internadas em observação no Pronto Socorro Municipal
Infantil. Encaminhar a fórmula para alimentação enteral até a copa de paciente do adulto. Distribuir a dieta para acompanhantes e crianças, desprezando os restos no lixo contaminado.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM SAÚDE – LACTARISTA
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Bibliografia
1. PIOVACARI1, S.M.F., FIGUEIRA, V.A.C.R., POTENZA, A.L.S. Saúde Alimentar. Segurança alimentar: lactário. Einstein: Educ Contin Saúde. 2009;7(4 Pt 2): 216-8. Disponível em: http://apps.einstein.br/revista/arquivos/PDF/1511-EC_v7n4p216-8.pdf
2. _____Portaria CVS-6/99, de 10 de março de 1999. Regulamento técnico que estabelece os parâmetros e critérios para controle higiênico-sanitário em estabelecimento de alimentos. São Paulo, 1999. Disponível em:
http://www.cabreuva.sp.gov.br/pdf/VISA/Alimentos/Portaria%20CVS%206.pdf
OBS: Até o item 16.4 da portaria
3. ARRUDA, G.A. Manual de boas práticas: Unidade de Alimentação e Nutrição. 1ed. São Paulo:Ponto Crítico, 1998.

LÍNGUA PORTUGUESA

Programa
Língua Portuguesa: A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, vocabulário e os gêneros textuais na construção dos sentidos.
1. Compreensão de texto
2. Concordância nominal e verbal
3. Emprego de Vocabulário
4. Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral)
5. Uso do verbo

MATEMÁTICA

Programa
1. Números inteiros e operações: Adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. **2.** Números racionais e operações: Adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação. **3.** Sistema legal de medidas. **4.** Média Aritmética. **5.** Razões e proporções. **6.** Regra de três simples. **7.** Porcentagem. **8.** Áreas.

9. Tratamento da Informação (interpretações de tabelas e gráficos). **10.** Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO
Programa
1. Legislação Fundamental
1.1 Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1.988 – Título VIII ("Da Ordem Social"), Capítulo II ("Da Seguridade Social"), Seção II ("Da Saúde").
2. Legislação Básica
2.1. Lei n º 8.080, de 19 de setembro de 1.990 – Lei Orgânica da Saúde.
2.2. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990 – Dispõe sobre a participação da comunidade e transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
2.3. Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2.011 – Regulamenta a Lei nº. 8.080 de 19/09/1. 990, para dispor sobre a Organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o Planejamento da Saúde, a Assistência a Saúde e a Articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Bibliografia
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1.988
2. Lei n º 8.080, de 19 de setembro de 1.990
3. Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1.990
4 . Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2.011portal.saude.gov.br

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
17/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 59/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Dílson César Devides, Maria Eugênia Porém, Juliana Aparecida Rodrigues dos Santos , e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira da Silva, Sandra Marquezi Pirola Bezerra e Mariana Félix Bueno Belone, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1829/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de janeiro de 2012**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - SERVENTE DE LIMPEZA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Fundamental.
Vencimentos[1]: R$ 787,50
Benefícios[2]: R$ 395,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 15,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Assistentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$ 165,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 15,00 (quinze reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 a 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos canditatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte – SERVENTE DE LIMPEZA
Prova Objetiva: Língua Portuguesa;
Matemática;
Atualidades.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Assistente em Manutenção, Conservação e Transporte - Servente de Limpeza**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acerto nas questões de língua portuguesa.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1829/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA

Realizar a limpeza do local. Auxiliar na manutenção do local. Realizar o serviço de copa. Varrer corredores, salas, elevadores, banheiros, calçadas etc. Passar pano umedecido com água e desinfetante no chão (cozinhas, banheiros, entre outros). Tirar pó dos móveis. Limpar mesas, janelas, paredes, portas, divisórias e armários. Encerar o chão. Guardar objetos nos locais determinados. Lavar banheiros, azulejos, pias e vasos sanitários. Fazer a limpeza dos utensílios de cozinha, inclusive caixas de marmitas, azulejos, pias e chão da cozinha. Realizar limpeza e organização das despensas de produtos e/ou alimentos. Tirar lixo. Solicitar materiais de limpeza ao almoxarifado. Repor papel higiênico no banheiro. Fazer café. Auxiliar na distribuição de água e café nos setores

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – SERVENTE DE LIMPEZA

PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA:
Programa
1. Ortografia.
2. Acentuação gráfica.
3. Pontuação.
4. Classes de palavras.
5. Concordância verbal e nominal.
6. Leitura e interpretação de texto.
7. Gêneros e tipos textuais.

MATEMÁTICA:
Programa
1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação.
2. Frações e Números Decimais.
3. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
4. Sistema Legal de Medidas.
5. Média Aritmética e Ponderada.
6. Razões e Proporções.
7. Regras de Três Simples
8. Taxas de Juros Simples
9. Porcentagem.
10. Equações e Inequações de 1°e 2° Grau.
11. Sistemas de Equações do 1° Grau.
12. Conjuntos Numéricos.
13. Expressões Algébricas - Fatoração, Produtos Notáveis**.**
14. Função Polinomial do 1° grau.
15. Relações Métricas no triângulo retângulo.
16. Razões Trigonométricas no triângulo retângulo.
17. Segmentos, Ângulos e Triângulos.
18. Noções de Probabilidade e Estatística.
19. Áreas de Polígonos.
20. Circunferência, arcos e ângulos.

ATUALIDADES:
Programa
1. Assuntos de importância nacional e mundial, ocorridos a partir de Junho de 2011, divulgados nas mídias impressas e digitais.
Meios Impressos sugeridos:
1. Revista Veja.
2. Revista Época
3. Jornal Estadão.
4. Jornal Folha de São Paulo
5. Jornal da Cidade de Bauru (JC).

Sites sugeridos:
1. Site UOL: http://www.uol.com.br/
2. Site G1: http://g1.globo.com/
3. Site TV Tem: http://www.temmais.com/
4. Site Rádio 94 FM: http://www.94fm.com.br/
5. Site Portal Brasil: http://www.brasil.gov.br/

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho

respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
03/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 60/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **TECNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL- OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Osvaldo Gonçalves Dias, Andre George Sanches Bazan, Elisabete Benetti Batista e sob a coordenação de Deborah Sesquini de Oliveira e Sandra Marquezi Pirola Bezerra, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1839/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico Esportivo, Cultural e Social- OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio
Vencimentos[1]: R$ 1.260,00
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00
Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-refeição (R$ 165,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TECNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Técnico Esportivo, Cultural e Social - OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL
Provas:
1ª Fase - Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Atualidades.
Nº Questões: 25
Peso: 50
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas

2ª Fase - Prova Prática
Peso: 50
Caráter: Eliminatório e Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico Esportivo, Cultural e Social - Operador de Sistema Audio-Visual** será composto por uma **Prova Objetiva** e uma **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:
2.1) 1ª Fase: A Prova I – Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório**, valendo **50 (cinquenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2012**, será composta por **25 (vinte e cinco) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
2.2) 2ª Fase: A Prova II – Prova Prática, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo **50 (cinquenta)** pontos, consistirá na execução de tarefas práticas propostas, considerando-se o conhecimento, a habilidade e força física relacionadas as atividades do cargo, ficando aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
2. A data, local e horário para realização da 2ª Fase – Prova Prática serão publicados oportunamente através de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru.
3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Prática, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas Objetiva e Prática.
5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia das Provas o Comprovante de Inscrição.
6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.
9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
11. Durante a realização da **1ª Fase – Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
12. Durante a realização da **2ª Fase – Prova Prática,** o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da prova.
13. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de de **Técnico Esportivo, Cultural e Social - Operador de Sistema Audio-Visual** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento.
1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**
1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**
2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico Esportivo, Cultural e Social-Operador de Sistema Audio-Visual** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
3. Os resultados tanto da **1ª Fase – Prova Objetiva**, quanto da **2ª Fase – Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
5. Da divulgação dos Resultados da **1ª Fase – Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
6. Os candidatos aprovados nas duas fases do presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) a maior nota na Prova Prática.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1839/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL- OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL

Manter e operar o sistema de som e iluminação.Realizar pequenos serviços de manutenção.Analisar e executar projeto de luz: planta baixa, ilustrando varas de luz, tipos de refletores,posicionando e direcionando a cor. Analisar e executar plano de afinação: desenhos de área onde o facho de luz irá incidir. Analisar e executar planta de instalação: quantidade, posicionamento, angulação e distribuição de circuitos elétricos. Efetuar montagem e equalização do sistema de som, de acordo com a necessidade de cada espetáculo. Ajustar níveis de áudio. Testar fontes de áudio. Montar e afinar sistema de iluminação cênica de acordo com a necessidade do espetáculo. Operar sistema audio-visual. Efetuar cálculo da potência dos equipamentos em relação à carga necessária, através de conhecimentos eletrotécnicos (corrente contínua e alternada, amperes e watt's). Executar operação com dimmers. Realizar a manutenção preventiva nos sistemas de som e luz. Executar serviço de pequenos reparos em equipamentos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL- OPERADOR DE SISTEMA AUDIO-VISUAL

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Programa:
1. Mesa de Som, microfones e caixas acústicas: instalações, tipos e funções.
2. Mesa de Luz, refletores e acessórios: instalações, tipos e funções.
3. Mapas de Iluminação: análise e execução.
4. Sistema áudio-visual.
5. Cuidados elétricos.
6. Regulamento do Teatro Municipal de Bauru.
7. Apostila "Dicas de Iluminação Cênica" de Valmir Perez. Disponível em: http://www.iar.unicamp.br/lab/luz/todasasdicas.pdf
8. Manual Técnico: Mesa de Iluminação Master Light II. Disponível em: http://www.star.ind.br/manuais/master_2.pdf
9. Glossário de Termos Básicos de Cenotécnica. Disponível em: http://www.espacocenografico.com.br/
10. Regulamento do Teatro Municipal de Bauru. Disponível em: www.bauru.sp.gov.br

ATUALIDADES:
Fatos amplamente divulgados pela mídia, ocorridos a partir de Janeiro de 2011, em diversas áreas, tais como: economia, arte, cultura, sociedade, educação, tecnologia e meio ambiente, em Bauru, no Brasil e no Mundo.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____

_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___ (nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____(Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
17/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 61 /2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - INGLÊS**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Lucinéa Marcelino Villela, Vera Lúcia Messias Fialho Capellini, Vera Lucia Spezi Pereira, Claudio Moreira, Patrícia Alves de Matos Xavier, e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira da Silva, Rachel Crispim de Mattos e Sandra Marquezi Pirola Bezerra, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1830/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano - INGLÊS
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão de Licenciatura em Letras / Inglês ou Diploma de Licenciatura Plena em Inglês
Vencimentos[1]: R$ 1.020,34
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade do Especialista em Educação Adjunto – da Lei nº 5.999/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena em Letras / Inglês ou Licenciatura Plena em Inglês, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO - INGLÊS** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do

Capítulo IV, Item 2.6.

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas" e "Títulos"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano - INGLÊS
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos (Inglês);
Língua Portuguesa;
Conhecimentos Gerais em Educação;
Legislação;
Atualidades.
Nº Questões: 50
Peso: 90
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6º ao 9º ano - Inglês** será composto por uma **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **11 (onze) de dezembro de 2011**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.
2.2) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
c) Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente;
f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
g) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;
i) O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na, Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60.
j) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme indicação abaixo:
Fatores de Avaliação:
- Curso de Doutorado na Área da Educação: 4,0 pontos;
- Curso de Mestrado na Área da Educação: 2,0 pontos;
- Especialização (Lato Sensu) em área afim com carga horária igual ou superior a 360 horas: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos;
- Diploma de Curso Superior em área afim à Educação (além do exigido no edital do concurso), expedido por Instituição credenciada: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos.

k) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) Não serão avaliados Títulos não especificados no **Item 2.2 (letra j)**;
m) Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos, salvo os de Especialização (Lato Sensu) e de Curso Superior em área afim à Educação.
n) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 10 (dez) pontos.
o) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
p) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 6° ao 9° ano – Inglês** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,8 pontos a cada questão correta e a Análise de Títulos terá caráter classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a Pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1830/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNTAMENTAL – 6º AO 9º ANO - INGLÊS

Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo das séries iniciais (6º ao 9º) do Ensino Fundamental, em caráter de substituição. Promover experiência de ensino aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for da sua competência. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo. Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo.
Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade. Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou estabelecidas pela legislação vigente. Em eventual necessidade da Administração, o profissional, desde que habilitado, poderá substituir em ambas as modalidades (6º ao 9º).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNTAMENTAL – 6º AO 9º ANO - INGLÊS
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INGLÊS)
Programa
1.Uso de Estratégias Textuais: Skimming. Scanning. Grupos nominais. Cognatos. Falsos cognatos. Processo de formação de palavras (Afixos: prefixos e sufixos). Compreensão crítica e aprofundada do texto. Tradução de trechos específicos.
2.Aspectos gramaticais: Artigos. Verbos regulares e irregulares. Tempos verbais nas suas formas afirmativa, negativa e interrogativa: Present Simple, Present Continuous, Past Simple, Past Continuous, Present Perfect Simple, Past Perfect Simple, Future: Will e Going to. Orações condicionais (First/Second Conditional). Orações relativas (Relative clauses). Voz Passiva. Conjunções.

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Aprendizagem da língua materna: estrutura, uso e funções; ensino e aprendizagem da gramática normativa.**2.** Linguagem: uso, funções, análise; língua oral e escrita; variações lingüísticas; norma padrão. **3**.O texto: tipologia textual; intertextualidade; coesão e coerência textuais; o texto e a prática de análise lingüística.**4.** Leitura e produção de textos.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO
Programa
1. Educação e desenvolvimento humano. **2.** Saberes Docentes, Ética e profissionalização docente. **3.** Tecnologia da Informação e da Comunicação. **4.** Temas transversais. **5.** Políticas educacionais e práticas pedagógicas.**6**. Indissociabilidade entre teoria e prática na prática pedagógica. **7**. Planejamento Participativo e Projeto Político Pedagógico. **8.** Interdisciplinaridade e a organização do trabalho escolar. **9**. Avaliação da aprendizagem .**10**. Cultura inclusiva.

Bibliografia:
BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Introdução. Brasília: MEC/SEF, 1997.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/introducao.pdf

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/ttransversais.pdf

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. SEESP-Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf
BRASIL. Plano Nacional de Educação para o decênio 2011/2020. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pne_projeto_lei1.pdf
CANDAU, Vera Maria, LELIS, Isabel Alice. A Relação teoria-prática na formação do educador. In: *Rumo a uma nova didática****. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 40-63.***
CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença **Rev. Bras. Educ.** vol.13 no.37 Rio de Janeiro Jan./Apr. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/05.pdf
HAAS, Celia Maria. A Interdisciplinaridade em Ivani Fazenda: construção de uma atitude pedagógica. **International Studies on Law and Education**. 8 mai-ago 2011 . CEMOrOc-Feusp / IJI-Univ. do Porto. Disponível em: http://www.hottopos.com/isle8/55-64Cel.pdf
FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 21.ed. São Paulo:Paz e Terra, 1996.
HAYDT, Regina Celia Cazaux. **Curso de Didática Geral - *Ática***, São Paulo, 7ª ed., 7ª reimp. São Paulo, ***2004***. (Capítulos: 3, 4,5,6,9, 10 e 13).
PORTO, Tania Maria Esperon. As ***tecnologias*** *de* ***comunicação*** *e* ***informação*** *na escola;* relações possíveis... relações construídas. **Revista Brasileira de Educação**. V. 11, n. 31, jan/abr, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbedu/v11n31/a05v11n31.pdf
ROLDÃO, Maria do ***Céu***. ***Função docente***: natureza e construção do conhecimento profissional. **Rev. Bras. Educação**., Rio de Janeiro: ANPED jan/abr.2007a, vol.12, no. 34, p.94-103. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a08v1234.pdf
SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-cr**ítica: primeiras aproximações. 9. Ed. Campinas: Autores - Associados, 2005. (Capítulos: 1 e 4).
ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998

LEGISLAÇÃO
Programa
1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20, respectivamente, de 4 de junho de 1998 e 15 de dezembro de 1998. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230. **2.** Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **3.** Direitos da Criança e do Adolescente. Artigos 1º ao 6º; 13; 53 ao 73; 83 ao 85. **4.** Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental. **5.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **6.** Planos de Cargos, Carreiras e Salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru. **7**. Atividade de Trabalho Pedagógico .

Bibliografia
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.
_____. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei no 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.
_____, Ministério de Educação - Conselho Nacional de Educação. *Parecer CNE/CEB nº 04/1998 e Resolução nº 02/1998 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.*
_____. Conselho Nacional da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 17/01.
BAURU. Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru [...]. Diário Oficial de Bauru, Edição Especial de 01 de dezembro de 2010.
_____. Decreto nº 11.580, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999/2010, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico. Diário Oficial de Bauru, de 07 de julho de 2011.

ATUALIDADES
Programa
Serão abordadas questões de atualidade, veiculadas pelos meios de comunicação sociais (impressos, eletrônicos e digitais), a partir do dia 1º de julho de 2011, sobre **Política** (nacional e internacional); **Economia** (macro e microeconomia; nacional e internacional); **Ciências** e **Saúde** (teórica e aplicada); **Cotidiano** (questões educacionais, urbanas, sociais, política de segurança, ambientais e trânsito); **Esporte** (individuais e coletivos; esforço humano e motor; nacional e internacional; terrestres, aquáticos e aéreos); **Cultura** (hegemônica e subalterna; experimental e mercadológica; artes plásticas e urbanas; representação (teatro, televisão e cinema); literatura (nacional e internacional); **Tecnologia** (macro, micro e nanotecnologia; hardware e software; nacional e internacional; games), e **Entretenimento** (eletrônico, digital e presencial).

Bibliografia (Web Digital)
1.Meios impressos nacionais e regionais (**Folha de S. Paulo**, **Estado de S. Paulo**, **Jornal Bom Dia** e **Jornal da Cidade**; revistas semanais (**Veja**, **Carta Capital** e **Época**).**2.** Meios eletrônicos (telejornal e rádio jornal), **3.** Plataformas Digitais (Portais UOL, IG, Globonews, Terra, Google).

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo

artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_ _ _ _

ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Arquivologia ou Curso do Ensino Superior em qualquer área com Especialização em Arquivologia, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **09h00min.** do dia **24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS- ARQUIVISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição – Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R.(Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis,

nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **24 de outubro a 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento** ou **carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral de Inscrição, permitindo aos candidatos efetuarem o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - ARQUIVISTA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Informática.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Gesta Administrativa e de Serviços- Arquivista** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **03 (três) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Gestão Administrativa e Serviços - Arquivista** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço

indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1813/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS- ARQUIVISTA:
Orientar / atender usuários. Organizar o acervo. Alimentar base de dados. Elaborar estatísticas. Esclarecer dúvidas dos usuários. Orientar o usuário sobre a utilização dos materiais. Indicar fontes similares. Reservar material para o
Usuário. Comunicar chegada de material ao usuário. Emprestar materiais para outros setores da Prefeitura. Organizar fisicamente o acervo. Classificar e registrar documentos. Tipificar e montar arquivos nas formas eletrônica e papel. Arquivar fichas e documento. Inventariar o acervo. Receber devolução de materiais do acervo. Controlar a utilização dos materiais. Guardar material nas estantes.Listar material bibliográfico. Montar sumários correntes.Disponibilizar documentos em formato digital.Registrar a entrada de material. Auxiliar na catalogação de material.Propor aquisição do material.Conferir material adquirido.Realizar exposições temporárias e permanentes do acervo.Higienizar e controlar armazenamento do acervo. Encadernar material. Revisar o estado físico dos materiais devolvidos. Reproduzir documentos e materiais. Atualizar base de dados. Digitalizar acervo.Introduzir novas informações em banco de dados.Cadastrar usuários.Atualizar cadastro de usuários. Coletar dados de materiais. Organizar dados estatísticos. Elaborar relatórios.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - ARQUIVISTA
PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Programa:
1. Lei nº 8 159, de 09 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências. (DOU, retificado em 28 de janeiro de 1991).
2. LEI Nº 6 546, DE 04 DE JULHO DE 1978. (PUBLICADA NO DOU 05 DE JULHO DE 1978), que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo e da outras providências.
3. Arquivos públicos municipais: definição, área de jurisdição e administração.
4. Documentos de Arquivos: da gestão à guarda de documentos.
5. Constituição legal da instituição arquivistica em municípios de grande e médio porte.
6. Processo de avaliação de documentos.
7. Tabelas de temporalidade.
8. Classificação e ordenação de documentos.
9. Classificação, identificação e análise documental.
10. Conceito e fatores de deterioração em acervos de arquivos.
11. Conservação: critérios de intervenção a estabilização de documentos.
12. Higienização,pequenos reparos,acondicionamento e armazenamento de acervos.
13. Organização e conservação de fotografias.

Bibliografia:
1. Lei nº 8 159, de 09 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências. (DOU, retificado em 28 de janeiro de 1991).
2. LEI Nº 6 546, DE 04 DE JULHO DE 1978. (PUBLICADA NO DOU 05 DE JULHO DE 1978), que dispõe sobre a regulamentação das profissões de Arquivista e de Técnico de Arquivo e da outras providências.
3. MACHADO, Helena Correa e CAMARGO, Ana M. de Almeida. **Como implantar arquivos públicos municipais**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1999.(Projeto como fazer; v.3)
4. BERNARDES, Ieda Pimenta. **Como avaliar documentos de arquivo**. São Paulo: Arquivo do Estado, 1998.(Projeto como fazer; v.1)
5. GONÇALVES, Janice. **Como classificar e ordenar documentos de arquivo.** São Paulo: Arquivo do Estado, 1998.(Projeto como fazer; v.2).
6. CASSARES, Norma Cianflone. **Como fazer conservação preventiva em arquivos e bibliotecas.** São Paulo: Arquivo do Estado, 2000.(Projeto como fazer; v.5).
7. FILIPPI, Patrícia de, et al. **Como tratar coleções de fotografias.** São Paulo: Arquivo do Estado, 2002. (Projeto como fazer; v.4).
8. BERTOLETTI, Esther Caldas. Como fazer reprodução de programas de documentos de Arquivo. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002. (Projeto como fazer; v.7).
9. SITES: www.arquivonacional.gov.br
www.arquivoestado.sp.gov.br
www.imesp.com.br
www.conarq.gov.br

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa:
1. Interpretação de textos literários e não literários;
2. Acentuação gráfica (novo acordo ortográfico);
3. Morfologia (classes de palavras);
4. Sintaxe (períodos simples e compostos e termos da oração);
5. Concordância nominal e verbal;
6. Regência nominal e verbal;
7. Colocação pronominal;
8. Coesão e coerência;
9. Pontuação.

Bibliografia:
CEREJA, W.R. e MAGALHÃES, T.C.. Gramática Reflexiva – texto, semântica e interação. São Paulo, Atual, 1999.
_____ . Português: Linguagens. Vol. Único. São Paulo: Atual, 2003.
CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses . Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo, Atual, 2008.
FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para Entender o Texto: Leitura e Redação. São Paulo: Ática, 2000.
TERRA, Ernani e NICOLA, José de. Minigramática. – edição reformulada. São Paulo: Scipione, 2007.

INFORMÁTICA
Programa:
Word 2007, Excel 2007, Windows XP
Interface Windows
Atalhos do Windows
Atalhos do Office
Extensão de arquivos do Office
Procedimentos para execução de tarefas no Windows XP, Word 2007 e Excel 2007
Recursos de escrita para o Word 2007
Formatação de arquivos em Word 2007 e Excel 2007
Bibliografia:
Disponível em:(Google Livros) http://books.google.com.br/books?id=9uRxsCkLRjQC&printsec=frontcover&dq=word+2007&hl=pt-BR&ei=ixlxTsOhFer40gHz-dSuCg&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CDkQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false
http://books.google.com.br/books?id=eGJJJTauWAMC&printsec=frontcover&dq=excel+2007&hl=pt-BR&ei=9hlxTvb8LKjL0QHi2fn3CQ&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CDwQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false
http://books.google.com/books?id=quaGB1gpJYkC&pg=PA176&dq=windows+7&hl=pt-BR&ei=4EZxTp6uA4fa0QHfxoyPCg&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=8&ved=0CFUQ6AEwBzgK#v=onepage&q=windows%207&f=false
(apostila) ftp://ftp.ufv.br/Apostilas/Apostila_Word.pdf
(apostila) http://www.oficinadanet.com.br/apostilas/detalhe/493/microsoft_word_2007

ANEXO III
RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____

_

Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
03/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 63/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de ***TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO,*** descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão,bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Luiz Antonio Trombini ,Maria Aline Lemos Silva Thobias,Ana Cristina Maurício Ferreira ,Kelton Augusto Pontara da Costa e sob a coordenação de Monica Cristina Pereira da Silva, Deborah Sesquini de Oliveira e Rachel Crispim de Mattos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1828/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **10 (dez) de janeiro de 2012**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Técnico em Construção Civil/Infraestrutura – DESENHISTA TÉCNICO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico na Área
Vencimentos[1]: R$ 1.260,00
Benefícios[2]: R$ 395,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$ 165,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;

b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio e Conclusão do Curso Técnico na área devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.

i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer

agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos canditatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Técnico em Construção Civil / Infraestrutura – DESENHISTA TÉCNICO
1ª Fase - Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos:
Matemática;
Informática.
Nº Questões: 40
Peso: 40
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas
2ª Fase - Prova Prática
Peso: 60
Caráter: Eliminatório e Classificatório

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Construção Civil / Infraestrutura – Desenhista Técnico** será composto por uma **Prova Objetiva** e uma **Prova Prática**, nos termos abaixo descritos:

2.1) 1ª Fase: A Prova I – Prova Objetiva, de caráter **Eliminatório**, valendo 4**0 (quarenta) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo **habilitados** nesta fase os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

2.2) 2ª Fase: A Prova II – Prova Prática, de caráter **Eliminatório e Classificatório**, valendo 6**0 (sessenta)** pontos, consistirá na realização de atividade envolvendo a reprodução de desenho arquitetônico ou urbanístico, assistido por computador, baseado em um projeto apresentado no caderno de prova prática, uso de ambiente de microinformática Windows e ferramenta AutoCAD versão 2010.Na impossibilidade de se prover equipamento com a citada versão, admitir-se-á versão inferior.Fica aprovado no concurso público regulado no presente edital, o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **10 (dez) de janeiro de 2012**.

2. A data, local e horário para realização da **2ª fase- Prova Pratica** serão publicados oportunamente através do **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru

3. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva e na Prova Pratica, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva e Pratica.

5. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das **Provas,** com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia das Provas o Comprovante de Inscrição.

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova Objetiva e/ou Prova Pratica**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.

8. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada as provas, sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. Durante a realização da **1ª Fase- Prova Objetiva,** o candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.

12. Durante a realização da **2ª Fase- Prova Pratica**, o candidato somente poderá retirar-se do local após o término da Prova.

13. Durante a realização das Provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **1ª Fase – Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Construção Civil / Infraestrutura – Desenhista Técnico** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,0 (um) ponto a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase os candidatos que obtiverem, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

1.1 As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidades serão **anuladas.**

1.2 Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.

1.3 Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada.**

2. A **2ª Fase – Prova Prática** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Construção Civil / Infraestrutura – Desenhista Técnico** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **habilitado** nesta fase aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.

3. Os resultados tanto da **1ª Fase – Prova Objetiva**, quanto da **2ª Fase – Prova Prática**, serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação do resultado final.

5. Da divulgação dos Resultados da **1ª Fase – Prova Objetiva** e **2ª Fase – Prova Prática** constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

6. Os candidatos aprovados nas 02 (duas) fases do presente Concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

7. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

b) maior nota obtida na Prova Prática

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.

6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.

7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.

8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.

9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.

10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.

11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.

3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);

d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1828/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO

Planejar trabalho relativo ao acabamento do desenho. Realizar o trabalho de atualização e acabamento do desenho. Revisar desenhos. Fechar a ordem de serviço Organizar arquivos técnicos. Analisar croqui obtido através das informações de campo. Comparar dados do croqui com os projetos em processo. Participar de sugestões a partir do anteprojeto. Propor alternativas para melhoramento do em processo. Fornecer idéias e discutir alterações do desenho com Arquitetos e Desenhistas Projetistas, além de outros profissionais. Determinar metodologia. Selecionar meios e ferramentas. Estipular prazos de execução. Respeitar prazos de execução. Preparar o local de trabalho, selecionando materiais e ferramentas necessárias. Fazer visita técnica para rever dados, quando necessário. Listar material do desenho. Sugerir melhorias no Projeto Arquitetônico e no Projeto Executivo ou Básico. Implementar modificações e melhorias no Projeto Arquitetônico e no Projeto Executivo ou Básico. Aplicar normas técnicas ao desenho. Utilizar softwares específicos para desenho (autocad, por exemplo). Definir formatos e escalas. Detalhar desenhos. Diagramar e legendar pranchas. Conferir cotas, dimensionamentos e informações descritivas. Atualizar o desenho de acordo com a legislação. Complementar ou modificar desenhos, quando necessário e sob supervisão. Relatar mudanças de procedimento antes de executá-las. Modificar desenho somente após autorização do supervisor. Organizar arquivo eletrônico. Enviar desenho e/ou cópias para supervisor. Preencher relatório final. Determinar o tipo de arquivo a ser utilizado. Reunir documentos e indexar os pertinentes ao desenho. Armazenar arquivos. Compactar arquivos digitais. Realizar backup dos arquivos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/ INFRA-ESTRUTURA – DESENHISTA TÉCNICO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Programa

1. Desenho Técnico**:** O que é? Pra que serve? Onde se usa? Quando se usa?

2. Normas Técnicas para Desenho Técnico**:** Margens; Legenda; Escrita; Dobra do Papel; Traços; Escala; Cotas.

3. Figuras Geométricas**:** Ponto; Reta; Segmento e Reta; Arcos; Circunferência; Poligonos.

4. Símbolos Geométricos: Raio/Diâmetro/reta/Ponto/Mediatriz/Bissetriz/Ângulo/Perpendicular/Paralela.

5. Perspectiva: Isométrica; Isométrica simplificada.
6. Vistas Ortogonais**:** O que são? Representação; Representação nos Diedros.
7. Cortes: Corte Simples; Corte Composto; Meio-Corte; Corte Parcial.

Apostilas disponibilizadas pelo TeleCurso 2000.
Disponível em:http://www.acervotecnico.com.br/2010/02/telecurso-2000-desenho-tecnico.html

Bibliografia
1. ABNT – Coletânea de Nomas de Desenho Técnico. São Paulo: Senai, 1990.
2. FRENCH, Thomas E. e VIERCK, Charles J.. Desenho Técnico e Tecnologia Gráfica. Porto Alegre: Globo, 1985.

MATEMÁTICA:
Programa
1. Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais (Operações, Propriedades e Resolução de Problemas).
2. Potenciação e Radiciação. Propriedades e Aplicações.
3. Múltiplos e Divisores. Máximo Diviso Comum (M.D.C) e Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C). Propriedades e Aplicações.
4. Unidades de Medidas: comprimento, superfície, tempo, massa, volume e capacidade.
5. Razão e Proporção.
6. Regra de Três Simples e Composta**.**
7. Porcentagem.
8. Juro Simples e Composto.
9. Expressões Algébricas.
10. Equações do Primeiro e Segundo Graus.
11. Inequações.
12. Sistemas de primeiro e segundo graus**.**
13. Geometria: área, perímetro e volume das principais figuras planas.
14. Relações Métricas no Triângulo Retângulo.

Bibliografia
1. Matemática – Volume 1,2 e 3 – Luiz Roberto Dante ,Editora Ática, 2008.
2. Matemática: Ciência e Aplicações – Gelson Iezzi, Osvaldo Dolce, David Degenszajn, Roberto Perigo e Nilze de Almeida – Volumes 1, 2 e 3 – Editora Atual, 2004.
3. Matemática: Ensino Médio – Kátia Stocco Smole e Maria Ignez Diniz- Volumes 1, 2 e 3 Editora Saraiva, 2005.
4. Matemática-Edwaldo Bianchi e Herval Paccola – volumes 1, 2 e 3 – Editora Moderna, 2004.

INFORMÁTICA:
Programa
1. Word 2007, Excel 2007, Windows XP.
2. Interface Windows.
3. Atalhos do Windows.
4. Atalhos do Office.
5. Extensão de arquivos do Office.
6. Procedimentos para execução de tarefas no Windows XP, Word 2007 e Excel 2007.
7. Recursos de escrita para o Word 2007.
8. Formatação de arquivos em Word 2007 e Excel 2007.
9. Sistemas de coordenadas – inserção de pontos por coordenadas retangulares ou polares.
10. Comandos de precisão – object snap.
11. Comandos de desenho – draw.
12. Comandos de modificação – modify.
13. Blocos.
14. Textos.
15. Propriedades dos objetos.
16. Dimensionamento.

Sites Sugeridos:
1.http://books.google.com.br/books?id=9uRxsCkLRjQC&printsec=frontcover&dq=word+2007&hl=pt-BR&ei=ixlxTsOhFer40gHz-dSuCg&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CDkQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false
2.http://books.google.com.br/books?id=eGJJJTauWAMC&printsec=frontcover&dq=excel+2007&hl=pt-BR&ei=9hlxTvb8LKjL0QHi2fn3CQ&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=1&ved=0CDwQ6AEwAA#v=onepage&q&f=false
3.http://books.google.com/books?id=quaGB1gpJYkC&pg=PA176&dq=windows+7&hl=pt-BR&ei=4EZxTp6uA4fa0QHfxoyPCg&sa=X&oi=book_result&ct=result&resnum=8&ved=0CFUQ6AEwBzgK#v=onepage&q=windows%207&f=false
4. ftp://ftp.ufv.br/Apostilas/Apostila_Word.pdf
5. http://www.oficinadanet.com.br/apostilas/detalhe/493/microsoft_word_2007

Bibliografia
1.BALDAM, R. L., COSTA, L. – Utilizando totalmente o Autocad 2010, São Paulo: Ed. Érica, 2009.
2.LIMA, C. C., Estudo Dirigido do Autocad 2010, São Paulo: Ed. Érica, 2009.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.

Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____

Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
10/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva

14/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
19/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 64/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas e Títulos", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Vera Lúcia Messias Fialho Capellini, Vera Lucia Spezi Pereira, Verônica Lima dos Reis, Emília de Mendonça Rosa Marques, Claudio Moreira, Edson Alcebíades Sposito, e sob a coordenação de Sandra Marquezi Pirola Bezerra , Walquiria Colla de Abreu Bastos e Mônica Cristina Pereira da Silva, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1825/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Educação (Lei Municipal nº 5.999/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **03 (três) de janeiro de 2012 e a data, local e horário para entrega dos Títulos será divulgada com a publicação do resultado da Prova Objetiva**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Curso Normal Superior ou do Curso de Pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º).
Vencimentos[1]: R$ 1.020,34
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 20 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Educação Adjunto da Lei nº 5.999/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso Normal Superior ou do Curso de Pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min do dia 14 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são

portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de 24 de outubro à 27 de outubro das 9h00min às 16h00min, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas e Títulos"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Especialista em Educação Adjunto – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
Prova Objetiva: Língua Portuguesa;
Matemática;
Conhecimentos Gerais em Educação;
Psicologia da Educação;
Legislação;
Atualidades.
Nº Questões: 50
Peso: 90
Caráter: Eliminatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 1° ao 5° ano,** será composto por uma **Prova Objetiva e Análise de Títulos**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório**, valendo **90 (noventa) pontos**, prevista para realizar-se no dia **08 (oito) de janeiro de 2012**, será composta por **50 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, sendo considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.
2.2) Análise de Títulos: A **Análise de Títulos**, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos e reger-se-á pelas regras a seguir expostas:
a) A **Análise de Títulos** tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;
b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos;
c) Será permitida a entrega de Títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do Procurador;
d) No ato da entrega dos Títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá Formulário próprio fornecido pelo **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;
e) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato ou seu Procurador constituído legalmente;
f) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em Cartório ou Cópias Reprográficas simples acompanhadas dos originais;
g) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;
h) Os Títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação;
i) O recebimento e a avaliação dos Títulos são de responsabilidade do **Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração**, localizado na, Avenida Nuno de Assis, nº 14-60.
j) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme indicação abaixo:
Fatores de Avaliação:
- Curso de Doutorado na Área da Educação: 4,0 pontos;
- Curso de Mestrado na Área da Educação: 2,0 pontos;
- Especialização (Lato Sensu) em área afim com carga horária igual ou superior a 360 horas: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos
- Diploma de Curso Superior em área afim à Educação (além do exigido no edital do concurso), expedido por Instituição credenciada: 1,0 ponto, máximo de 2,0 pontos.

k) Os Diplomas, Certificados e/ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;
l) Não serão avaliados Títulos não especificados no **Item 2.2 (letra j)**;
m) Os pontos atribuídos aos Títulos não são cumulativos, salvo os de Especialização (Lato Sensu) e de Curso Superior em área afim à Educação.
n) A pontuação máxima que pode ser obtida na **Análise de Títulos** é igual a 10 (dez) pontos.
o) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.
p) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **3 (três) de janeiro de 2012**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Fundamental – 1° ao 5° ano -** terá caráter **Eliminatório**, atribuindo-se **1,8 pontos a cada questão correta e a Análise de Títulos terá caráter classificatório**. A nota final corresponderá a soma do número de acertos do candidato na **Prova Objetiva** e a Pontuação obtida na **Análise de Títulos**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de acerto na Prova Objetiva.**
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais em Educação.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1825/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO
Planejar e ministrar aulas em disciplinas do currículo das séries iniciais (1º ao 5º) do Ensino Fundamental, em caráter de substituição. Promover experiência de ensino aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade de ensino. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos, projetos, propostas e políticas educacionais, no que for da sua competência. Cumprir o plano de trabalho segundo o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino. Seguir a proposta pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução do mesmo. Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, tanto individualmente como em grupo. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e às comemorações cívicas relacionadas ao calendário escolar. Participar ativamente do processo de integração da escola-familia-comunidade. Elaborar relatórios e registros solicitados pelas Unidades Escolares. Realizar outras atividades correlatas com a função e/ou estabelecidas pela legislação vigente. Em eventual necessidade da Administração, o profissional, desde que habilitado, poderá substituir em ambas as modalidades (1º ao 5º).

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO

PROVA OBJETIVA:
LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1.Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais.**2.** Funções da linguagem. **3.** Figuras de linguagem. **4.** Gêneros discursivos e tipologia textual. **5.** Ambigüidade de palavras e de construções. **6.** Coordenação e subordinação. **7.**Concordância e regência nominais e verbais. **8.** Classes de palavras: formas e empregos. **9.** Pontuação e acentuação.

MATEMÁTICA
Programa
1. Números reais e operações: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação (procedimentos e propriedades). **2.** Grandezas e Medidas: Sistemas convencionais e não convencionais. **3.** Espaço e Forma: localização e orientação, figuras geométricas planas e sólidos geométricos (características e propriedades). **4.** Equações do 1º e 2º graus. **5.** Razões e proporções. **6.** Regras de três simples. **7.** Porcentagem. **8.** Áreas e volumes. **9.** Tratamento da Informação (interpretações de tabelas e gráficos). **10.** Raciocínio Lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS EM EDUCAÇÃO
Programa

1. Educação e desenvolvimento humano. **2**. Saberes Docentes, Ética e profissionalização docente. **3**. Tecnologia da Informação e da Comunicação. **4.** Temas transversais **. 5**. Políticas educacionais e práticas pedagógicas. **6.** Indissociabilidade entre teoria e prática na prática pedagógica. **7.** Planejamento Participativo e Projeto Político Pedagógico. **8**. Interdisciplinaridade e a organização do trabalho escolar. **9**. Avaliação da aprendizagem. **10.** Cultura inclusiva.

Bibliografia

1.BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf
2.BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais:** Temas Transversais. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro081.pdf
3.BRASIL. Plano Nacional de Educação para o decênio 2011/2020. Disponível em: http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pne_projeto_lei1.pdf
4.BRASIL. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. SEESP-Brasília: 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/politica.pdf
5.BRASIL. Secretaria da Educação Básica. A criança de 6 anos, a linguagem escrita http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=4034&Itemid=
*6.**CANDAU, Vera Maria, LELIS, Isabel Alice. A Relação teoria-prática na formação do educador. In:** Rumo a uma nova didática**. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1995, p. 40-63.***
7.CANDAU, Vera Maria. Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença **Rev. Bras. Educ.** vol.13 no.37 Rio de Janeiro Jan./Apr. 2008. Disponível em http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v13n37/05.pdf
8.FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia:** saberes necessários à prática educativa. 21.ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
9.HAAS, Celia Maria. A Interdisciplinaridade em Ivani Fazenda: construção de uma atitude pedagógica. **International Studies on Law and Education**. 8 mai-ago 2011 . CEMOrOc-Feusp / IJI-Univ. do Porto. Disponível em: http://www.hottopos.com/isle8/55-64Cel.pdf
10.HAYDT, Regina Celia Cazaux. **Curso de Didática Geral - *Ática***, São Paulo, 7ª ed., 7ª reimp. São Paulo, ***2004***. (Capítulos: 3, 4,5,6,9, 10 e 13).
11.LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola**. O real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
*12.**PORTO, Tania*** Maria Esperon. As ***tecnologias*** *de* ***comunicação*** *e* ***informação*** *na escola;* relações possíveis... relações construídas. **Revista Brasileira de Educação**. V. 11, n. 31, jan/abr, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/rbedu/v11n31/a05v11n31.pdf
*13.**ROLDÃO**, **Maria*** do ***Céu***. ***Função docente***: natureza e construção do conhecimento profissional. **Rev. Bras. Educação**, Rio de Janeiro: ANPED jan/abr.2007a, vol.12, no. 34, p.94-103. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a08v1234.pdf
14.SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia Histórico-cr**ítica: primeiras aproximações. 9. Ed. Campinas: Autores - Associados, 2005. (Capítulos: 1).
15.TEBEROSKY, Ana e CARDOSO, Beatriz (Orgs.). **Reflexões sobre o Ensino da Leitura e da Escrita**. Petrópolis: Vozes, 2000.
16.ZABALA, Antoni. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed

PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO

Programa

1. A escola de Vygotsky e a indisciplina na escola segundo sua perspectiva. **2.** Bullying e contextos culturais. **3**. A educação e as novas tecnologias como ferramentas para a aprendizagem. **4.** Piaget e o processo ensino-aprendizagem.

Bibliografia

1. REGO, T.C.R. A indisciplina e o processo educativo: uma análise na perspectiva vygotskiana. In: AQUINO, J.G. (Org.). **Indisciplina na escola:** alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996, p.83-100.
2. BEAUDOIN, M.N.; TAYLOR, M. **Bullying e desrespeito:** como acabar com essa cultura na escola. Porto Alegre: Artmed, 2006.
3. COLL, C; MONEREO, C. **Psicologia da educação virtual:** aprender e ensinar com as tecnologias da informação e da comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010. (Cap I: Educação e aprendizagem no século XXI).
4. MELLO, S.A. A Escola de Vygotsky. In: Carrara, K. (Org.). **Introdução à Psicologia da Educação**: seis abordagens. São Paulo: AVERCAMP, 2007, p.135-155.
5. PIAGET, J. Seis Estudos de Psicologia. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 2003.

LEGISLAÇÃO

Programa

1. Constituição da República Federativa do Brasil, alterada pelas Emendas Constitucionais nºs 19 e 20, respectivamente, de 4 de junho de 1998 e 15 de dezembro de 1998. Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 226 ao 230.
2. Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **3.** Direitos da Criança e do Adolescente. Artigos 1º ao 6º; 13; 53 ao 73; 83 ao 85. **4.** Diretrizes Curriculares Nacional para o Ensino Fundamental. **5.** Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. **6.** Planos de Cargos, Carreiras e Salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru**. 7.** Atividade de Trabalho Pedagógico.

Bibliografia

1. BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado, 1988.
2. _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
3. _____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei no 8.069/90, de 13 de julho de 1990. São Paulo: CBIA-SP, 1991.
4. _____, Ministério de Educação - Conselho Nacional de Educação. ***Parecer CNE/CEB nº 04/1998 e Resolução nº 02/1998 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental.***
5. _____. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** Parecer CNE/CEB nº 17/01.
6. BAURU. Lei nº 5.999, de 30 de novembro de 2010. Dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e salário dos servidores específicos da área da educação do município de Bauru [...]. Diário Oficial de Bauru, Edição Especial de 01 de dezembro de 2010.
7. _____. Decreto nº 11.580, de 06 de julho de 2011. Regulamenta o artigo 40 da Lei Municipal nº 5.999/2010, que dispõe sobre a Atividade de Trabalho Pedagógico. Diário Oficial de Bauru, de 07 de julho de 2011.

ATUALIDADES

1. Conhecimento de fatos ocorridos no Brasil a partir janeiro de 2011, analisados a partir da ótica da docência fundamental.
2. Leitura de jornais, revistas e sites que abordem temas voltados à educação fundamental.
3. Conhecimento da visão de críticos educacionais consagrados e a relação dessa visão a fatos atuais relacionados à educação.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).

Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).

Termos em que,

Pede e Espera Deferimento.

Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____

(Nome Completo do Candidato)

(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
03/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
05/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
07/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
12/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 04 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 65/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – PSICÓLOGO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Regina Maria Vidotti, Luciana Kerche Amaral Cavalcante, e sob a coordenação de Walquiria Colla de Abreu Bastos, Rachel Crispim de Mattos e Mariana Félix Bueno Belone, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1810/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de Cadastro de Reserva, de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Administração (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.

8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – PSICÓLOGO
Vaga(s): Cadastro de Reserva
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP)
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
***Jornada Básica de Trabalho:** 30 horas/semanais
****Jornada Especial de Trabalho:** 40 horas/semanais.
Valor Inscrição: R$ 30,00
* Jornada de 30 horas/ semanais: R$ 2.100,00
** Jornada de 40 horas/ semanais: R$ 2.100,00 + R$ 699,93 de jornada suplementar.
OBS: O início da jornada suplementar dar-se-á por solicitação do profissional ou disponibilidade de carga horária, mediante anuência do requerente e do titular da pasta, desde que assim o exijam a necessidade e o interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.975/2010.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Psicologia devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Psicologia – CRP, comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 24 de outubro de 2011 às 16h00min. do dia 14 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.

2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – PSICÓLOGO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.

2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**

2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.

a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.

b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**

a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.

b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.

5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 24 de outubro de 2011 a 14 de novembro de 2011.**

7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.

10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.

14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.

2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 24 à 27 de outubro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**

6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.

7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**

9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social –PSICÓLOGO
Prova Objetiva: Língua Portuguesa;
Conhecimentos Específicos.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Psicólogo** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **04 (quatro) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **29 (vinte e nove) de novembro de 2011**.

2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.

3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Psicólogo** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).
b) o maior número de acerto nas questões de conhecimentos específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1810/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – PSICÓLOGO
Realizar atendimento psicológico individual e grupal. Propiciar acolhimento das vivências emocionais. Realizar triagem e anamnese. Em caso de grupos, compor e selecionar as pessoas que formarão o grupo. Levantar os dados necessários para compor o diagnóstico. Mensurar, sistematizar e analisar as informações. Interpretar e elucidar conflitos e questões. Estabelecer diagnóstico clínico. Traçar objetivos e procedimentos psicoterápicos, levando em
conta as especificidades do paciente. Implementar os procedimentos psicoterápicos. Acompanhar e avaliar o diagnóstico e procedimentos realizados. Avaliar a evolução do grupo e/ou paciente. Realizar estimulação psicomotora e psiconeurológica. Realizar trabalhos de orientação profissional, auxílio aos responsáveis e portadores de necessidades especiais, preparo e acompanhamento aos pacientes com alguma enfermidade, apoio diante dificuldades escolares, etc. Realizar entrevistas, observações, aplicação de testes psicológicos, dinâmicas de grupo, conforme julgar necessário. Orientar indivíduos e grupos. Prestar informações referentes à Psicologia. Prestar informações acerca dos procedimentos realizados, seja para superiores, seja para o paciente e/ou responsáveis. Realizar encaminhamentos para outros profissionais quando julgar necessário. Coordenar equipes e atividades de área afins. Programar e distribuir as atividades gerais da equipe. Trabalhar dinâmica de equipe. Preparar e coordenar
grupos de discussão e estudos. Organizar eventos que envolvam assuntos da área. Realizar tarefas administrativas
relacionadas à área da Psicologia. Agendar atendimentos. Pedir autorização e levantar recursos necessários para os
programas e projetos desenvolvidos. Elaborar laudos técnicos judiciais. Elaborar relatórios, pareceres, declarações,
laudos, apresentações, informes, etc. Compor reuniões administrativas e técnicas. Realizar levantamentos estatísticos. Garantir o sigilo e bem estar do cliente. Desenvolver e participar da construção do conhecimento prático e científico da área. Estudar e pesquisar sobre as patologias e dificuldades específicas gerais apresentadas pelos pacientes e/ou cientes. Participar e promover cursos, grupos de estudo, palestras, etc. Participar de comissões técnicas, conselhos e entidades de classe. Trocar experiências com outros profissionais. Seleção, concepção e adaptação de instrumentos e de metodologias de avaliação e de intervenção psicológica em fase de experimentação.
Avaliar a eficácia e eficiência do serviço, promovendo a sua reorganização e atualização, sempre que necessário.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – PSICÓLOGO
PROVA OBJETIVA:

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1. Interpretação de textos literários e não literários;
2. Acentuação gráfica (novo acordo ortográfico);
3. Morfologia (classes de palavras);
4. Sintaxe (períodos simples e compostos e termos da oração);
5. Concordância nominal e verbal;
6. Regência nominal e verbal;
7. Colocação pronominal;
8. Coesão e coerência;
9. Pontuação.

Bibliografia
1. CEREJA, W.R. e MAGALHÃES, T.C.. Gramática Reflexiva – texto, semântica e interação. São Paulo: Atual, 1999.
2. _____ . Português: Linguagens. Vol. Único. São Paulo: Atual, 2003.
3. CIPRO NETO, Pasquale e INFANTE, Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Atual, 2008.
4. FIORIN, J. L. e SAVIOLI, F. P. Para Entender o Texto: Leitura e Redação. São Paulo: Ática, 2000.
5. TERRA, Ernani e NICOLA, José de. Minigramática. – edição reformulada. São Paulo: Scipione, 2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa

1. Motivação, Interesse e Sentido da Vida;
2. Triagem e Anamnese do Adulto, do Adolescente e da Criança;
3. A Entrevista Psicológica;
4. Técnicas de Exame Psicológico e Psicodiagnóstico;
5. Saúde Mental e Saúde Pública;
6. Atuação do psicólogo em equipes multiprofissionais;
7. Testes Psicológicos;
8. Psicologia aplicada à aprendizagem;
9. Desenvolvimento Infantil;
10. Noções básicas sobre Psicopatologia;
11. Comunicação, Relacionamento Pessoal e Interpessoal;
12. Procedimentos básicos em Psicoterapia;
13. Conceitos de Grupo e Equipe;
14. Familiar;
15. Ética Profissional;
16. Dinâmica de Grupo;
17. Psicologia aplicada à área de Gestão de Pessoas e Psicologia Organizacional;
18. Treinamento e Desenvolvimento
19. Abuso Sexual e Violência contra a Mulher, Crianças e Adolescentes;
20. Delinqüência e Dependência Química;
21. Liderança;
22. O Trabalho como realização de Valores Criativos;
23. Atuação do Psicólogo na Política do SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
24. Rede de Proteção Social Básica - CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
25. Rede de Proteção Social Especial - CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social);
26. PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
27. CREASPAR – Centro de Referência Especializado para Atendimento à População de Rua;
28. CRP Código de Ética do Psicólogo.

Bibliografia

1. Frankl V. E. "Psicoterapia e Sentido de Vida" 3ed. São Paulo: Quadrante, 1989.
2. Covey, Stephen R. "Liderança baseada em Princípios" São Paulo: Campus 2002.
3. Covey, Siam. "O sete habito dos adolescentes altamente eficazes" São Paulo: Nova Cultural 2001.
4. Lukas, Elisabeth. "Mentalização e Saúde: A arte de viver e logoterapia". Petrópolis, RJ: Vozes, 1990.
5. _____ "Assistência Logoterapêutica: Transição para uma psicologia humanizada". Petrópolis: Vozes em co-edição com Sinodal: São Leopoldo, 1992.
6. _____ **"**Prevenção Psicológica: A prevenção de crises e a proteção do mundo interior do ponto de vista da Logoterapia". Petrópolis: Vozes em co-edição com Sinodal, São Leopoldo, 1992.
7. Robbins Stephen, P. "Comportamento Organizacional"**.** 9ª Ed. São Paulo: Prentice Hall, 2002.
8. Bleger, José. "Temas de Psicologia: Entrevista e Grupos". São Paulo: Ed. Martins Fontes.
9. _____"Psico-Higiene e psicologia Institucional" São Paulo: Artes Médicas.
10. Bock, A.M.B. Furtado, O. Teixeira, M.L.T. "Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia". São Paulo: Ed. Saraiva.
11. Camon, V.A.A. "Psicologia da Saúde: um novo significado para a prática clínica". São Paulo: Pioneira.
12. Dorin, Lannoy. _____"Psicologia na escola" São Paulo: Ed. do Brasil SA
13. O campo, M.L.S "O Processo Psicodiagnóstico e as Técnicas Projetistas".São Paulo: Ed. M. Fontes, 2001.
14. Papalia, D.E Olds, S.W. " O Mundo da criança e do Adolescente: da Infância à Adolescência".São Paulo: Ed. MaKron Books.
15. Scott .Jan "terapia Cognitiva na pratica clinica". Porto Alegre: Artes médicas, 1994.
16. Reinecke Marh A. "Terapia Cognitiva com crianças e adolescentes: manual para pratica clinica" Porto Alegre Artes medicas sul, 1999.
17. Minuchin Salvador, "Famílias: Funcionamento e Tratamento". Porto Alegre: Artes Medicas, 1982.
18. Sanderson, Cristiane " Abuso Sexual em crianças". São Paulo: M Books
19. Moscovici Fela " Desenvolvimento Interpessoal treinamento em Grupo". São Paulo: 17º Ed José Olimpio, 2004.
20. Cartilhas: "Referencias técnicas para atuação do /a Psicólogo/a no CRAS/SUAS".Conselho Federal de Psicologia / Centro de Referencia Técnica em Psicologia e Politicas Publicas - Brasília DF agosto de 2007;
CREPOP / Publicações / documentos de referência http://crepop.pol.org.br/novo/cat/publicacoes/documentos-de-referencia
21. Cartilhas :" Serviço de proteção Social a crianças e adolescentes vitimas de violência, abuso e exploração sexual e suas famílias: referencias para a atuação do psicólogo." 1ª Ed Conselho Federal de Psicologia - Brasília DF 2009
CREPOP / Publicações / documentos de referência http://crepop.pol.org.br/novo/cat/publicacoes/documentos-de-referencia
22. Cartilhas: "Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos(as) na Política de Assistência Social." Conselho Federal de Psicologia / Conselho Federal de Serviço Social - Brasília DF 2007. POL / Publicações.
http://www.pol.org.br/pol/export/sites/default/pol/publicacoes/publicacoesDocumentos/relatorio_atuacao_psi_pas.pdf
23. Resolução CFP nº 007/2003 – Manual de Elaboração de Documentos Escritos.
24. "Estatuto da Criança e do Adolescente"
25. "Estatuto do Idoso, Família."

Artigos:

1. Delinqüência
2. Adolescência
3 Família
4 Escola

Sites sugeridos:

1. http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1218793968M7uDQ9ah6Bb71JL6.pdf
2. http://www.scielosp.org/scielo.php?pid=S0102-311X1990000300005&script=sci_arttext&tlng=es
3. http://www.scielo.br/pdf/%0D/epsic/v8n1/17240.pdf
4. http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-60832008000700013&lng=pt&nrm=iso

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.

_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
01/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
20/10/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/10/2011	Abertura Inscrições
14/11/2011	Encerramento Inscrições
29/11/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
01/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
03/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
04/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
08/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 01 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 66/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Salimar Scriptore, Érika Maria Beckmann Pournier, Vera Lucia Spezi Pereira, Emilia de Mendonça Rosa Marques, Euro Marques Junior, Donizete do Carmo dos Santos, e sob a coordenação de Walquiria Colla de Abreu Bastos e Deborah Sesquini de Oliveira, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1826/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – COMPRADOR
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio
Vencimentos[1]: R$ 1.260,00
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Técnicos da Lei Municipal nº 5.975/2010
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$165,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09;
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal.
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 28 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão

estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **07 de novembro à 10 de novembro 2011 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Técnico em Gestão Administrativa e Serviços – COMPRADOR
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Matemática;
Informática;
Legislação Inerente aos Servidores Públicos Municipais.
Nº Questões: 50
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços –Comprador** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **22 (vinte e dois) de janeiro de 2012**, será composta por 5**0 (cinquenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **17 (dezessete) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:

1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Técnico em Gestão Administrativa e Serviços –Comprador** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,0 (dois) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1826/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR
Receber requisições de compras e solicitações de empenho de materiais ou serviços. Promover pesquisa no mercado dos produtos e serviços requisitados. Efetivar as compras. Acompanhar fluxo de entregas. Comunicar-se com requisitantes e órgãos afins sobre o processo de compra. Receber e registrar requisições, passando-as para o diretor de divisão de compras para encaminhamento. Verificar especificações da compra dos materiais e serviços requisitados. Encaminhamento para a verificação da existência de verbas (reserva) junto à Secretaria de Finanças.
Identificar a quantidade de consumo dos produtos requisitados. Sugerir ao requisitante outros produtos ou similares quando não julgar ser a melhor opção de compra. Solicitar esclarecimentos do solicitante quando houver dúvidas
sobre os pedidos. Arquivar pedidos de compra não aprovados. Confeccionar editais para compra. Analisar os produtos e serviços do mercado para atender as exigências do requisitante. Pesquisar e negociar preços. Elaborar mapas de preços e pedido de empenho. Analisar qualidade do material. Pesquisar sobre as referências confiabilidade dos fornecedores. Analisar propostas e documentações. Requisitar amostras ou catálogos de compra. Entrar em contato com vendedor e solicitar detalhes da mercadoria ou serviços, quando houver necessidade. Elaborar descrições dos produtos e serviços encontrados. Promover visitas aos fornecedores, conforme necessidade.
Elaborar e encaminhar licitação. Entrar em contato com fornecedor e estabelecer a compra, datas e locais de entrega, etc. Elaborar minuta de controle e ata de registro de preços. Receber dados sobre a forma de pagamento da Secretaria das Finanças. Revisar pedidos em aberto. Notificar fornecedores, juntamente com o almoxarife, quando os produtos e/ou serviços não atenderem as especificações de compra. Preparar relatórios de acompanhamento dos processos de compra. Enviar edital para os fornecedores do ramo. Cadastrar processos. Divulgar as licitações. Informar ao requisitante e superior sobre o andamento do processo de compra. Informar ao requisitante a negação do
pedido e suas causas. Receber reclamações sobre as compras e procedimentos de compra efetuados. Comunicar-se com fornecedores e repassar as reclamações recebidas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - COMPRADOR
PROVA OBJETIVA:
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa
Administração Pública. Princípios básicos da Administração. Licitações e Contratos Administrativos: Disposições Gerais; Da Licitação; Dos Contratos; Das Sanções Administrativas e Tutela Judicial; Dos Recursos Administrativos; Das Disposições Finais e Transitórias. Pregão Presencial e Eletrônico. Contratação de Serviços de Publicidade. Contratação de Empresas de Pequeno Porte e Microempresas. A responsabilidade fiscal da Administração Pública. Improbidade Administrativa.

Bibliografia
1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: art. 37 ao art. 41. Disponível em: www.planalto.gov.br
2. Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: www.planalto.gov.br
3. Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações – Modalidade de licitação denominada pregão. Disponível em: www.planalto.gov.br
4. Decreto nº 3.555/2000 – Regulamentação do Pregão. Disponível em: www.planalto.gov.br
5. Decreto nº 5.450/2005 – Pregão Eletrônico. Disponível em: www.planalto.gov.br
6. Decreto nº 5.504/2005 – Pregão Eletrônico, nas contratações de bens e serviços comuns decorrentes de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios e outros. Disponível em: www.planalto.gov.br
7. Lei Federal nº 12.232/2010 – normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade. Disponível em: www.planalto.gov.br
8. Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações – Institui o Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Disponível em: www.planalto.gov.br
9. Decreto nº 3.931/2001 e suas alterações - Regulamenta o Registro de Preços. Disponível em: www.planalto.gov.br
10. Lei Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e suas alterações. Disponível em: www.planalto.gov.br
11. Decreto Municipal n.º 10.123/05 – Regulamenta o Pregão Eletrônico e o Pregão Presencial no âmbito Municipal. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10123.pdf
12. Decreto Municipal n.º 10.185/06 – Regulamenta no Âmbito Municipal a Contratação de Bens e Serviços pelo Sistema de Registro de Preço. Disponível em:
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10185.pdf
13. Decreto Municipal n.º 11.317/10 – Regulamenta no Âmbito Municipal a Contratação de Bens e Serviços. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec11317.pdf

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa

Interpretação de texto: verbal e não verbal. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

MATEMÁTICA
Programa
1. Números reais e operações: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. **2.** Sistema legal de medidas. **3.** Médias Aritmética e Ponderada. **4.** Razões e proporções. **5.** Regras de três simples e compostas. **6.** Porcentagem. **7.** Juros simples. **8.** Áreas e volumes. **9.** Tratamento da Informação (interpretações de tabelas e gráficos). **10.** Raciocínio Lógico.

INFORMÁTICA
1. Conceitos básicos: Hardware e Software. **2.** Ferramentas básicas: "BrOffice Org. 3.2.1" e "Microsoft Office 2007", Editor de Textos "Writer" e "Word", Planilha Eletrônica "Calc" e "Excel", Ferramenta para Apresentações "Impress" e "PowerPoint"**. 3.** Conceitos de Internet: e-mail, navegadores e ferramentas de busca.

LEGISLAÇÃO INERENTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
1. LEI Nº 5.975, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.010
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf
2. ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/arquivos_site/sec_administracao/lei_1574-71_estatuto.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___

Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
17/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
19/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
21/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
22/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
26/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – TÉCNICO ESPORTIVO, POR CONTER ALTERAÇÕES QUANTO AOS PRÉ-REQUISITOS E O PERÍODO DE INSCRIÇÃO.

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 67/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – TÉCNICO ESPORTIVO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Marli Nabeiro, Milton Vieira do Prado Júnior, Carlos Roberto Sette, Donizete do Carmo dos Santos e sob a coordenação de Déborah Sesquini de Oliveira e Walquíria Colla de Abreu Bastos, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1.824/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II**

deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **10 (dez) de janeiro de 2012**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – TÉCNICO ESPORTIVO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esportes + Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 20 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas Técnicos 1 da Lei nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão de Licenciatura Plena ou Bacharelado em Educação Física ou Bacharelado em Esportes, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), comprovando estar apto no exercício da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 02 de dezembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – TÉCNICO ESPORTIVO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante *login* e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar consigo no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos com necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição**, tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado à Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 07 de novembro de 2011 a 02 de dezembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de

restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 07 de novembro à 10 de novembro de 2011 das 9h00min. às 16h00min.,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de **"Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:
Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – TÉCNICO ESPORTIVO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Atualidades;
Legislação Municipal.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Técnico Esportivo** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **10 (dez) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na Imprensa Oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Técnico Esportivo** terá caráter **Eliminatório e Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);
b) o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.824/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – TÉCNICO ESPORTIVO
Planejar e organizar programas de iniciação esportiva nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas. Receber ordem de programação das atividades a serem desenvolvidas. Programar treinamento e atividades. Elaborar programas de acordo com a faixa etária a ser atendida. Adequar as atividades físicas às condições dos praticantes. Identificar os procedimentos adequados a serem aplicados durante as atividades. Definir testes físicos. Fixar objetivos e metas. Realizar avaliação dos praticantes das atividades. Desenvolver programas de iniciação esportiva e treinamento nas diversas modalidades esportivas e paradesportivas. Aplicar diversas atividades programadas para cada faixa etária (esporte, dança, ginástica, artes maciais e lazer). Orientar as pessoas atendidas a manterem a prática permanente de atividade física. Orientar sobre regras, técnicas e táticas esportivas. Realizar controle estatístico dos beneficiários dos programas. Aplicar testes funcionais. Avaliar os resultados obtidos com o procedimento aplicado. Desenvolver treinamento com dados das avaliações realizadas. Corrigir os erros dos participantes e orientar as posturas adequadas durante a prática. Promover melhora nas qualidades físicas, motoras e técnicas, conforme o público alvo. Orientar aspectos comportamentais, sociais, morais e ético. Observar os relatórios dos aspectos psicológicos, nutricionais e médicos dos beneficiários. Controlar material de trabalho. Selecionar os instrumentos adequados à prática esportiva que será desenvolvida. Controlar o material necessário para o desenvolvimento das atividades. Fazer pedido de material, quando necessário, para o desenvolvimento das atividades. Coordenar atividades físicas esportivas e paradesportivas. Organizar comissão técnica. Integrar os membros da comissão. Promover eventos. Verificar o local das atividades. Marcar horário e o local das atividades. Comunicar a data e o local dos eventos aos interessados. Programar transporte, alimentação e hospedagem. Redigir relatórios técnicos periódicos. Realizar e participar de reuniões. Identificar necessidades de intervenção profissional. Cadastrar beneficiário. Selecionar atletas. Coletar dados técnicos e físicos. Intervir nos processos competitivos. Analisar as condições de competição de infraestrutura e higiene. Treinar atletas para objetivo fixados. Intervir com ações táticas e técnicas na competição e treinamento e avaliar. Orientar o comportamento do atleta na competição. Coletar dados estatísticos da competição. Eventualmente auxiliar em outras atividades afins.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – TÉCNICO ESPORTIVO
PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Programa
1. Esportes coletivos- preparação técnica e tática.
2. Esportes individuais – preparação técnica.
3. Princípios do treinamento e da preparação física nas diferentes modalidades esportivas e paradesportivas.
4. Qualidade física, avaliação física e prescrição de exercícios nos esportes e paradesportos.
5. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes esportes e paradesportos coletivos.
6. Processo pedagógico do ensino dos fundamentos dos diferentes esportes e paradesportos individuais.
7. Estrutura física e material para prática de modalidades esportivas e paradesportivas.
8. Programas de atividades físicas para diferentes faixas etárias no desporto, paradesporto e no lazer.

Bibliografia
1. BAPTISTA, Carlos Fernando dos Santos. **Judô**: da escola à competição.Rio de Janeiro: Sprint, 2003.
2. CALEGARI, Décio Roberto; GORLA, José Irineu; ARAÚJO, Paulo Ferreira. **Handebol em cadeira de rodas**: regras e treinamento. São Paulo: Phorte, 2010.
3. CASTRO, Eliane Mauerberg. **Atividade física adaptada**. Ribeirão Preto: Tecmedd, 2005.
4. FERNANDES, Jose Luis. **Futebol**: ciência, arte ou sorte; treinamento para profissionais; alto rendimento; preparação física, técnica, tática e avaliação. São Paulo: EPU, 1994.
5._____ **Atletismo**: corridas. São Paulo: EPU, 2003.
6. FREIRE, João Batista. **Pedagogia do futebol**. São Paulo: Autores Associados, 2006.
7. GOMES, Antonio Carlos. **Treinamento desportivo**: estruturação e periodização. Porto Alegre: Artmed, 2009.
8. MAGLISCHO, Ernest W. **Nadando ainda mais rápido**. Tradução de Fernando Gomes do Nascimento. São Paulo: Manole, 1999.
9. MARCELLINO, Nelson Carvalho (org.) **Lazer e recreação**: repertório de atividades por fases da vida. Campinas: Papirus, 2009.
10. MATTHIESEN, Sara Quenzer (org.) **Atletismo se aprende na escola**. Jundiaí: Fontoura, 2005.
11. MELHEM, Alfredo. **Brincando e aprendendo handebol**. Rio de Janeiro: Sprint, 2004.
12. MELLO, Marco Túlio. **Avaliação clínica e da aptidão física dos atletas paraolímpicos brasileiros: conceitos, métodos e resultados**. São Paulo: Atheneu, 2004.
13. MORALES, Ida Ribeiro. **Liderança e administração esportiva**. São Paulo: Ícone, 1997.
14. OLIVEIRA, Valdomiro; OLIVEIRA, Paulo Roberto, PAES, Roberto Rodrigues. **Preparação física no basquetebol**: pedagogia e metodologia da iniciação a especialização. Londrina: Midiograf, 2004.
15. POLLOCK, Michael L. **Exercícios na saúde e na doença**: avaliação e prescrição para prevenção e reabilitação. Traduzido sob a supervisão de Maurício Leal Rocha; Tradução Maria Cristina A. de Souza. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
16. SANTOS, Ana Lúcia Padrão. **Manual de mini-handebol**: programa de iniciação ao handebol para crianças entre 6 e 10 anos. São Paulo: Phorte, 2003.
17. SEABRA JÚNIOR, Manoel Osmar; MANZINI, Eduardo José. **Recursos e estratégias para o ensino do aluno com deficiência visual na atividade física adaptada.** Marília: ABPEE, 2008.

ATUALIDADES:
1. Fatos amplamente divulgados através da mídia e ocorridos a partir de janeiro de 2011, em diversas áreas, tais como: esporte, cultura, meio ambiente, sociedade, educação, política e tecnologia.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

1. LEI Nº 3.781, DE 21 DE OUTUBRO DE 1.994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.pdf
2. LEI Nº 5.975, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.010. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5975.pdf

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
22/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
27/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
02/12/2011	Encerramento Inscrições
10/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
19/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 22 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 68/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Elisangela Piqueira, Andrea Belli Floriano, Debora Scardine da Silva Pistori, Juliana Aparecida Rodrigues dos Santos, Miguel Jose das Neves, e sob a coordenação de Luciana Cordeiro Garcia, Rachel Crispim de Mattos e Mariana Félix Bueno Belone, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1948/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio
Vencimentos[1]: R$ 887,25
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 30 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/2010
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 28 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5%**

(cinco por cento) das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 07 de novembro a 10 de novembro de 2011 das 9h00min. às 16h00min.**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Agente em Gestão Administrativa e Serviços – TELEFONISTA
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Informática;
Matemática;
Atualidades.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas
2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços –Telefonista** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Gestão Administrativa e Serviços – Telefonista** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)

b) o maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1948/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA
Atender chamadas telefônicas. Identificar-se e ouvir as necessidades do solicitante. Transferir chamadas internas ou externas. Prestar serviços. Averiguar números solicitados. Completar chamadas nacionais e internacionais quando solicitadas, após autorização do superior. Direcionar pessoas a outros serviços, divisões, departamentos ou secretarias. Encaminhar reclamações ao superior. Avaliar constantemente qualidade do atendimento prestado ao público. Fornecer informações. Pesquisar e informar ramais, telefones e endereços dos órgãos municipais. Informar alteração de número telefônico. Prestar informações sobre as funções das divisões, departamentos e secretarias. Operar equipamentos. Operar PABX. Informar-se com relação a normas de ligações. Atualizar-se quanto às práticas de trabalho e novos equipamentos.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS - TELEFONISTA
PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Programa
1 – Princípios básicos do atendimento telefônico. **2 –** Posicionamento correto da voz como principal instrumento de trabalho. **3 –** Fraseologia adequada para atendimento telefônico. **4 –** A importância da comunicação verbal e não-verbal. **5 –** Percepção interpessoal. **6 –** Recepção e transmissão correta das mensagens, emissor e receptor. **7 –** Orientação e encaminhamento de pessoas a setores específicos. **8 –** Normas e procedimentos para ligações: internas e externas(DDD e DDI). **9 –** Manuseio de listas telefônicas: listas impressas e eletrônicas. **10 –** Organização do trabalho e cuidados com equipamentos. **11 –** Qualidade no atendimento ao público interno e externo. **12 –** Ética e sigilo nas comunicações.

Bibliografia
Sugestão de livros:
1 – DANTAS, Edmundo Brandão. **Atendimento ao Público nas Organizações**. Editora: SENAC – 2º Edição – 2004.
2 – PERFORMANCE RESEARCH ASSOCIATES. **Atendimento nota 10**. Editora: Sextante – 1º Edição – 2008.
3 – TOMPAKOW, Roland. **O corpo fala**. Editora: Vozes – 57º Edição – 1986. Link para acesso ao livro: http://pcangelo.files.wordpress.com/2008/05/corpofl.pdf

Sugestão de sites:
1 - Disponível em: http://www.institutodenver.com.br/profissao-recepcionista-telefonista.html
2 - Disponível em: http://www.sinsesp.com.br/artigos/comport/23-a-comunicacao-eficaz-marco2006
3 - Disponível em: http://www.sinsesp.com.br/artigos/comport/18-dicas-uteis-para-falar-corretamente-ao-telefone
4 - Disponível em: http://www.secretariamoderna.com.br/NewNoticia.php?cTp=1&pChv===AUWZFWW5GaGNlRaNVTWJVU
5 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/o-processo-de-empatia-no-atendimento-ao-cliente/
6 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/a-arte-de-atender-com-excelencia/
7 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/a-importancia-da-comunicacao-no-atendimento-telefonico/
8 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/dicas-da-excelencia-no-atendimento-telefonico-%E2%80%93-parte-1/
9 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/dicas-para-atingir-a-excelencia-no-atendimento-telefonico-%E2%80%93-parte-2/
10 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/dicas-para-execlencia-no-atendimento-telefonico-%E2%80%93-parte-3/
11 - Disponível em: http://www.atendimentoaocliente.com.br/a-excelencia-no-atendimento-x-competitividade-no-mercado/
12 – Artigos de Ética e Comportamento / Etiqueta, disponível em:http://www.fenassec.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA
Programa
1 - Compreensão de texto. **2 -** Concordância nominal e verbal. **3 -** Emprego de Vocabulário. **4 -** Uso dos verbos
5 - Morfologia (classes de palavras): substantivo, adjetivo, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e numeral).
Observação: A prova de conhecimentos em Língua Portuguesa versará sobre questões que exigem do candidato habilidades de interpretação, observadas a norma culta, em especial às concordâncias verbais e nominais, conhecimento das classes de palavras, vocabulário e os gêneros textuais na construção dos sentidos.

INFORMÁTICA
Programa
1 - Histórico da informática. **2 -** Sistema de informação, definição e componentes. **3 -** Unidades de medida utilizadas na informática. **4 -** Hardware, software e peopleware.

Disponível em: http://cursosonlinegratis.com.br/curso-de-informatica-basica-apostila-completa/

MATEMÁTICA
Programa
1. Números Reais: Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação.
2. Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum.
3. Sistema Legal de Medidas.
4. Média Aritmética, Geométrica e Ponderada.
5. Razões e Proporções.
6. Regras de Três Simples e Compostas.
7. Taxas de Juros Simples e Compostas
8. Porcentagem.
9. Equações e Inequações de 1° e 2° Graus.
10. Sistemas Lineares.
11. Conjuntos Numéricos.
12. Matrizes e Determinantes.
13. Função Polinomial do 1° grau.
14. Função Polinomial do 2° grau.
15. Progressão Aritmética e Geométrica.
16. Trigonometria.
17. Noções de Probabilidade e Estatística.
18. Análise Combinatória.
19. Áreas e Volumes.

ATUALIDADES
Programa
Fatos ocorridos a partir de Janeiro/2011 em Bauru, no Brasil e no Mundo, em diversas áreas, tais como: política, economia, cultura, sociedade, saúde, esporte, educação, tecnologia, relações internacionais e meio ambiente.

Sugestões de meios impressos ou digitais:
1 - Jornal Bom dia. Site: www.redebomdia.com.br
2 - Jornal da Cidade. Site: www.jcnet.com.br
3 - Prefeitura Municipal de Bauru. Site: www.bauru.sp.gov.br

4 - Revista Veja. Site:www.veja.com.br
5 - Revista Época. Site: www.epoca.com.br

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 69/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FOGUISTA**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Leonardo José Felisardo, Alex Gimenez Sanches e sob a coordenação de Mônica Cristina Pereira da Silva e Luciana Cordeiro Garcia, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1951/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 de dezembro de 2011**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - FOGUISTA
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio.
Vencimentos[1]: R$ 887,25
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$ 165,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios

da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 28 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.

2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".

2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE - FOGUISTA** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.

2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 07 de novembro à 10 de novembro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos canditatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento

da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Foguista
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Foguista** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011.**
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Foguista** terá caráter **Eliminatório e Classificatório,** atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1951/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – FOGUISTA

Preparar máquinas e equipamentos para entrar em operação. Controlar o funcionamento de caldeiras. Controlar qualidade da água e sistema de bombeamento. Operar compressores de ar. Controlar o funcionamento de máquinas fixas. Efetuar atividades para produção de gás de hulha. Realizar manutenção de rotina. Testar o funcionamento,
calibrar e configurar máquinas e equipamentos; Medir nível de óleo lubrificante e hidráulico; Completar nível de
água e óleo;Verificar estoque e abastecer fornalha com combustível; Iniciar queima de combustível na fornalha;
Avaliar condições da bateria (acumulador de energia) e tensão das correias; Controlar tiragem de gases da fornalha
e pressão da caldeira; Verificar vazão da água; Inspecionar combustão da fornalha; Vistoriar tubulações da caldeira;
Coletar amostras; Medir PH, condutividade e índice de sílica da água; Efetuar descarga de fundo;Preparar soluções de produtos químicos, conforme orientações do responsável técnico; Controlar dosagem de soluções de produtos
químicos na caldeira; Conectar tubulações flexíveis; Manusear válvulas; Extrair ar do sistema de bombeamento;
Controlar vazão do sistema de bombeamento, temperatura e pressão; Inspecionar sistema de segurança do compressor de ar e acioná-lo; Verificar pressão do ar e demanda do ar comprimido; Controlar refrigeração do
compressor de ar; Registrar dados sobre o funcionamento de compressores de ar; Ajustar dimensões, alterar
configurações e abastecer instalação frigorífica com amônia; Drenar óleo da instalação frigorífica;Controlar temperatura e umidade de câmaras e túneis de congelamento; Efetuar degelos em câmaras e túneis de congelamento;
Programar máquinas; Realizar testes a frio nas baterias; Conferir quantidades de carvão na torre das baterias; Carregar baterias com carvão; Controlar umidade do carvão; Efetuar análise granulométrica do carvão;Inspecionar
carregamento de carvão nas baterias; Identificar defeitos; Identificar condições inseguras; Realizar pequenos reparos; Solicitar e monitorar a manutenção de máquinas e equipamentos; Limpar queimadores,

filtros de óleo,
fornalhas, tubulações da caldeira e válvulas; Lubrificar e ajustar máquinas e equipamentos;Trocar filtros de óleo
e óleo de máquinas e equipamentos; Revisar bombas de amônio; Armazenar resíduos em condições seguras;
elaborar relatórios de funcionamento.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – FOGUISTA

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Programa
1.Manutenção da Via Permanente com Foco em Produção.
2. ANTF - Agência Nacional de Transporte Ferroviário
3.Apostila Ferrovias – USP
4. Operação de Caldeiras a Vapor.
5. Segurança na Operação de Caldeiras.

Sites sugeridos:
1.http://transportes.ime.eb.br/MATERIAL%20DE%20PESQUISA/Monografias/MONOGRAFIAS%20PDF/MANUTEN%C3%87%C3%83O%20DE%20VIA%20PERMANENTE%20COM%20FOCO%20NA%20PRODU%C3%87%C3%83O.pdf
2.http://www.antf.org.br/index.php/informacoes-do-setor/material-rodante
3.http://www.antf.org.br/index.php/informacoes-do-setor/glossario-ferroviario
4.http://www.google.com.br/url?sa=t&source=web&cd=1&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.stt.eesc.usp.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_phocadownload%26view%3Dcategory%26id%3D52%3Astt-605-transporte-ferroviario%26download%3D302%3Aprof.portot.g.-ep_ptr_ferroviasapostilanova%26Itemid%3D141&rct=j&q=ferrovia%20usp&ei=KNyBToCkIIacgQenv8ki&usg=AFQjCNHz2G345P4EvhFU2O8gJiqy7tAoRg
5.http://pt.wikipedia.org/wiki/Locomotiva_a_vapor
6.http://www.callonimodels.com/tecnicas/tec_freios/freios.html

Bibliografia
1. FONTES, Maria Solange Gurgel de Castro; GHIRARDELLO, Nilson (Org.). **Olhares Sobre Bauru**. Bauru: Canal 6, 2008.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. **Bauru Edição Histórica**. São Paulo: Editorial Focus.SD
3. PAIVA, Carlos Fernandes de. **Complemento às Narrativas Sintéticas dos Fatos que Motivaram a Fundação de Bauru**. Bauru: Gráfica São João Ltda, 1975.
4. NANDRUP, Ingvar; NOVAES, Mário Solé de. **Manual de Operação de Caldeiras a Vapor**. Rio de Janeiro: Confederação Nacional da Industria, 1980.
5. SENAI**. Segurança na Operação de Caldeiras**. São Paulo,1999.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 70/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MAQUINISTA DE TREM**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Leonardo José Felisardo, Alex Gimenez Sanches e sob a coordenação de Deborah Sesquini de Oliveira e Luciana Cordeiro Garcia, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1950/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo

Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
8. A Descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - MAQUINISTA DE TREM
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Médio.
Vencimentos[1]: R$ 887,25
Benefícios[2]: R$ 395,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$ 20,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Agentes da Lei Municipal nº 5.975/10.
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00) + Vale-Refeição (R$ 165,00).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através da ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br **das 9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 28 de novembro de 2011**, (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado: Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MAQUINISTA DE TREM** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) Confirmação de Inscrição: Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 20,00 (vinte reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição: O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R. (Aviso de Recebimento) endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, **no período de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do

direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no **período de 07 de novembro a 10 de novembro de 2011 das 9h00min às 16h00min,** juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou cópia autenticada).**
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1° (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.

9.1) O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos canditatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – MAQUINISTA DE TREM
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Maquinista de Trem** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **11 (onze) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **06 (seis) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição.
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Maquinista de Trem** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório,** atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá à soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo, na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br inclusive após a divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03).

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br (modelo **ANEXO IV**).
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.

2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1950/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MAQUINISTA DE TREM
Inspecionar o trem. Inspecionar equipamentos de bordo; Inspecionar equipamentos de segurança; Inspecionar sistemas de refrigeração e lubrificação; Testar sistema de portas e lacres; Inspecionar condições físicas do veículo (janelas, engates, mangueiras e outras); Verificar condições de limpeza; Conduzir trem, Ligar o veículo; Monitorar equipamentos de bordo; Acionar buzina; Liberar o freio; Movimentar o veículo na modalidade manual, semi-automática ou automática; Conduzir veículo para a via principal; Cumprir tempo de percurso e parada; Observar condições de via; Atentar para passagem de nível e pedestres; Obedecer sinais de manobra e da via; Engatar locomotivas e vagões na composição; Desengatar locomotivas e vagões da composição; Operar aparelho de mudança de via; Acionar freio de emergência em situação de risco; Recolher veículo; Desligar o veículo; Atuar em falhas de equipamentos, Detectar falhas de equipamentos; Solucionar pequenas falhas; Solicitar manutenção; Solicitar reboque; Preparar trem para reboque; Evacuar veículo; Emitir relatório de ocorrência; Transportar passageiros, Alinhar o veículo para embarque e desembarque de passageiros; Monitorar embarque e desembarque de passageiros; Conferir acomodação dos passageiros; Controlar abertura e fechamento das portas; Anunciar mensagens, se necessário. Prestar informações ao usuário; Orientar passageiros sobre regras de segurança; Solicitar resgate de passageiros, quando necessário; Comunicar-se com o centro de controle operacional, Confirmar destino;
Informar posicionamento; Comunicar impedimentos de circulação do veículo; Informar ocorrências com o usuário; Comunicar ocorrências externas ao sistema; Acatar instruções via rádio; Informar situação de risco ao longo da via; Solicitar interdição da via; Preencher livro de bordo; Preencher relatório de quilometragem.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AGENTE EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE – MAQUINISTA DE TREM

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Programa
1. Manutenção da Via Permanente com Foco em Produção.
2. ANTF - Agência Nacional de Transporte Ferroviário.
3. Apostila Ferrovias – USP.
4. Operação de Caldeiras a Vapor.
5. Segurança na Operação de Cladeiras.

Sites sugeridos:
1.http://transportes.ime.eb.br/MATERIAL%20DE%20PESQUISA/Monografias/MONOGRAFIAS%20PDF/MANUTEN%C3%87%C3%83O%20DE%20VIA%20PERMANENTE%20COM%20FOCO%20NA%20PRODU%C3%87%C3%83O.pdf
2.http://www.antf.org.br/index.php/informacoes-do-setor/material-rodante
3.http://www.antf.org.br/index.php/informacoes-do-setor/glossario-ferroviario
4.http://www.google.com.br/url?sa=t&source=web&cd=1&ved=0CB4QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.stt.eesc.usp.br%2Findex.php%3Foption%3Dcom_phocadownload%26view%3Dcategory%26id%3D52%3Astt-605-transporte-ferroviario%26download%3D302%3Aprof.portot.g.-ep_ptr_ferroviasapostilanova%26Itemid%3D141&rct=j&q=ferrovia%20usp&ei=KNyBToCkIIacgQenv8ki&usg=AFQjCNHz2G345P4EvhFU2O8gJiqy7tAoRg
5.http://pt.wikipedia.org/wiki/Locomotiva_a_vapor
6.http://www.callonimodels.com/tecnicas/tec_freios/freios.html

Bibliografia
1. FONTES, Maria Solange Gurgel de Castro; GHIRARDELLO, Nilson (Org.). **Olhares Sobre Bauru**. Bauru: Canal 6, 2008.
2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU. **Bauru Edição Histórica**. São Paulo: Editorial Focus, SD.
3. PAIVA, Carlos Fernandes de. **Complemento às Narrativas Sintéticas dos Fatos que Motivaram a Fundação de Bauru**. Bauru: Gráfica São João Ltda, 1975.
4. NANDRUP, Ingvar; NOVAES, Mário Solé de. **Manual de Operação de Caldeiras a Vapor**. Rio de Janeiro: Confederação Nacional da Industria, 1980.
5. SENAI. **Segurança na Operação de Caldeiras**. São Paulo, 1999.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:
Nome do médico/CRM:_____
_
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
06/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
08/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
10/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
11/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
15/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 71/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por

determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Luiz Ricardo Paes de Barros Cortez, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins, Donizete do Carmo dos Santos e sob a coordenação de Mariana Félix Bueno Belone e Elisangela Aparecida Rodrigues Borges, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1947/2011**, obedecidas as normas deste Edital.

2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.

3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal da Saúde (Lei Municipal nº 5.950/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.

5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.

6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.

7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **13 (treze) de dezembro de 2011**.

8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.

9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:

Cargo: Especialista em Saúde – MÉDICO VETERINÁRIO
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em Medicina Veterinária e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 20 horas/semanais
***Jornada Especial de Trabalho: 24, 36 e 40 horas/semanais.**
Valor Inscrição: R$ 30,00
*Jornada de 24 horas/semanais: R$ 2.100,00 + R$ 420,00 de jornada suplementar
*Jornada de 36 horas/semanais: R$ 2.100,00 + R$ 1.680,00 de jornada suplementar.
*Jornada de 40 horas/semanais: R$ 2.100,00 + R$ 2.100,00 de jornada suplementar.

OBS: O ingresso nas Jornadas Especiais de Trabalho dar-se-á por solicitação do interessado ou por necessidade e interesse público, mediante anuência do mesmo, ficando condicionado à disponibilidade de carga horária, conforme previsto na Lei Municipal nº 5.950/2010.

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas em Saúde da Lei nº 5.950/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em Medicina Veterinária, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente e Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV, comprovando estar apto no exercicio da profissão) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min. do dia 28 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**"
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição"**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar consigo no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:

1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.

a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R(Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310**, no período de 07 de novembro à 10 de novembro de 2011 das 9h00min às 16h00min**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista em Saúde – MÉDICO VETERINÁRIO
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Língua Portuguesa;
Legislação Municipal.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista em Saúde – Médico Veterinário** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **18 (dezoito) de dezembro de 2011**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **13 (treze) de dezembro de 2011**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.
4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista em Saúde – Médico Veterinário** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes

na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1947/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer inspeção de alimentos de origem animal. Participar e responder pelo controle de zoonoses. Praticar clínica médica veterinária com os animais do zoológico. Receber denúncias ou solicitações de inspeção. Realizar levantamento administrativo do estabelecimento. Solicitar veículo para realizar a inspeção. Ir até o local do estabelecimento. Analisar a qualidade do produto (cor, odor, textura, etc). Coletar, encaminhar e analisar resultados de exames laboratoriais dos alimentos. Analisar junto ao estabelecimento ou fornecedor a alimentação que foi oferecida aos animais, vacinas, doenças que apresentaram, modo de abate,etc. Analisar as condições de transporte dos alimentos. Analisar condições de armazenamento dos alimentos. Analisar o manuseio dos alimentos dentro doestabelecimento. Orientar, advertir e notificar quando encontrar alguma irregularidade. Realizar acompanhamentos para fiscalizar se as ordens de advertência e notificações foram cumpridas. Emitir laudos e documentos referentes à inspeção. Auxiliar nos aspectos burocráticos e administrativos referentes ao processo de vistoria e fiscalização desenvolvido. Receber e analisar dados do controle de zoonoses. Programar e implementar medidas de averiguação, fiscalização e acompanhamento na área de controle de zoonoses, através de: Examinar clinicamente os animais. Coletar, encaminhar e analisar os materiais laboratoriais. Realizar necropsias. Vistoriar os habitats dos animais. Realizar programas de vacinações. Realizar programas de vermifugações. Realizar controle reprodutivo dos animais (castração). Orientar população. Atender denúncias de maus tratos, em que os animais oferecem ou ocasionaram danos a pessoas, determinando a apreensão ou a manutenção da guarda do animal pelo dono. Realizar prevenção da fauna sinantrópica. Realizar treinamentos para os agentes sanitários. Apreender os animais encontrados soltos dentro da área urbana. Orientar cuidados com a saúde e alimentação dos animais apreendidos. Emitir pareceres, laudos, relatórios, etc. Realizar atendimentos emergenciais, quando necessário. Realizar atendimentos rotineiros. Realizar exame clínico. Coletar amostras (sangue, fezes, etc) e conduzir para análise laboratorial. Analisar dados dos exames laboratoriais. Analisar e acompanhar o estado de saúde dos animais. Prescrever e solicitar medicação. Realizar pesquisas sobre os animais do zoológico: hábitos. alimentares, reprodução, etc, quando julgar necessário. Orientar funcionários no trato e alimentação dos animais. Orientar e implementar o ambiente adequado aos animais. Auxiliar e orientar o remanejamento dos animais para outros zoológicos. Receber e realizar exame de condições dos animais recebidos pelo zoológico. Realizar eutanásia e necropsia, quando julgar necessário.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
ESPECIALISTA EM SAÚDE – MÉDICO VETERINÁRIO

PROVA OBJETIVA:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
Bibiografia
1. A, P. N. & SZYFRES, B. Zoonosis **y enfermidades transmissibles comunes al hombre y a los animales.** Organizacion Panamericana de La Salud. Washington, 1986 (Publicacion Científica, 503), 726p.
2. BEER, J. **Doenças infecciosas dos animais domésticos.** Ed. ROCA, São Paulo, 1988 volumes 1 e 2.
3. BLOOD, F.F. & HENDERSON, J.A. **Veterinary Medicine**. 7ª ed. Bailliére Tindall, London, 1989.
4. BRUNER, D.W. & GILLESPIE, J.H. **Hagan's infectious diseases of domestic animals**. New York, Cmonstock Publ. Ass., 1973
5. CORTES, J.A. **Epidemiologia. Conceitos e Princípios Fundamentais.** Livraria Varela, Ltda. São Paulo, 1993.
6. FORATINI, O.P. **Epidemiologia Social**. São Paulo, Editora Edgard Blucher e EDUSP, 1976.
7. FORTES, E. **Parasitologia Veterinária.** 4ª ed. Ed. Ícone, São Paulo, 2004.
8. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral Americana do Estado de São Paulo. Disponível em: http://www.sucen.sp.gov.br/downl/leish/manual_lva.pdf
9. Raiva – Aspectos gerais e clínica, São Paulo, Instituto Pasteur, 2009 (Manuais, 8) 49p. Disponível em: http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/extras/manual_08.pdf
10. TAYLOR, M.A. **Parasitologia Veterinária**. Guanabara Koogan, Rio de Janeiro, 2010.
11. THRUSFIELD, M. **Epidemiologia Veterinária.** Ed. Roca, São Paulo, 2004.

LÍNGUA PORTUGESA
Programa
1. Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos;
2. Crase;
3. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/ afim de;
4. Sintaxe de Regência;
5. Sintaxe de Concordância;
6. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial);
7. Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau; emprego dos artigos; Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos.
Bibliografia
1. AMARAL, Emília (et al). **Novas Palavras: português**, volume único. São Paulo: FTD, 2003.
2. ANDRADE, Maria Margarida e HENRIQUES, Antonio. **Língua Portuguesa**. Noções básicas para Cursos Superiores. São Paulo: Atlas, 1999.
3. BLIKSTEIN, Izidoro. **Técnicas de comunicação escrita**. São Paulo: Ática, 1992.
4. CARNEIRO, Agostinho Dias.**Texto em construção:** Interpretação de texto. São Paulo: Moderna, 1996.
5. CITELLI, Adilson. **Linguagem e persuasão**. São Paulo: Ática, 1991.
6. FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1993.
7. FIORIN, José Luiz e Savioli, Francisco Platão. **Para entender o texto** – leitura e redação. São Paulo – Ática, 1990.
8. INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto:** curso prático de leitura e redação – São Paulo – Scipione, 1998.
9. PAULA, Everton de. **Português contemporâneo**. Teoria e aplicação de exercícios para o Curso Superior. São Paulo: Atlas, 1997.
10. SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática: teoria. São Paulo – Atual, 1990.
11. TERRA, Ernani. **Gramática, literatura & redação para o 2º. Grau**. São Paulo: Scipione, 1997.
12. TERRA, Ernani e NICOLA NETO, José de. **1001 dúvidas de português**. São Paulo: Saraiva, 1997.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL
1. Lei Municipal nº 5950, de 02 de agosto de 2010 (PCCS Saúde). Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5950.pdf
2. Lei Municipal nº 3781, de 21 de outubro de 1994. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.
A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica

B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___(nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___(endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
08/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
13/12/2011	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/12/2011	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
17/12/2011	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
18/12/2011	Previsão da Realização Prova Objetiva
22/12/2011	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 08 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 72/2011 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal da Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público na modalidade "Provas", regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE CULTURAL**, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro de Reserva. O referido Cargo Público reger-se-á pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora, composta por: Cristina Minae Shirosati Marçal de Souza, Edson Alcebiades Sposito, Henrique Pacchioni Martins, Elaine Regina Cassoli, Audrey do Nascimento Sabbatini Martins e sob a coordenação de Luciana Cordeiro Garcia e Sandra Marquezi Pirola Bezerra, sendo todos os membros nomeados através da **Portaria nº 1949/2011**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir e é relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Administração Geral (Lei Municipal nº 5.975/10) e demais legislações inerentes aos Servidores Públicos Municipais.
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à Jornada Básica de Trabalho prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e os vencimentos estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A data, o local e horário de realização da **Prova Objetiva** serão divulgados no **Edital de Convocação** publicado no Diário Oficial do Município de Bauru em **10 (dez) de janeiro de 2012**.
8. A descrição do Cargo consta no **Anexo I** deste Edital.
9. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo **Regime Estatutário**.

CAPÍTULO II – DO CARGO, DA(S) VAGA(S), DA ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, DOS VENCIMENTOS, DOS BENEFÍCIOS, DA JORNADA DE TRABALHO E DO VALOR DA INSCRIÇÃO:
Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – AGENTE CULTURAL
Vaga(s): 01
Escolaridade/Pré-Requisito: Conclusão do Ensino Superior em qualquer área.
Vencimentos[1]: R$ 2.100,00
Benefícios[2]: R$ 230,00
Jornada Básica de Trabalho: 40 horas/semanais
Valor Inscrição: R$30,00

Notas:
[1] Vencimentos – Referência Salarial C1 / Grade dos Especialistas da Lei nº 5.975/10
[2] Benefícios – Vale-Compra (R$ 230,00)

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:
1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:
a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos constantes do **Capítulo II** (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior em qualquer área, devendo este ser emitido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente registrado no órgão competente) e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XIII**, **Item 4** deste Edital;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias à investidura no cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato nomeado que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste **Capítulo** perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:
1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os procedimentos, requisitos e condições exigidos para o Concurso.
2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** através DA ÁREA DE CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br, das **9h00min. do dia 07 de novembro de 2011 às 16h00min do dia 28 de novembro de 2011,** (horário de Brasília/DF), devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:
Observações: Por se tratar de um sistema de Concursos, o Candidato deve seguir todas as orientações destes sub-itens bem como guardar seu usuário e senha informados para posteriores consultas e/ou outras inscrições em outros concursos desta Prefeitura.
2.1) Escolha do Cargo: Escolher o Cargo desejado em "**Inscrições Abertas**" e selecionar "**Fazer Inscrição**".
2.2) Cadastro: O candidato deverá efetuar seu acesso ao sistema (caso já possua usuário e senha cadastrados) ou cadastrar-se em "Cadastro do Candidato", informando corretamente todos os dados solicitados, atentando-se para os dados OBRIGATÓRIOS.
2.3) Seleção do Cargo Desejado : Após preencher o cadastro, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual pretende concorrer, sendo, no caso regulado pelo presente Edital: **ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE CULTURAL** e selecionar **"Fazer Inscrição"**.
2.4) **Confirmação de Inscrição:** Ler atentamente o **"Formulário de Inscrição"**, selecionar a opção de confirmação dos dados e após **"Confirmar Inscrição".**
2.5) Recolhimento da Taxa de Inscrição - Impressão do Boleto Bancário e do Pré-Comprovante de Inscrição: Após preencher o cadastro e escolher qual o cargo que pretende concorrer, o candidato deverá

providenciar a impressão do **Boleto Bancário** no valor de **R$ 30,00 (trinta reais)**, importância referente à Taxa de Inscrição, não restituível sob qualquer hipótese, bem como do **Pré-Comprovante de Inscrição**.
a) O **Boleto Bancário** impresso nos termos indicados no **Item 2.5** poderá ser pago em qualquer agência bancária, até a data de seu vencimento. **Não serão aceitos pagamentos em cheque, através de transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital**. Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente **Item**, a mesma será cancelada.
b) O candidato que efetuar o pagamento do Boleto Bancário referente a outro concurso que não o do cargo previsto neste edital não poderá utilizá-lo para efetivar a inscrição neste concurso, sendo obrigado a novo pagamento.
2.6) Efetivação da Inscrição : O candidato **deverá** acompanhar **(mediante login e senha de acesso)** durante os **05 (cinco) dias úteis subseqüentes ao pagamento do Boleto Bancário** tratado no **Item 2.5**, através da área de CONCURSOS do site www.bauru.sp.gov.br a efetivação de sua inscrição. **A inscrição do candidato somente será válida após a sua Efetivação, nos termos indicados neste item. Caso não seja observada tal determinação, o candidato ficará impossibilitado de realizar a prova, não tendo direito a restituição dos valores recolhidos a título de Taxa de Inscrição.**
a) O candidato deve obrigatoriamente imprimir o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (com status PAGO ou ISENTO) após a efetivação e, para sua segurança, levar no dia da Prova.
b) Caso o candidato tenha efetuado o pagamento do Boleto Bancário nos termos indicados neste Capítulo e não tenha a confirmação de seu pagamento no site supracitado, este deverá entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos, através dos telefones (14) 3235-1081 ou (14) 3235-1207.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA PROVA:
1. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos portadores de necessidades especiais poderão, requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, **apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita**, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, auxílio para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.
1.1) A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, onde conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.
1.2) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:
1. Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrever-se para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, as que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.
4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5. O candidato **deverá declarar**, **no ato de inscrição** tal condição, especificando-a no **Formulário de Inscrição** preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**.
5.1) Para **Efetivar** sua Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**, o candidato com deficiência deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência que lhe acomete, se há seqüelas que assegurem a adaptação de sua prova, informando ainda, o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **Anexo III**.
a) O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e alterações posteriores.
6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser enviado pelo correio com A.R (Aviso de Recebimento). endereçado a Comissão Examinadora do referido concurso, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bauru, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período **de 07 de novembro de 2011 a 28 de novembro de 2011.**
7. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.
8. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste **Capítulo**, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.
9. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de deficientes.
10. O candidato com deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
10.1) A avaliação de que trata este **Item** terá **caráter terminativo**.
10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.
10.3) O candidato com deficiência, que **não** comparecer para avaliação tratada neste **Item**, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.
10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será **eliminado** do certame.
10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.
11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo**, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido** ao candidato.
14. Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.
15. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como deficiente caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99, alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no **ano corrente**, em **hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru**.
2. A isenção, tratada no **Item 1** deste **Capítulo** deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição efetuado nos termos indicados no Capítulo IV, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3. Não será concedida a **Isenção da Taxa de Inscrição** tratada no **Item 1** deste **Capítulo** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.
4. Para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, com base no disposto no presente **Capítulo**, os candidatos deverão apresentar no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, localizado na Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP, CEP: 17.020-310, no período de **07 de novembro à 10 de novembro de 2011 das 9h00min às 16h00min**, juntamente com a cópia do Pré-comprovante de inscrição, devidamente preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo IV**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no **corrente ano**, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru/SP (original ou cópia condicionada autenticada).
5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em **papel timbrado** do hospital, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data da doação**, com **assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento ou carteira de doação de sangue do corrente ano (original ou copia autenticada)**.
6. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste **Capítulo** e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste **Capítulo**.
7. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado , dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.bauru.sp.gov.br
8. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada nos termos do **Capítulo IV, Item 2.6.**
9. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de inscrição indeferida e desejar inscrever-se, normalmente, poderão fazê-lo, desde que recolham a Taxa de Inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV**.
9.1. O Boleto Bancário para os optantes "Doadores" será gerado com o valor integral da Inscrição, permitindo aos candidatos efetuar o pagamento em caso de indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos motivos expostos nos itens anteriores, observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.

CAPÍTULO VIII – DA PROVA E SUA RESPECTIVA PONTUAÇÃO:
1. O concurso regulado pelo presente Edital será realizado na modalidade de "**Provas"**, com caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, contendo os valores atribuídos a seguir:

Cargo: Especialista Esportivo, Cultural e Social – AGENTE CULTURAL
Prova Objetiva: Conhecimentos Específicos;
Português;
Informática;
Inglês;
Atualidades.
Nº Questões: 40
Peso: 100
Caráter: Eliminatório e Classificatório
Duração da Prova: 03 horas

2. O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Agente Cultural** será composto por uma **Prova Objetiva**, nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova Objetiva: A **Prova Objetiva**, de caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, valendo **100 (cem) pontos**, prevista para realizar-se no dia **15 (quinze) de janeiro de 2012**, será composta por **40 (quarenta) questões objetivas** de múltipla escolha com **04 (quatro) alternativas cada uma**, versando sobre os assuntos constantes no Conteúdo Programático do **Anexo II**, sendo considerada apenas **01 (uma) alternativa correta**, e sua aplicação terá duração de **03 (três) horas**, considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem **60% (sessenta por cento)** de acerto.

CAPÍTULO IX – DA REALIZAÇÃO DA PROVA:
1. A data, local e horário para realização da **Prova Objetiva** serão publicados no **Edital de Convocação** no Diário Oficial do Município de Bauru, em **10 (dez) de janeiro de 2012**.
2. Só será permitida a participação do candidato na Prova Objetiva, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru, na data mencionada no Item 1 deste Capítulo.
3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização da Prova Objetiva.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da **Prova Objetiva**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário previsto para seu início, munido do seguinte documento: **Original da Cédula Oficial de Identidade RG, ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**
4.1) Para sua segurança, o candidato deverá levar no dia da Prova o Comprovante de Inscrição
5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.
6. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a **desistência** do candidato e resultará na sua **automática eliminação**. Não será concedida, em nenhuma hipótese, uma segunda chamada de prova.
7. O candidato **não** poderá ausentar-se da sala em que será aplicada a prova, sem o acompanhamento de um fiscal.
8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral durante a realização da **Prova Objetiva**, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.
9. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
10. O candidato somente poderá retirar-se da sala **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação** da prova.
11. Durante a realização da prova, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DA PROVA E DA SUA CLASSIFICAÇÃO:
1. A **Prova Objetiva** aplicada aos candidatos ao cargo de **Especialista Esportivo, Cultural e Social – Agente Cultural** terá caráter **Eliminatório** e **Classificatório**, atribuindo-se **2,5 (dois e meio) pontos a cada questão correta**. A nota final corresponderá a soma dos acertos do candidato, sendo considerado **aprovado** aquele que obtiver, **no mínimo**, **60% (sessenta por cento)** de aproveitamento.
2. As questões que tiverem respostas rasuradas ou em duplicidade serão **anuladas.**
3. Os candidatos que não preencherem o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
4. Os candidatos que não preencherem corretamente o número de sua inscrição no Cartão Resposta de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da **Prova Objetiva** e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova **anulada**.
5. Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.
6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência e demais dados, no cadastro efetuado pelo mesmo , na área de concursos do site: www.bauru.sp.gov.br, inclusive após divulgação da classificação final.
7. Da divulgação dos Resultados da **Prova Objetiva** constará apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.
8. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de pontuação, e a posse será feita obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação e às necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.
9. Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:
a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03)
b) o maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos .

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS:
1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser endereçados à **Comissão Examinadora** e interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subseqüente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru e no site www.bauru.sp.gov.br. (modelo **ANEXO IV**)
2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital, desde que sejam interpostos **devidamente fundamentados**.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste **Capítulo**, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor e pedidos genéricos.
4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no **Protocolo da Secretaria Municipal da Administração**. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.
5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste **Capítulo**, e que constarem a indicação do cargo para o qual concorreu o Recorrente.
6. Os Recursos deverão ainda indicar a numeração do Edital regulamentador do Concurso Público do qual o Recorrente participou e deseja esclarecimentos, o nome completo do candidato Recorrente, bem como seu número de inscrição e sua assinatura e, ainda, telefones para contato.
7. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial de Bauru.
8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos à todos os candidatos constantes na lista de presença assinada na data em que forem aplicadas as provas.
9. Em caso de republicação de gabarito, caberá Recurso Administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo **Item 1** deste **Capítulo**.
10. Não caberá interposição de Recurso requerendo a reconsideração de Recurso indeferido interposto anteriormente.
11. Será facultado ao candidato participante do Concurso Público requerer cópia de seu Cartão Resposta (gabarito) ao **Departamento de Recursos Humanos**, localizado na **Avenida Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana**, **Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos, **desde que às suas expensas**.

CAPÍTULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO:
1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no **Capítulo XI**, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XIII – DO PROVIMENTO DO CARGO:
1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato aprovado.
3. Perderá os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
a) não comparecer na data, horário e locais estabelecidos na nomeação;
b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
c) recusar a nomeação (será excluído do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
d) não comprovar a escolaridade/pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
4. A **posse** do candidato ficará condicionada:
a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III**, **Item 1**;
b) à apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários;
c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de **caráter eliminatório**;
e) a não registrar antecedentes criminais;
f) a parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. A inexatidão das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente a aplicação das provas, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do Concurso Público.
2. O **prazo de validade** do presente Concurso Público será de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
3. Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru que estará disponível na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br e no **Departamento de Recursos Humanos**, no endereço indicado no **Item 6** do **Capítulo X**, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1949/2011.**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL – AGENTE CULTURAL

Planejar, controlar e executar as tarefas relativas ao desenvolvimento da política cultural da administração pública municipal. Elaborar e executar projetos, programas e eventos artístico - culturais e, responsabilizar-se pela agenda cultural quanto à sua produção, realização, divulgação e documentação. Desenvolver programas nas áreas de artes e de cultura objetivando incentivar o uso, conservação e preservação cultural e o incentivo artístico Verificar as condições estruturais e financeiras para viabilizar projetos. Elaborar calendário dos eventos culturais oficiais do município. Analisar, orientar e selecionar eventos propostos pela população e por entidades constituídas. Participar de treinamentos oferecidos pelo Ministério da Cultura, Secretaria de Estado da Cultura e demais organizações afim. Atuar junto à comunidade e às entidades culturais constituídas em projetos e atividades culturais e de preservação do patrimônio cultural. Providenciar e acompanhar toda a logística de projetos, programas e eventos culturais. Participar de conselhos municipais de diversos segmentos, em especial daqueles ligados à questão cultural. Participar de conselhos municipais de diversos segmentos, em especial daqueles ligados à questão cultural.Levantar orçamentos e materiais, serviços e equipamentos culturais necessários à realização de projetos e programas. Propiciar a formação de público para atividade artístico- culturais. Elaborar estudos, pesquisas, levantamentos e análises que subsidiem a definição e implantação de planos, programas e ações na área de cultura. Promover e realizar eventos, programas, projetos e outros instrumentos de incentivo ao desenvolvimento e preservação da cultural local e regional. Planejar controlar e executar as tarefas relativas ao intercâmbio entre municipalidade e organismos, grupos e outras instituições dedicadas ao desenvolvimento cultural. Atuar em equipe multiprofissional, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais afins na execução de seus serviços. Zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e local de trabalho. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialização e ambiente organizacional.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ESPECIALISTA ESPORTIVO, CULTURAL E SOCIAL - AGENTE CULTURAL

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
Conhecimento específico da área: Produção cultural. Características da profissão. Cultura e Sociedade. Concepções de cultura e formas de ação cultural. Conhecimento de produção artístico-cultural em diversas épocas, diferentes povos, países e culturas. Patrimônio histórico. Sociologia. Antropologia Cultural: aspectos da cultura brasileira; aspetos da cultura popular brasileira, aspectos da cultura universal. Estratégias para ação comunitária no âmbito da cultura. Cultura de massa. Conhecimentos sobre projetos, programas, organizações culturais, espaços e equipamentos culturais do município de Bauru. Fatos ocorridos a partir de 2009 em diversas áreas artísticas. Lei de incentivo à Cultura nos âmbitos municipal estadual e federal. Elaboração de projetos, programas e atividades nas áreas de formação, de ação, de disseminação e de preservação. Demais conhecimentos compatíveis com atribuições do cargo.

LINGUA PORTUGUESA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
As qualidades de um texto: A concisão. A clareza. A elegância. Os defeitos de um texto. Ambiguidade. Obscuridade. Figuras de Linguagem – Vícios de Linguagem. Figuras de Linguagem. Figuras de Pensamento. Figuras de palavras.Leitura, compreensão e interpretação de textos diversos. Crase. Problemas Gerais da Língua Culta: por que/porque/por quê/porquê; onde/aonde; cessão/sessão/seção/secção; Há/a; a fim de/afim de. Sintaxe de Regência. Sintaxe de concordância. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado); termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, objeto direto preposicionado, objeto direto pleonástico, agente da passiva, o complemento nominal); termos acessórios da oração (aposto, vocativo, adjunto adnominal, adjunto adverbial). Morfologia: Flexão dos substantivos - gênero e número, plural dos substantivos compostos; flexão dos adjetivos – gênero, número e grau; emprego dos artigos;

Pronome – classificação e emprego dos pronomes de tratamento, dos pronomes oblíquos, dos pronomes demonstrativos, dos pronomes relativos.

Bibliografia

AMARAL, Emília (et al). **Novas Palavras: português**, volume único. São Paulo: FTD, 2003.
ANDRADE, Maria Margarida e HENRIQUES, Antonio. **Língua Portuguesa**. Noções básicas para Cursos Superiores. São Paulo: Atlas, 1999.
BLIKSTEIN, Izidoro. **Técnicas de comunicação escrita**. São Paulo: Ática, 1992.
CARNEIRO, Agostinho Dias.**Texto em construção:** Interpretação de texto. São Paulo: Moderna, 1996.
CITELLI, Adilson. **Linguagem e persuasão**. São Paulo: Ática, 1991.
FÁVERO, Leonor Lopes. **Coesão e coerência textuais**. São Paulo: Ática, 1993.
FIORIN, José Luiz e Savioli, Francisco Platão. **Para entender o texto** – leitura e redação. São Paulo – Ática, 1990.
INFANTE, Ulisses. **Do texto ao texto:** curso prático de leitura e redação – São Paulo – Scipione, 1998.
PAULA, Everton de. **Português contemporâneo**. Teoria e aplicação de exercícios para o Curso Superior. São Paulo: Atlas, 1997.
SACCONI, Luiz Antonio. Nossa Gramática: teoria. São Paulo – Atual, 1990.
TERRA, Ernani. **Gramática, literatura & redação para o 2º. Grau**. São Paulo: Scipione, 1997.
TERRA, Ernani e NICOLA NETO, José de. **1001 dúvidas de português**. São Paulo: Saraiva, 1997.

INFORMÁTICA
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Conhecimento básico de Informática: Sistema Operacional Windows XP, Microsoft Word 2003 e 2007, Microsoft Excel 2003 e 2007 e conceitos relacionados à Internet.

Bibliografia

CASTILHO, E. B., Windows XP, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2002.
ISSA, N. M. K. I, Word 2007, São Paulo: Editora Senac São Paulo, 2007.
MORAZ, E., Treinamento Prático em Word 2007, São Paulo: Digerati Books, 2006.
SURIANI, R. M, Excel 2003, 5ª edição, São Paulo: Digerati Books, 2008.
MORAZ, E., Treinamento Prático em Excel 2007, São Paulo: Digerati Books, 2007.
FILHO, O. V. S., Introdução à Internet , São Paulo: Editora Senac São Paulo.

INGLÊS
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional Estrutura da sentença Frase nominal Substantivo Genitivo Adjetivo (graus comparativo e superlativo) - Locuções adjetivas Artigos Numerais Pronomes Frase verbal Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais - Verbos irregulares - Voz ativa/passiva - Advérbios Locuções Adverbiais – Preposições - Conjunções - Processos de formação de palavras - Discurso indireto.

Bibliografia

Dicionário Oxford Escolar para Estudantes Brasileiros. Oxford: OUP, 1999.
MURPHY, R. Essential Grammar in use: a reference and practice book for elementary student of English. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.
OLIVEIRA, S. Para ler e entender: inglês instrumental. Brasília: Projeto Escola de Idiomas, 2003.
TAYLOR, J. et al. Gramática Delti de Língua Inglesa, Ed. Ao Livro Técnico, Rio de Janeiro, 1994.
WATKINS, M e POSTER, T. Gramática da Língua Inglesa, Ed. Ática, São Paulo, 2002.

SITES PARA OBTENÇÃO DE TEXTOS PARA INTERPRETAÇÃO
www.time.com
www.newsweek.com
www.vanityfair.com
www.businessweek.com
www.thenytimes.com
SITES PARA PRÁTICA NA LÍNGUA INGLESA
www.ego4u.com
www.englishpage.com
www.autoenglish.org
www.eclecticenglish.com
www.eslpartyland.com

ATUALIDADES

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:
1. Conhecimento de fatos ocorridos no Brasil a partir janeiro de 2011, analisados a partir da ótica cultural.
2. Leitura de jornais, revistas e sites que abordem temas voltados à cultura.
3. Conhecimento da visão de críticos culturais consagrados e a relação dessa visão a fatos atuais relacionados à cultura.

ANEXO III

RELATÓRIO MÉDICO SOBRE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto que o(a) Sr(a)(ta). _____, portador(a) do número de RG _____ e do CPF _____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios expressos no artigo 4º, do Decreto n. 3298 de 20.12.1999, com redação dada pelo artigo 70, do Decreto n. 5296, de 02.12.2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla) _____.
Descrição da Deficiência:
_____
_____
_____
Código CID-10:_____.

A - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:
A1 - paraplegia
A2 - paraparesia
A3 - monoplegia
A4 - monoparesia
A5 - tetraplegia
A6 - tetraparesia
A7 - triplegia
A8 - triparesia
A9 - hemiplegia
A10 - hemiparesia
A11 - ostomia
Al2 - amputação ou ausência de membro
A13 - paralisia cerebral
A14 - nanismo
A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.
B - Deficiência Auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
C - Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):
B1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica
B3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°
B4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
B5 - visão monocular (Súmula n. 377, do STJ)
D - Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
D1 - comunicação
D2 - cuidado pessoal
D3 - habilidades sociais
D4 - utilização dos recursos da comunidade
D5 - saúde e segurança
D6 - habilidades acadêmicas
D7 - lazer
D8 - trabalho
E - Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;
F - Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS). Local e Data:

Nome do médico/CRM:_____
Endereço para contato:_____
Assinatura e carimbo:_____

ANEXO IV

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO EXAMINADORA

Concurso Público: ___(cargo)___
Eu, ___ (nome completo)___, ___(nacionalidade)___, ___(estado civil)___,residente e domiciliado na ___ (endereço completo / cidade)___, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e inscrito(a) sob nº _____ no Concurso Público regulado pelo Edital nº_____, promovido pela Prefeitura Municipal de Bauru para o cargo efetivo_____, venho respeitosamente perante Vossa Senhoria, INTERPOR o presente Recurso Administrativo, visando: (citar pedidos e fundamentos do recurso).
Diante do exposto REQUER-SE (citar os requerimentos do candidato Recorrente).
Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Bauru/SP, _____ de _____ de 2011.
_____ (Assinatura do Candidato)_____
(Nome Completo do Candidato)
(Telefones para Contato)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
11/10/2011	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
18/10/2011	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
01/11/2011	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
07/11/2011	Abertura Inscrições
28/11/2011	Encerramento Inscrições
10/01/2012	1º Edital de Convocação da Prova Objetiva
12/01/2012	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva
14/01/2012	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva
15/01/2012	Previsão da Realização Prova Objetiva
19/01/2012	Previsão Divulgação dos Gabaritos

Bauru/SP, 11 de outubro de 2011
RICHARD VENDRAMINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

ATOS DECISÓRIOS - 2011

A Secretária Municipal da Educação com base na lei nº 5.795 de 22 de outubro de 2009, art. 7º, expede os Atos Decisórios, em nome do interessado abaixo:

Rubia Carla Donda da Silva, RG 40.533.168-X, Especialista em Educação Adjunto – Professor Substituto de Educação Básica – Jovens e Adultos, no Centro Educacional de Jovens e Adultos da Prefeitura Municipal de Bauru, e PEB I na E.E Luiz Carlos Gomes na cidade de Bauru. Ato dec. nº 310/2011.
Acumulação legal.

Bauru, 20 de outubro de 2011.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEI Orlando Silveira Martins** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para retificação da eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ocorrida aos 23 de agosto, na sede da entidade. A primeira chamada será no dia 31 de outubro de 2011, segunda-feira, às 15h30, à Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100, Santa Luzia, CEP: 17024-820. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h, no mesmo local e data.

EXTRATOS

CONTRATO Nº 6.543/11 - PROCESSO Nº 18.018/2011 - CONTRATANTE: Município de Bauru - **CONTRATADA:** EMPRESA V.R. SOM BAURU LTDA. – ME - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao Processo nº 18.018/2011 (Apenso o Processo nº 26.971/11) a fornecer ao CONTRATANTE, DIVERSOS TIPOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, melhor descritos nos Anexos II e IX do Edital nº 153/11.– **PRAZO:** 12 meses – **VALOR TOTAL:** R$ 26.880,00 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 037/11 – **PROPONENTES:** 10 **- ASSINATURA:** 17/10/11, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Esportes e Lazer

José Carlos de Souza Pereira
Secretário

EXTRATOS

TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 620/11 - **PROCESSO N°** 41.944/11– **PERMITENTE:** – MUNICÍPIO DE BAURU – **PERMISSIONÁRIO:** - LUIZ EDUARDO DA SILVA – **OBJETO:** - O objeto da permissão de uso especial é um imóvel correspondente a uma residência, localizada na Rua Carlos Giaxa, 6-22, nesta cidade de Bauru, Estado de São Paulo, que se encontra em bom estado de conservação, passando a posse ao permissionário no ato da assinatura deste termo, sendo que o mesmo deverá ocupar o imóvel exclusivamente para a sua residência e de sua família – **PRAZO**: - 05 anos – **DATA:** - 30/09/2011, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Divisão de Receitas Mobiliárias
Diretora: Rita de Cássia B Castilho

Processos Deferidos

45.813/2011-Wallace Buzolin Moreno; 52.209/2011-Inivaldo Candido; 52.289/2011-Dennis Tavano; 54.253/2011-Antonio Donizete Vieira; 55.254/2011-Rodrigo Massoni; 43.907/2011 Leandro Padilha Maganha Torres; 52.636/2011-Luiz Roberto Monteiro; 35.578/2011-Sérgio Lessa dos Santos; 35.124/2011-Cristiana Candido Silva de Oliveira; 51.045/2011- Roberto Teza de Carvalho; 51.755/2011-Taciana Caramachi Ferreira do Vale; 51.120/2011-Gustavo Emídio do Santos Sardinha; 52.373/2011-Alexsandro da Silva Santos Junior; 51.789/2011-Renato Ossuna Mencia; 41.211/2011-Antonio Marcos Carneiro; 42.401/2011-José Antonio de Souza;

Processos Indeferidos

52.288/2011- Dennis Tavano; 44.711/2011-Luiz Antonio Gomes.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR	
28929/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG.	R$	14.535,00
19590/2011	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$	395,00
47468/2010	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	R$	11.683,66
41152/2010	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME	R$	2.804,50
41152/2010	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME	R$	6.574,60
41152/2010	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FERREIRA PADARIA ME	R$	6.816,00
42227/2009	H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ME	R$	761.748,80
42227/2009	H AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS ME	R$	117.480,69
30051/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODSS FARMACEUTICOS	R$	302,25
30051/2010	LUMAR COMERCIO DE PRODSS FARMACEUTICOS	R$	1.657,13
29458/2010	MIX BRU COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	R$	1.054,00
49990/2010	PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS S/A	R$	38,50

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS
DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termo de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.
Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 36679/10 – Senira Maria Campagnuci;
Proc. 892/10 – Mauro Pereira Limão Romão.
Proc. 10415/11 – Ailton José de Oliveira;
Proc. 19021/11 – Fabio da Silva Reis.

PROCESSOS DEFERIDOS:
Proc. 41139/10 – Fabio da Silva Reis;
Proc. 33309/11 – Benedito Bento de Goes;
Proc. 33311/11 – Argeu de Almeida Lima;
Proc. 33371/11 – Vivian Cristina Lemes Tieppo;
Proc. 33486/11 – Sergio Calado;
Proc. 34038/11 – Elisete Pereira Tossi;
Proc. 34064/11 – Auro de Andrade;
Proc. 34111/11 – Adilson Soares de Moura;
Proc. 34398/11 – Rogério Tadeu Serrano;
Proc. 34550/11 – Carmello Liberato Thadei Filho;
Proc. 34778/11 – Miguel de Souza Mourão;
Proc. 34873/11 – Paulo Roberto Jeremias;
Proc. 35039/11 – Daniela Munhoz;
Proc. 35140/11 – Pedro Agostinho Bonadio;
Proc. 35484/11 – Adão Nereu Barbosa;
Proc. 35775/11 – Geny Assucena da Silva;
Proc. 35878/11 – Raquel Marques;
Proc. 36892/11 – Maria Regina F. Nicodemo;
Proc. 36975/11 – Rogelio Simão Crepaldi;
Proc. 37957/11 – Luis Carlos Paschoarelli;
Proc. 38120/11 – Jose Reginaldo Castro Morgado;
Proc. 39019/11 – Luis Fernando Sancho;
Proc. 43759/11 – Lucy Aparecida Marcelino da Silva;
Proc. 44370/11 – Tereza Sancho Dias.

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Avenida:- Dr. Nuno de Assis nº 14-60 – Jardim Santana – Fone:- 3235-1038
Horário de atendimento:- de Segunda à Sexta-feira, das **8:00 às 12:00** e das **14:00 às 18:00** H
INTERNET:- E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO
*A substituição ou a supressão de árvore só poderá ser realizada após a publicação do deferimento

(autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de **R$ 500,00** prevista no **Artigo 56 do Decreto 6.514/2008.**
*Para solicitar a autorização procure o Poupa Tempo com comprovante de propriedade do imóvel (cópia simples) conforme **Lei nº 4.368/99.**
*As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
*Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o **prazo de 30 (trinta) dias** para efetuar o corte e **de 15 (quinze)** dias a partir daí, para plantar uma árvore **(artigo 34 da Lei n.o 4.714/01).**
*As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil **(parágrafo único do art. 1.o do Decreto nº 8.806/00).**

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA

Sob rede de iluminação pública

***Árvores de pequeno porte e arbustos:**
Exemplos: Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Flamboyanzinho, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevílea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta.

Oposto à rede de iluminação pública

***Árvores de médio porte:**
Exemplos: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DZB - DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

COMUNICADOS

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a Srª DRIELLY LETÍCIA DA SILVA, residente na Rua Galdêncio Piola, nº 3-37, Vila São Paulo, **o comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 28393/2011."

"A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar a Srª SÔNIA APARECIDA PINTO, residente na Rua Maria Bigheti Limão, nº 1-64, Nova Bauru, **o comparecimento a esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste**, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 42385/2011."

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES:

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S):

PROCESSO (recurso): 44375/2011
INTERESSADO: Orestes Evangelista da Silva
ENDEREÇO: Rua Ângelo Moraes, nº 4-136, Jardim Aracy
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 55150/2011
INTERESSADO: João Pereira
ENDEREÇO: Rua São Vicente, nº 4-40, Vila Falcão
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado na lateral do imóvel (Rua André dos Santos Rodrigues)
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Equilíbrio de copa executada pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 52227/2011
INTERESSADO: Maurício Ribeiro de Almeida
ENDEREÇO: Rua /Fortunato Rodrigues de Moraes, nº 1-54, Vila Serrão
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- No momento, nenhuma ação é recomendada.

PROCESSO: 53925/2011
INTERESSADA: Neusa Maria dos Santos
ENDEREÇO: Rua Luiz Marcílio Bernardo, nº 2-62, Nobuji Nagasawa
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza e levantamento de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO (recurso): 52792/2011
INTERESSADO: Gilberto Aparecido Palma
ENDEREÇO: Rua Doutor Henrique Arouche de Toledo, nº 1-50, Jardim América
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas, sendo 01 localizada à esquerda do imóvel e 01 localizada à direita do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 53944/2011
INTERESSADO: Moacyr Matheus
ENDEREÇO: Rua Rafael Pereira Martini, nº 10-80, Jardim Carolina
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Chapéu-de-sol localizado ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza, levantamento e equilíbrio de copa de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 54010/2011
INTERESSADO: Luiz Alberto dos Santos
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 3-47, Centro
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza, rebaixamento e equilíbrio de copa de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO PARA ESPÉCIE DISCRIMINADA, APÓS 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

PROCESSO: 50602/2011
INTERESSADA: Maria das Dores Barbosa da Silva
ENDEREÇO: Alameda Tróia, nº 9-77, Santa Edwiges
ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Oiti localizado ao centro do imóvel
SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Oiti localizado na esquina
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Limpeza e levantamento de copa executadas pela Secretaria
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PROCESSO: 48063/2011
INTERESSADO: Darcy Crepaldi
ENDEREÇO: Rua Ibraim Nobre, nº 8-70, Jardim Panorama
ESPÉCIES DEFERIDAS: 02 Patas-de-vaca, sendo 01 localizada à esquerda do imóvel e 01 localizada à direita do imóvel
SUBSTITUIR POR: 02 árvores de pequeno porte
ESPÉCIE INDEFERIDA: 01 Pata-de-vaca localizada ao centro do imóvel
AÇÕES RECOMENDADAS:
- Ampliação do canteiro executada pelo proprietário do imóvel

PEDIDO DE ADOÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS:

PROTOCOLO: 59650/2011
INTERESSADA: Beatris Carvalho de Michelli Garcia
ÁREA PRETENDIDA: **Três Praças**
ENDEREÇO: Cruzamento das Ruas Miguel Buso e Horácio Alves Cunha

Secretaria de Planejamento
Rodrigo Riad Said
Secretário

E D I T A L
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO - COMÉRCIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 277/2011

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, às uma hora e dez minutos, à Rua José Luiz Pereira, nº 2-2a, no Bairro Conjunto Habitacional Mary Dota, verificando que a empresa EUZANI CANTANHEDE MENDES 25586041391, mesmo após receber advertência nº11 (24/09/11), de que deveria respeitar horário estabelecido pela Legislação, foi constatado que não cumpriu tal determinação, **Infringindo assim, o disposto** ART. 1º **dando cumprimento ao artigo** 4º B **da Lei** 5241/05 **lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R$** 682,32 (Seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

NOTIFICAÇÃO

Notificamos sob nº 153/2011, o Sr. André Ricardo Dioclides, Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 15-72, no Jd. Europa, Bauru/SP, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta Notificação, apresente a Licença de Uso e Ocupação do Solo, conforme Decreto 10547/07, para a atividade de "Base de Moto Taxi" desenvolvida, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (lei 3996/95), adequar-se as Leis e Normas de Acessibilidade (NBR 9050). (O notificado recusou-se a assinar e receber a via).

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SEÇÃO DE LICENÇAS /ALVARÁS
LICENÇAS LIBERADAS E DISPONÍVEIS NO SITE

PROCESSO	REQUERENTE
36274/11 -	ASSOC. BÍBLICA E CULTURAL DO OESTE PAUL.
46771/11 -	PACKBRU REPRESENTAÇÕES LTDA
41696/11 -	ZAMBONE
49192/11 -	PIMENTA
27106/11 -	IRAMAY LEITE DE FREITAS ME
24786/11 -	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL

20130/11 - ESTRELA GUIA -AUTO POSTO LTDA
36459/10 - CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL
44357/11 - DANIEL ALVES BARRETO
01155/11 - NOVA LOTUS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
27880/10 - TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
30441/10 - C. GARRIDO ME
37735/11 - BOM GAS COMERCIO DE GLP LTDA ME
34887/11 - POSTO DE COMBUSTIVEL PADILHÃO LTDA
25789/11 - ALVEOLUS SERVIÇOS MEDICOS
26922/11 - O.C.S. DE FIGUEIREDO ME
32046/11 - NASCIMENTO
51689/11 - ANTONIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR BAURU ME
35850/11 - P.C. AMORIM
32785/11 - EDSON MANCUSO
18315/10 - UPRA QUIMICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
19448/11 - EDNA MARIA SARDINHA DE GOES ME
39975/11 - INST. HEMODINAMICA E CIRURGIA CARD BAURU
46600/11 - ICOR SERV. CARD. E CIRURGIA CARDIOV.
25677/11 - EDILENE BARBOZA PETRUCELLI
01212/11 - COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA
27777/10 - OSAKI
19405/11 - QUATRINA
01773/10 - S.M.A DA SILVA BORRACHARIA ME

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
27254/11	CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS MIGUEL
15198/11	JOSÉ LUCAS DA SILVA
17675/11	JULIANO DAVI DANTAS
23112/11	WADI KASSIS
13908/11	LUCAS SALUSTIANO
34419/11	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS
25081/11	IVANILDO ALVES SILVA
28887/11	JOSE ROBERTO LOPES PALHARES
28855/11	DALVA ALEIXO DIAS
54687/11	LUIS FELIPE DEZOTTI SALAZAR
26063/11	JOSÉ SANTOS ARAGÃO
45417/11	JOSÉ CARLOS VICENTE JUNIOR

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
55085/11	AGRO MERCANTIL FERRAZ LTDA	15830/E-1
55084/11	JOÃO CARLOS VERONESI	14894/E-1
55083/11	MARIA LUCILEI SONNA DE LIMA	14673/E-1
55082/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	14892/E-1
55080/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	14889/E-1
55079/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	14891/E-1
55077/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	14890/E-1
55062/11	JUAN AUGUSTO EHMKE	14658/E-1
55071/11	ANDREA RETZ GODOY DOS SANTOS PRADO	14893/E-1
55074/11	ELISANGELA LUIZA LINS MACHADO	14654/E-1
55066/11	CARLOS AUGUSTO CORRÊA DOS SANTOS	14888/E-1
55064/11	ZILDA MAXIMINO MARTINS	14644/E-1
55063/11	JOÃO LUIS DA SILVA	15884/E-1
55060/11	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU	15769/E-1
55056/11	JOSE CORRÊA DE FREITAS	15772/E-1
55055/11	MELANIE RETZ GODOY DOS SANTOS ZWICKER	15773/E-1
55054/11	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU	15770/E-1
55052/11	LUIZ FERNANDO PEGORARO	14887/E-1
55050/11	FRANCINE RIVOIRO VELHO	15664/E-1
55047/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	14680/E-1
55043/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15008/E-1
55045/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	14334/E-1
55039/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	14333/E-1
55041/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15009/E-1
55375/11	LENIRA LOURENÇO MARTINS	14935/E-1
55367/11	LEILA DE CÁSSIA MASSON GARCIA DIAS	14895/E-1
55368/11	JOAQUIM ARAÚJO SOUZA	14898/E-1
55370/11	JOAQUIM ARAÚJO SOUZA	14897/E-1
55360/11	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	14900/E-1
55363/11	WANDERLEY ZANETTI GOULART	14901/E-1
55364/11	ÁLVARO JOSÉ BEZERRA BRAITT	14037/E-1
55365/11	ANTONIO MARCOS CARNEIRO	15657/E-1
55356/11	ALINE CRISTINA DE SOUZA COSTA	14677/E-1
55358/11	VANDERLEI PEREIRA	14899/E-1
55354/11	JOAQUIM ARAÚJO SOUZA	14896/E-1
55351/11	DURVAL RICCI	15559/E-1
55348/11	JORGE HUMBERTO FLEXA RIEVERS	14661/E-1
55345/11	EDRIANE GUSKEN	14674/E-1
55383/11	SONIA SOLANGE PALUDETTO DA SILVA	15604/E-1
55379/11	WANDERLEY ZANETTI GOULART	15886/E-1
55023/11	CLAUDIA ROSANA RODRIGUES	15885/E-1
55024/11	ALFREDO NEME NETO	15774/E-1
55026/11	LUIZ CARLOS PAGANI	14660/E-1
55037/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15013/E-1
55036/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15012/E-1
55034/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15011/E-1
55033/11	ALBERICO PASQUARELI NETO	15010/E-1
55030/11	LUIZ CARLOS PAGANI	14659/E-1
54604/11	FRANCISCO MIGUEL DA SILVA	14634/E-1
54601/11	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ	15764/E-1
54638/11	JOSÉ ROBERTO DANTAS FERRAZ DO AMARAL	15875/E-1
54629/11	DENIS FATIMA RODRIGUES DE SOUZA RIBEIRO	14335/E-1
54594/11	EDUARDO FERREIRA BARBOSA	15762/E-1
54593/11	JOSÉ LUIZ DE SOUZA FREITAS	15761/E-1
54586/11	EBE GARCIA TRINDADE FERREIRA	14643/E-1
54597/11	JOSÉ CARLOS FERNANDES GREGÓRIO	15760/E-1
54651/11	CTEEP – TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	15757/E-1
54643/11	RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA	15758/E-1
55912/11	PATRICIA APARECIDA PIRES	14483/E-1
54590/11	MARIA ELIZETH PALHARES PENNA NUNES DA CUNHA	15599/E-1
56995/11	JOÃO BALDUINO DE ANDRADE	15763/E-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	N°/SÉRIE
51333/11	ALEXANDRE DA ROCHA DE SOUZA LIMA	*	14548/E-1
51332/11	CLEUSA GUILHERME	*	14519/E-1
46015/11	PETERSON CÁSSIO PEREZ – ME	180	15474/E-1
50545/11	JOEL APARECIDO VILELA	180	14566/E-1
50544/11	JOEL APARECIDO VILELA	180	14568/E-1
54272/11	LIGIA MARIA AUGUSTO SOFREDINE	*	14480/E-1
49865/11	ANTONIO CARLOS VOLPATO	*	7448/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
45161/11	CELIA CARDOSO MARTINS FERREIRA	15803/E-1
50922/11	JOSÉ DIAS JUNIOR	14609/E-1
50968/11	JOSE AUGUSTO NEVES	14083/E-1

RECURSO NÃO APRECIADO DE TERMO DE INTIMAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
42043/11	FLÁVIO GALVÃO DE MOURA	1620/B1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
40609/11	ADHEMAR DROMANI VICENTINI & CIA LTDA	6699/E-1
30584/11	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S/A	5857/E-1
44574/11	JESSE BATISTA DE OLIVEIRA	6733/E-1
30582/11	A.L.L. AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA OESTE S/A	5856/E-1
50976/11	MAURO CAETANO FERREIRA	6715/E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
26041/11	PAGANI COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO LTDA	5233/E-1
26654/11	CECÍLIO MARTINS NUNES	6260/E-1
17637/11	VERA LUCIA TARRAZ NAZARI	7022/E-1
18902/11	MORAES IMOBILIARIA LTDA	7966/E-1

ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
27254/11	CRISTIANO FRANCISCO DE FREITAS MIGUEL	7972/E-1
15198/11	JOSÉ LUCAS DA SILVA	6664/E-1
17675/11	JULIANO DAVI DANTAS	7008/E-1
23112/11	WADI KASSIS	7006/E-1
13908/11	LUCAS SALUSTIANO	6458/E-1
34419/11	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS	5238/E-1
25081/11	IVANILDO ALVES SILVA	7176/E-1
28887/11	JOSE ROBERTO LOPES PALHARES	7967/E-1
28855/11	DALVA ALEIXO DIAS	5230/E-1
31287/11	BRUNA CRISTINA GERIN VIEIRA REDONDO	5243/E-1
23066/11	CARLOS GABRIEL NUNES QUINTINO	7108/E-1
29716/11	EDSON LIRA AMILTON CAMPOI	5234/E-1

SUSPENSÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
34419/11	ROGÉRIO DE OLIVEIRA CAMPOS	5238/E-1
25081/11	IVANILDO ALVES SILVA	7176/E-1
28887/11	JOSE ROBERTO LOPES PALHARES	7967/E-1
28855/11	DALVA ALEIXO DIAS	5230/E-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
26657/11	PAMELA STEPHANY SANTOS CARDOSO	4546/E-1
30588/11	ELENA PANEZAI PELAGOTTI	4555/E-1
37947/11	VIVIAN RODRIGUES BETONI	4552/E-1
26652/11	WAGNER CARDOSO	4547/E-1
10590/11	PELÉ COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	3959/E-1
28768/11	BENEDITO CARVALHO JUNIOR	4550/E-1
22118/11	LUCIO FERREIRA DA ROCHA JÚNIOR	3960/E-1
22056/11	CAMILA MARIA DA SILVA CAETANO	3956/E-1
25933/11	CRISTIANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	3610/E-1
32037/11	JULIO CESAR T. PINHOLI	4554/E-1
25077/11	MISAEL JOAQUIM NAVARRO	3616/E-1
10979/11	NORWAGEN DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS LTDA	3971/E-1

28885/11	ULISSES FERNANDES	3965/E-1
28879/11	ANTONIO JERONIMO BRISOLLA CONVERSANI	3962/E-1
37106/11	MARINA FERREIRINHA	3615/E-1
23571/11	KLEBER ROGERIO YANABA	3961/E-1

ERRATA DA ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 08/10/2011

ONDE SE LÊ:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
49866/11	WILMA BITTECOURT DE LIMA	14397/E-1

LEIA-SE:
COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
49866/11	WILMA BITTENCOURT DE LIMA	14397/E-1

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 08/10/2011

ONDE SE LÊ:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
13084/11	MARGARETE APARECIDA RAMOS

LEIA-SE:
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO:

PROCES.	INTERESSADO
13089/11	MARGARETE APARECIDA RAMOS

ONDE SE LÊ:
ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
13084/11	MARGARETE APARECIDA RAMOS	7056/E-1

LEIA-SE:
ALTERAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA PARA AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA:

PROCES.	INTERESSADO	N°/SÉRIE
13089/11	MARGARETE APARECIDA RAMOS	7056/E-1

ERRATA:
PUBLICADO EM D.O.M. EM 15/10/2011

ONDE SE LÊ:
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	**38095/07**
INTERESSADO	HOLCIM BRASIL S.A.
REQUERENTE	AILTON ANTONIO CHACON
CPF	154.631.680-91
CRQ	04.425.154

LEIA-SE:
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	**38095/07**
INTERESSADO	HOLCIM BRASIL S.A.
REQUERENTE	AILTON ANTONIO CHACON
CPF	154.631.680-91
CRQ	04.425.164

Seção III
Editais

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 067/11 – **Processo** n.º 7.913/2011 - **Modalidade**: Concorrência Pública n.º 002/2011 – **Objeto**: Reforma e Ampliação do prédio EMEI CHAPEUZINHO VERMELHO - **DECISÃO –** A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Educação, com acolhimento da Secretária Municipal da Educação e ratificado pelo Senhor Prefeito, decide indeferir o pedido de recurso da empresa **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA** e mantém a habilitação da empresa **CONSTRUTORA RIO OBRAS.** Decide acolher o pedido de recurso da empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** com a conseqüente Habilitação da mesma. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 referente a habilitação da empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Bauru, 21/10/11 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 068/11 – **Processo** n.º 26.296/2009 - **Modalidade**: Concorrência Pública n.º 003/2011 – **Objeto**: Reforma e Ampliação do prédio EMEF DIRCE BOEMER GUEDES DE AZEVEDO - **DECISÃO –** A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria da Educação, com acolhimento da Secretária Municipal da Educação e ratificado pelo Senhor Prefeito, decide indeferir o pedido de recurso da empresa **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA** e mantém a habilitação da empresa **CONSTRUTORA RIO OBRAS.** Decide acolher o pedido de recurso da empresa **WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA** com a conseqüente Habilitação da mesma. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 referente a habilitação da empresa WALP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Bauru, 21/10/11 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 013/11-SME **- Processo n.º** 27.216/2011 **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 007/11 **– TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo sistema de registro de preços **Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA (ANUAL) DE 204.900 KG (duzentos e quatro mil e novecentos quilos) DE ARROZ AGULHINHA LONGO FINO TIPO I – Interessada:** Secretarias Municipais da Educação, Bem Estar Social e Gabinete do Prefeito – Corpo de Bombeiros. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente **Adjudicado** pelo pregoeiro em 29/09/2011 **e Homologado** pelo Senhor Prefeito em 14/10/2011, da seguinte forma: **1ª Classificada** – RAFAEL NORI - ME, Lote 01 – Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo I – valor unitário do quilo R$ 1,18, valor total do lote R$ 241.782,00. **2ª Classificada** – BAURUNUTRI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FORMULADOS LTDA – ME, Lote 01 – Arroz Agulhinha Longo Fino Tipo I – valor unitário do quilo R$ 1,189, valor total do lote R$ 243.626,10. Bauru, 21/10/2011 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 010/11-SME - **Processo n.º** 21.126/2011 **- Chamamento Publico n.º** 001/2011 **- Objeto: Aquisição de 42.000kg (quarenta e dois mil quilos) de LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – quantidade estimada anual - gêneros alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 2011 à 2012, com dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009. Interessada:** Secretaria Municipal da Educação**. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação,** analisando os projetos de venda apresentados, **Decide: CLASSIFICAR**: as propostas seguintes:

PRODUTO		1ª - Classificada	2ª Classificada
		COAFAM – RS	**COOP. CENTRAL GAUCHA - RS**
LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO	VL UNIT. (KL)	**R$ 10,80**	**R$ 10,90**
	VL TOTAL (42.000 kg)	**R$ 453.600,00**	**R$ 457.800,00**

Ambas ofertaram a quantidade total do produto (42.000 kg). Considera-se a classificação por menor preço oferecido, tendo em vista que todos os Grupos são localizados no estado do Rio Grande do Sul. Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Bauru, 21/10/11 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações - SME.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital nº 009/11-SME **- Processo n.º** 24.855/11 (Apenso os processo nsº 29.542/11, 32.283/11 e 50.491/11) **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 006/11 **– TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE pelo sistema de registro de preços **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS,** pelo sistema de registro de preços**, QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE: 200 BLOCOS DE TALÕES DE PEDIDO MATERIAL PERECÍVEIS, 200 BLOCOS DE TALÕES DE PEDIDO MATERIAL ESTOCÁVEIS, 200 BLOCOS DE TALÕES DE REQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTE, 20 BLOCOS DE CONTROLE DE VIATURA, 200 BLOCOS DE TALÕES DE ORDEM DE SERVIÇO, 5.000 UN DE CAPA DE PROCESSO CAS EM KRAFT, 100.000 UN DE FOLDERS EM PAPEL RECICLADO, 2.000 UN LIVRETOS FORMAÇÃO CONTINUADA, 5.000 UN PASTAS, 5.000 UN CARTILHA DEFESA CIVIL NA ESCOLA, 80.000 UN ENVELOPES PAPEL KRAFT RECICLADO, 10.000 UN CERTIFICADOS PAPEL RECICLADO, 3.000 UN MARCADOR DE PÁGINAS, PAPEL RECICLADO, 4.000 UN CRACHÁS PAPEL COUCHÊ, 1.000 UN EDIÇÃO DO LIVRO RECEITA DA MERENDEIRA E 2.500 UN TALÕES DE INGRESSOS PARA O ZOOLÓGICO– Interessados:** Secretarias Municipais da Educação, Obras e Meio Ambiente. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 07/11/2011 às 09h00** na Secretaria Municipal da Administração – sala 08, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n. º 14-60 - 1º andar - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, CEP: 17.020.310. Informações na Divisão de Compras e Licitações - SME, Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1337. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Compras e Licitações-SME, **até o dia 04(quatro) de novembro de 2011**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 21/10/2011 – Luciano Martins dos Santos Júnior – Diretor da Divisão de Compras e Licitações – S.M.E.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 228/11 **– Processo n.º** 41.603/11 **– Modalidade:** Pregão Presencial nº 90/11 **-** TIPO MENOR PREÇO POR LOTE **- Objeto: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 17.000 (DEZESSETE MIL) CADERNOS DE PROVA PARA CONCURSO, FORMATO (A4) 201X297MM, PAPEL ALCALINO 75G/M²K, IMPRESSÃO DIGITAL (TONNER P/B) – Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 08/11/2011 às 9h, s**ala 08, da Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Bauru/SP. Informações na Divisão de Licitações, Sala 02, da Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Bauru/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 - fones (14) 3235-1437 ou (14) 3235-1287. O edital poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 07/11/2011**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 21/10/11 – Érika M. Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 221/11 **– Processo n.º** 39.791/11 - Ap. processo nº 44.977/11 **– Modalidade:** Pregão Presencial nº 086/11 **- PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE - Objeto: AQUISIÇÃO DE 13 (TREZE) CONTAINER HABITÁVEL E 72 (SETENTA E DUAS) CAÇAMBA ESTÁCIONARIA – Interessada:** Secretaria Municipal de Administração. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 09/11/2011 às 9h, s**ala 08, da Av. Dr. Nuno de Assis, 14-

60, Bauru/SP. Informações na Divisão de Licitações, Sala 02, da Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60, Bauru/SP, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 - fones (14) 3235-1437 ou (14) 3235-1377. O edital poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, **até o dia 08/11/2011**, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente.
Bauru, 21/10/11 – Érika M. Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações

NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 192/2011 – Processo n.º 21.509/2011(apensos 29.355/2011, 30.364/2011, 30.370/2011 e 30.373/2011), – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 045/2011- **– Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - Objeto: AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL DE 36.950 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta) Barras de Ferro, 4.211 (quatro mil, duzentos e onze) Quilos de Arame, 3.443 (três mil, quatrocentos e quarenta e três) Barras de Cantoneira, 1.624 (mil, seiscentos e vinte e quatro) Quilos de Eletrodos, 4.910 (quatro mil, novecentos e dez) Parafusos, 339 (trezentos e trinta e nove) Pranchas de Madeira, 40 (quarenta) Chapas Antiderrapante, 2.000 (dois mil) metros de Cabo de Aço e materiais diversos. para as Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e Bem Estar Social – Interessada:** Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente e Bem Estar Social**.** Notificamos que a sessão pública de abertura dos envelopes designada para às 08:30h (Oito Horas e Trinta Minutos) do dia 26/10/2011 foi **SUSPENSA**, para adequações no edital.
Bauru, 21/10/2011 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Processo: **52.449/2011 – Modalidade**: Carta Convite n.º **SMS 046/2011** – **Objeto**:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reparos no câmbio; com fornecimento de peças e mão de obra para a realização de manutenção da viatura prefixo 551, **Kombi** do DSC/DVA.
A abertura dar-se-á no dia **03/11/2011** às **10h.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3104-1463, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.
Bauru, 21/10/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE RECURSO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Processo: **49.280/2010** – Modalidade: **Tomada de Preço n.ºSMS 07/2010** – Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: **Contratação de empresa para construção da Unidade de Atenção Básica de Saúde da Vila Dutra**, no terreno localizado a Rua Luiz Barbosa Sobrinho, Setor 5 quadra 1178, Lote 005, Identificação 51178005 – Vila Dutra – Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.
Assunto: Recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação.
Recorrente: ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA
A Comissão Permanente de Licitação mantêm a decisão proferida anteriormente, permanecendo **habilitadas** as empresas **ZÊNITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA., E.A.R. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., WALP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. e CONSTRUTORA RIO OBRAS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
A íntegra da decisão da Comissão encontra-se na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde.
Informamos que o processo licitatório epigrafado foi devidamente **RATIFICADO** pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde **em 19/10/2011.**
Bauru, 21/10/2011– compras_saude@bauru.sp.gov.br
Dr. José Fernando Casquel Monti – Secretário Municipal de Saúde.

AVISO DE ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **49.280/2010** – Modalidade: **Tomada de Preço n.ºSMS 07/2010** – Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: **Contratação de empresa para construção da Unidade de Atenção Básica de Saúde da Vila Dutra**, no terreno localizado a Rua Luiz Barbosa Sobrinho, Setor 5 quadra 1178, Lote 005, Identificação 51178005 – Vila Dutra – Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços.
Notificamos aos interessados que após o término do prazo para Interposição de Recurso e Contra Razões a Comissão Permanente de Licitação marcou a sessão de abertura dos **Envelopes/Propostas** para o dia: **24/10/2011 às 10 h.**
Divisão de Compras e Licitações, 21/10/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo: **39.053/2011 – Modalidade**: Carta Convite n.º **SMS 043/2011** – **Objeto**: Aquisição de 12 (doze) cortinas de ar de 0,90m com fornecimento de mão de obra para a instalação. Aberto no dia: **17/10/2011** às **10 h**. A Comissão Permanente de Licitação resolve **Classificar** a proposta de menor preço apresentada, ficando assim:
FRESCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDIDIONADO LTDA.: Item 01 – Cortina de ar de 0,90 metros - unidade à R$ 551,30 – Totalizando R$ 6.615,60; **Item 02** – Instalação de Cortina de ar à R$ 420,00 – Totalizando R$ 5.040,00.
Abre–se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.
Bauru, 21/10/2011 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

Ata de **Registro de Preços nº 31/11** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 09/11** - Processo nº **37.275/2011** – **Objeto:** *contratação de empresa especializada no fornecimento anual estimado de: 36.500 (trinta e seis mil e quinhentos) dieta leve, 51.100 (cinqüenta e um mil e cem) dieta geral e 56.400 (cinqüenta e seis mil e quatrocentos) alimentação para servidores*. Proponentes num total de 02 empresas interessadas **CONTRATANTE**: Município de Bauru – Prazo de **Validade**: 01 (um) ano – Assinatura em **17/10/2011** - Contratada:
BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
Bauru, 21/10/2011 - compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações- S.M.S.

Seção IV
Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h - 12h das 14h - 18h
Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31
Telefone Geral: 3235-9222
CEP: 17011-105

1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
4 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
5 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
6 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208
7 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
8 - **Compras** - 3235-9217.
9 - **Portaria** - 3235-9213.
10 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
11 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 3058/2011) – Terceiro aditamento ao contrato de prestação de locação e serviços de assistência técnica e manutenção de uma máquina envelopadora, de 10 de setembro de 2008, processo nº 044/2008 PI, carta convite nº 02/2008. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Mecanográfica e Laser Ltda. OBJETO: prorrogação do prazo contratado por 12 meses e reajuste do preço contratado mensal, pelo índice 7,31% INPc, passando a ser de R$ 1.019,44. FUNDAMENTO: art. 57, IV, da Lei n. 8.666/93. ASSINATURA: 10/09/2011.

DAE
Departamento de Água e Esgoto

André Luiz Andreoli
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE
presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.b
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

CONCURSO PÚBLICO 2011
CARGO: ALMOXARIFE I
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 006/2011, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Almoxarife I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.
IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

GUIA	NOME
9139603	Alex Maximo Oldane

9139385	Alexandre Oliveira da Silva SILVA
9139474	Aline Cristine Fernandes
9139532	André Luiz Alves do Nascimento
9139628	Andreia de Lima Silva
9139560	Antonio Carlos dos Santos
9139374	Camila Luciene Nunes
9139478	Carlos Linhari
9139613	Cristiane Talita Correia do Nascimento
9139536	Danilo Seabra Goulart Marques
9139716	Douglas Pavon Nogueira
9139419	Edinéia Angela de Paula
9139445	Eduardo Zanconato
9139420	Eliana Cristina Pereira
9139468	Eliel Martins Firmino
9139414	Eron Henrique Duarte de Souza
9139511	Fabiano da Silva Souza
9139700	Gilberto Donizeti Fidencio Junior
9139383	Giseli Fernandes da Silva
9139719	Isaac Goulart Gimenez
9139427	Jocelim Antonio Jonas
9139665	José Ribeiro Vieira
9139428	José Vasco Rodrigues
9139351	Katia da Silva Leandro
9139372	Lucas Alves de Camargo
9139367	Lucas de Oliveira Pinto
9139714	Luciano Roque Ferreira
9139609	Lucieine Silva Pereira
9139692	Madalena Aparecida Domingues Leite
9139460	Maria Fernanda Clementino
9139602	Marino Martins Neto
9139432	Patrícia Calixto da Silva
9139415	Paulo Alessandro Aparecido Teodoro
9139571	Paulo Eduardo Coneglian dos Santos
9139652	Paulo Roberto Bueno
9139544	Paulo Vinicius Tavares
9139651	Pedro Nogueira dos Santos
9139366	Renato Fernandes de Moraes
9139673	Ronaldo Francisco Pereira Dos Santos
9139378	Samuel Elias da Silva
9139456	Sidney Barnabe
9139505	Silmara Martins
9139457	Sirlei Aparecida Herreira Ferreira
9139704	Tatiana Meiado
9139386	Thaís Alves Fernandes
9139376	Tiago Alves Barbosa de Oliveira
9139463	Valdecir Ferreira
9139627	Vinicius de Paula Santos
9139446	Wallax Vinicius Batista
9139620	Willian de Souza Nicãcio

Bauru, 21 de outubro de 2011.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO 2011
CARGO: COZINHEIRO I
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 007/2011, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Cozinheiro I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.
IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

GUIA	NOME
9139759	Erick Jerferson de Souza
9139459	Ilma Aparecida Eugenio dos Santod
9139715	Irene Garcia Leal
9139559	Irene Maria dos Santos Sé
9139766	João Batista de Souza Santos
9139760	Manoel Messias dos Santros
9139737	Maria Aparecida de Oliveira Filha
9139545	Maria Elizabete de Barros Silva
9139480	Rafael Santos Marinho
9139439	Selma Aparecida Bersi de Oliveira

Bauru, 21 de outubro de 2011.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO 2011
CARGO: TORNEIRO MECÂNICO I
EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

De acordo com o **Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**, item 4.4 do Edital n.º 007/2011, a Comissão de Concurso Público para o cargo de **Torneiro Mecânico I** – a título de efetivação das inscrições – informa o indeferimento das inscrições/guias abaixo relacionadas, por não atendimento das disposições do referido Capítulo.
IMPORTANTE: No site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.com.br) encontram-se disponíveis as **inscrições deferidas** para consulta dos candidatos, especialmente dos que efetivaram mais de uma inscrição para o concurso. **Atentar para o número da guia.**

GUIA	NOME
9139668	André Luiz Ignácio da Costa
9139534	Cristiano marques lontra
9139662	Francisco Lucivaldo Ferreira de Sousa
9139618	Marcelo Augusto Alves da Silva
9139476	Renato Alves de Lima
9139767	Renato Elias da Silva
9139772	Ricado Luiz Portoni
9139529	Wagner Antonio Canno
9139430	Willian Santos Ribeiro

Bauru, 21 de outubro de 2011.
A Comissão

CONCURSO PÚBLICO 2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA
CARGOS: ALMOXARIFE I, COZINHEIRO I
E TORNEIRO MECÂNICO I

As Comissões de Concurso Público do Departamento de Água e Esgoto de Bauru informam que a Prova Objetiva do **Concurso Público de ALMOXARIFE I, COZINHEIRO I E TORNEIRO MECÂNICO I** será realizada:
DATA: 06 de NOVEMBRO de 2011 (domingo)
LOCAL: LOCAL: EMEF Cônego Aníbal Difrância, Alameda Manoel Figueiredo, n.º 01-20, Parque São Geraldo.
Conforme Capítulo **V- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS** do Edital:
- O candidato deverá apresentar-se às 13h30min, munido de documento de identidade (RG) original, comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.
- A prova terá início às 14h00min e término às 17h00min, ou seja, TERÁ A DURAÇÃO MÁXIMA DE 3,0 (TRÊS) HORAS, conforme capítulo IV, subitem 1.1.2.
- **Os portões serão fechados às 13h45min**, não sendo permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos no local da realização de prova após este horário.

Bauru, 21 de outubro de 2011
As Comissões

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo Administrativo nº 5.533/2011 - DAE
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, notificamos os interessados que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru formalizará a contratação da empresa **CPFL Comercialização Brasil S.A.**, para prestação de serviços de arrecadação de contas de consumo de água e esgoto, através de sua Rede de Agentes Arrecadadores Credenciados no Município de Bauru.
Valor: R$ 0,64 (Sessenta e quatro centavos), por recebimento de conta de consumo de água e esgoto nos Agentes Credenciados.
Base legal: "caput" do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

NOTIFICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÃO – DAE

Processo Administrativo nº 4.560/2.011 – DAE
Pregão Eletrônico nº 060/2.011 - DAE
Notificamos aos interessados no certame epigrafado que o julgamento e classificação havido foi devidamente homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE** em **17/10/2.011** e seu objeto adjudicado à empresa: **Tigre S.A. Tubos e Conexões. (lote 01).**
Objeto: Aquisição de Tubo PVC Ocre, para esgoto sanitário.

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
http://www.emdurb.com.br
Pabx : (14) 3233 9000

administracao@emdurb.com.br *presidencia@emdurb.com.br*
sistemaviario@emdurb.com.br *limpezapublica@emdurb.com.br*

Processo Seletivo nº 005/11 – Eletricista Instalador

O **Presidente da EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE BAURU – EMDURB**, Antonio Mondelli Júnior, e Comissão designada para organização do **Processo Seletivo nº 005/11 – Eletricista Instalador**, informa que a prova prática será realizada às **08:00 horas do dia 23 de outubro de 2011, sendo que os candidatos aprovados deverão comparecer com uma hora de antecedência, portanto às 07:00, na sede da EMDURB, sito à Praça João Paulo II, s/n, Cep 17.020-293, Bauru-SP (Terminal Rodoviário), Sala 04 (Expediente – local onde foram realizadas as inscrições).**

Segue a lista, em ordem alfabética, dos candidatos aprovados para a prova prática:

1. André Luiz Nicoletti – RG n. 19.810.920-9
2. Carlos Alex Aparecido Félix – RG n. 30.318.757-8
3. Daniel Escarabelo – RG n. 48.185.403-4
4. Leandro Benvindo Reis da Silva – RG n. 33.808.470-8
5. Maurillio Tiago Oliveira Brito – RG n. 48.785.289-8
6. Nicholas Alves Torres – RG n. 47.755.309-6
7. Renato Vieira Franco – RG n. 28.550.127-6
8. Sérgio Márcio Marin – RG n. 16.265.674-9
9. Wilson Carlos Henrique – RG n. 14.323.585

Os candidatos acima discriminados deverão comparecer munidos do documento original de identidade, com foto, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda Carteira Nacional de Habilitação, em estado de conservação que permita sua identificação e o comprovante de inscrição.

Não será permitida a entrada de qualquer candidato após o horário previsto, ficando os retardatários e os ausentes automaticamente desclassificados do processo seletivo.

A prova prática seguirá as regras estabelecidas no Edital deste Processo Seletivo.

E, para se tornar público alcançando o conhecimento de todos, é expedido o presente.

Bauru, 22 de outubro de 2011.
Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2011 – COLETOR DE LIXO
HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a publicação, no D. O. M. do dia 15/10/2011, da classificação final do Processo Seletivo nº 004/2011 promovido pela EMDURB, para o preenchimento de vaga do cargo de **"COLETOR DE LIXO",** e transcorrido o prazo recursal, HOMOLOGO, o presente processo.

Bauru, 22 de outubro de 2011.
Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO
Termo nº 032/2011
Processo nº 6291/2011
Contratante: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - DAE
Contratada: EMDURB
Objeto: Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 16/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 001/2011
Processo nº 3773/2009
Contratante: RODA LIVRE ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 003/2011
Processo nº 2039/2009
Contratante: BARRACÃO SUPERMERCADO LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 005/2011
Processo nº 601/2010
Contratante: MAINÁ COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 006/2011
Processo nº 602/2010
Contratante: PERALTA COMÉRCIO E INDUISTRIA LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 008/2011
Processo nº 560/2010
Contratante: SENAI – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 010/2011
Processo nº 823/2010
Contratante: CONDIMINIO BAURU SHOPPING CENTER
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 011/2011
Processo nº 3968/2009
Contratante: EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 012/2011
Processo nº 7435/2010
Contratante: VIARONDON CONCESSIONÁRIA DE RODOVIA S.A.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 013/2011
Processo nº 1753/2010
Contratante: ACUMULADORES AJAX LTDA.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 014/2011
Processo nº 4038/2009
Contratante: SUPERMERCADO TAUSTE LTDA.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela

operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 016/2011
Processo nº 024/2010
Contratante: ANNA HOTEL LTDA.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 017/2011
Processo nº 3911/2009
Contratante: IASCJ – UNIVERSIDADE SAGRADO CORAÇÃO
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 018/2011
Processo nº 153/2010
Contratante: BRUNA INDÚSTRIA DE SEMIJÓIAS LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 019/2011
Processo nº 3903/2009
Contratante: TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE BAURU LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 020/2011
Processo nº 101/2010
Contratante: MPA MELHORAMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 021/2011
Processo nº 023/2010
Contratante: TILIFORM INFORMÁTICA LTDA.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 024/2011
Processo nº 3763/2009
Contratante: VCI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE ADESÃO
1º T. Aditivo ao Termo de Adesão nº 025/2011
Processo nº 207/2010
Contratante: SUKEST INDÚSTRIA DE ALIMENTOS E FARMA LTDA
Contratada: EMDURB
Objeto: Reajuste de valor dos serviços prestados de Recebimento, disposição e operação dos resíduos sólidos domiciliares ou compatíveis no aterro sanitário.
Valor: R$ 29,02 Por Tonelada pelo recebimento e disposição dos resíduos e R$ 45,15 Por tonelada pela operação no aterro.
Assinatura: 26/09/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2011
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/11 – Processo nº 6537/11, regime menor preço. Abertura da sessão em **04/11/2011** às **09 hs,** na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA,** que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/11 – Processo nº 5015/11, regime menor preço. Abertura da sessão em **04/11/2011** às **14 hs,** na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a **AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE AR E PROTETOR DE PNEUS,** que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Comissão de Licitação.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2011
A Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB torna público e para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/11 – Processo nº 6388/11, regime menor preço. Abertura da sessão em **07/11/2011** às **14 hs,** na Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, sala de Reuniões da EMDURB, quando se dará recebimento e abertura das propostas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA,** que encontram-se detalhadamente descritos e especificados no **ANEXO I** do Edital.
O edital está disponível no site: www.emdurb.com.br, licitações e na EMDURB, Praça João Paulo II s/nº, Jd. Santana – Bauru – SP, piso superior, setor de compras das 8h às 12h e das 13h às 17hs, informações sobre o edital: martasouza@emdurb.com.br, ou pelo Fone (014) 3233-9040.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Comissão de Licitação.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033595
Processo nº 7849/10 - Registro de Preços nº 032/10
Contratante: EMDURB. Contratada PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA
Objeto: 020 Barras Ferro 4,2mm.
Valor Total: R$ 100,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 18/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033597
Processo n.º 6997/10 - Pregão para Registro de Preços n.º 026/10
Contratante: EMDURB – Contratada: C R DOS SANTOS BORRACHARIA EPP.
Objeto: 007 M.O. Serviço de socorro – caminhões; 002 M.O. Serviço de socorro – veículos agricolas; 001 M.O. Consertos e Reparos – Caminhões; 001 M.O. Troca de Bico – Caminhões.
Valor Total: R$ 280,00
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subseqüente a prestação de serviço.
Assinatura: 18/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033599
Processo nº 2320/10 - Inexigibilidade
Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.
Objeto: Serviço de Postagem.

Valor Total: R$ 724,95
Assinatura: 18/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033600
Processo nº 3733/11 - Pregão Registro de Preços nº 012/11
Contratante: EMDURB. Contratada: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA.
Objeto: 01- 010 un. Pneu 1000 x 20 Borrachudo traseiro; 010 un. Pneu 1000 x 20 liso dianteiro; 004 un. Pneu 215/80 R/16 1075 MS s/ câmara; 004 un. Pneu trator 7.50-18; 004 un. Pneu 155/80 R13 79T s/ câmara; 010 un. Pneu 600-100/17 (diant. Honda Biz); 010 un. Pneu 3.25-8 (carriola).
Valor Total: R$ 15.250,64
Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 18/10/11.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033620
Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: 006 m^3 areia grossa; 006 m^3 pedra nº 1
Valor Total: R$ 664,20
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 20/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033621
Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: 050 sc. Cimento; 006 m^3 areia grossa; 006 m^3 pedra nº 1
Valor Total: R$ 1.734,20
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 20/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 033622
Processo nº 2402/11 - Pregão para Registro de Preços nº 008/11
Contratante: EMDURB – Contratada: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.
Objeto: 030 sc. Cimento.
Valor Total: R$ 642,00
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da entrega.
Assinatura: 20/10/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

4ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/10
Processo n.º 6168/10 Pregão para Registro de Preços n.º 023/10
Contratante: EMDURB. Contratada: PRESERVE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: 2.400 Horas Aluguel Máquina Trator de Esteira. Obs: Trator de Esteira com potência bruta entre 92 hp ou superior, com largura de lâmina entre 2.780mm ou superior, peso operacional 9.200 kg, com operador, combustível e manutenção da máquina para operação do Aterro Sanitário de Bauru. Obs: Previsão de 12 (doze) meses.
Valor/hora: R$ 105,00 (cento e cinco reais).
Valor Total: R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais).
Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil subseqüente a prestação de serviço.
Assinatura: 18/10/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: DORIVAL STUGINSKI JUNIOR E CIA LTDA ME, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 07-1.400 unidades Pano de Chão (saco alvejado) saco branco 100% algodão; 14- 120 unidades Rodo de Madeira 30 cm; 21- 300 fardos Papel toalha interfolha. Previsão de consumo para 12 (doze) meses.
Valor unitário: 07- R$ 1,14 (marca Granol); 14- R$ 2,00 (marca Rodolar); 21- R$ 15,36 (marca Pinus Premium).
Valor Total: R$ 6.444,00 (seis mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 18- 060 unidades Vassoura de pêlo 60 cm; 19- 072 unidades Vassoura para vaso sanitário; 57- 2.400 Litros Desinfetante, limpador neutro, desodorizante, com ação bactericida, fungicida e viruscida; 58- 2.400 Litros Detergente Neutro. Previsão de consumo para 12 (doze) meses.
Valor unitário: 18- R$ 6,70 (marca Dama); 19- R$ 2,48 (marca Dama; 57- R$ 0,67 (marca Show Clean); 58- R$ 0,94 (marca Show Clean).
Valor Total: R$ 4.444,56 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e seis centavos).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: HENLAU QUIMICA LTDA EPP, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 59- 2.400 Litros Sabonete líquidos. Previsão consumo 12 (doze) meses.
Valor unitário: R$ 1,47 (marca HL Clean).
Valor Total: R$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: LSV INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 01- 300 litros Álcool Hidratado 96GL; 02- 900 frascos Detergente Neutro 500 ml; 05-720 frascos Limpador Multi Uso 500 ml; 06- 800 unidades Mini Sabonete; 11- 504 pacotes Esponja de aço; 12- 720 unidades Esponja de nylon dupla face; 13-120 unidades Flanela para limpeza; 15-120 unidades Rodo de Madeira 40 cm; 29- 012 unidades Saboneteira em ABS, com reservatório para sabonete líquido; 30- 012 unidades Suporte para papel tolha em ABS com 02 (duas) ou 03 (três) dobras; 33- 012 unidades Limpa vidros, 500 ml; 34- 024 unidades Álcool hidratado em gel 500 ml; 37- 040 unidades Prendedor de roupas em madeira ou plástico em embalagens com 12 unidades; 38- 006 unidades Limpa Alumínio líquido em embalagens de 500 ml; 39- 006 unidades Toalha de plástico para mesa com 1,40 m de largura e 2,50 m de comprimento; 46- 024 Pacotes com 100 unidades Guardanapo de papel 20 x 22cm; 49- 600 Pares Luva para procedimentos - tamanho médio; 55- 003 unidades Galão térmico para água capacidade 05 litros; 56- 2.400 Litros Cloro líquido. Previsão de consumo para 12 (doze) meses.
Valor unitário: 01- R$ 2,62 (marca Tupi); 02- R$ 0,62 (marca LSV); 05- R$ 0,89 (marca LSV); 06- R$ 0,20 (marca Danfler); 11- R$ 0,71 (marca Lustrus); 12- R$ 0,29 (marca Vip); 13- R$ 0,95 (marca Ximbica); 15- R$ 2,20 (marca Guirado); 29- R$ 13,99 (marca Nobre); 30- R$ 13,99 (marca Nobre); 33- R$ 0,93 (marca LSV); 34- R$ 2,10 (marca LSV); 37- R$ 0,59 (marca Salvaro); 38- R$ 0,89 (marca LSV); 39- R$ 25,90 (marca LSV); 46- R$ 0,56 (marca Anepel); 49- R$ 0,12 (marca Dany); 55- R$ 20,90 (marca Invicta); 56- R$ 1,59 (marca LSV).
Valor Total: R$ 7.635,24 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: STAR CLEAN – ML DA SILVEIRA ME, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 03-120 pacotes Fósforo; 04- 288 litros Inseticida em aerosol; 22- 030 unidades Balde plástico 10 litro; 26- 012 unidades Refil para saboneteira para armazenar sbonete liquido; 35- 8.640 rolos Papel higiênico (rolo com 300 mts); 45- 048 caixas Filtro de papel descartável; 48- 300 Pacotes com 100 unidades Copo plástico 300 ml e 52- 012 unidades Desentupidor para vaso sanitário. Previsão consumo 12 (doze) meses.
Valores Unitários Itens: 03- R$ 1,17 (marca Gaboardi), 04- R$ 3,81 (marca Proinset), 22- R$ 3,09 (marca Arqplast), 26- R$ 4,25 (marca JSN), 35- R$ 1,90 (marca Starpaper), 45- R$ 1,95 9marca Canecao), 48- R$ 2,49 (marca Coposul) e 52- R$ 1,59 (marca DSR).
Valor Total: R$ 18.657,06 (dezoito mil seiscentos e cinqüenta e sete reais e seis centavos).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/2010.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/10
Processo nº 7549/10 Pregão para Registro de Preços nº 031/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: S Y YUHARA ME, conforme classificação da Ata de Registro

de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 08- 600 unidades Sabão em Barra sabão comum neutro; 09- 288 unidades Sabonete em barra; 10- 003 unidades Escova para lavar garrafa; 16- R$ 2,75 (marca Olivatto); 17- R$ 3,31 (marca Ideal); 23- 120 unidades Guardanapo de Pano para copa, tecido algodão; 24- 2400 unidades Vassoura de nylon com cerdas duras; 25- 048 unidades Lustra móveis; 27- 012 unidades Saboneteira giratória para sabonete liquido em plástico ou vidro; 28- 120 unidades Vassourão de nylon com cabo; 31- 240 quilos Soda cáustica em escamas em embalagem plástica de um quilo; 32- 110.000 unidades Sacos branco especial tipo cachorro quente; 40- 024 unidades Escova de lavar roupas em madeira; 42- 432 unidades Saponáceo em pó 300 gramas; 43- 2.400 Pacotes com 100 unidades Copo plástico 180 ml; 44- 1.200 Pacotes com 100 unidades Copo plástico 50 ml; 50- 006 Caixas Máscara descartáveis com elástico - tipo descartável; 51- 288 unidades Pá para lixo de metal medidas 30 x 25 cm com cabo longo e 54- 008 unidades Canecão de alumínio nº 16 (02 litros). Previsão consumo 12 (doze) meses.
Valores Unitários dos Itens: 08- R$ 0,43 (marca Unic); 09- R$ 0,48 (marca Nips); 10- R$ 1,49 (marca Shangrila); 16- R$ 2,75 (marca Olivatto); 17- R$ 3,31 (marca Ideal); 23- R$ 1,25 (marca Santa Clara); 24- R$ 2,90 (marca Olivatto); 25- R$ 1,35 (marca Audax); 27- R$ 7,55 (marca Aurimar); 28- R$ 4,83 (marca Olivatto); 31- R$ 4,86 (marca Indaiá); 32- R$ 0,014 (marca Ouro Verde); 40- R$ 1,29 (marca Incavas); 42- R$ 1,10 (marca Sanybrill); 43- R$ 1,49 (marca Coposul); 44- R$ 0,69 (marca Coposul); 50- R$ 10,25 (marca Prata); 51- R$ 4,50 (marca Olivatto) e 54- R$ 17,00 (marca Arara).
Valor Total: dos Itens: R$ 18.303,57 (dezoito mil trezentos e três reais e cinqüenta e sete centavos).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 30/12/10.
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

3ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011
Processo nº 7849/10 Pregão para Registro de Preços nº 032/10
Contratante: EMDURB – Compromissária: PIRES TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA, conforme classificação da Ata de Registro de Preços abaixo discriminado:
Objeto: Eventual aquisição de: 01- 1.258 Barras Ferro 5/16; 02- 370 Barras Ferro 4,2 mm. Previsão para 12 (doze) meses.
Valor Unitário do item 01- R$ 18,50 (dezoito reais e cinqüenta centavos), marca Gerdau.
Valor Total do Item 01: R$ 23.273,00 (vinte e três mil duzentos e setenta e três reais).
Valor Unitário do item 02- R$ 5,00 (cinco reais), marca Gerdau
Valor Total do Item 02: R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinqüenta reais).
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.
Assinatura: 05/01/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/11
Processo nº 9098/10 - Pregão para Registro de Preços nº 038/10
Contratante: EMDURB – Contratada: COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA ME.
Objeto: Eventual aquisição de: Item 01- 2.000 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor branca, NBR 13.731, (marca Hidronorth). Item 02-1.200 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor amarela, NBR 13.731 (marca Hidronorth). Item 03- 300 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor preta, NBR 13.699 (marca Hidronorth). Período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 519.500,00 (quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais).
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 11/04/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

2ª Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços, atendendo ao disposto no Art. 15 § 2º da Lei 8.666/93
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/11
Processo nº 9098/10 - Pregão para Registro de Preços nº 038/10
Contratante: EMDURB – Contratada: F.M.B. QUEIROZ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA EPP.
Objeto: Eventual aquisição de: Item 04- 100 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor azul, NBR 13.699 (marca Onixcor). Item 05- 500 Latas de 18 litros Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica emulsionada em água, cor vermelha, padrão NBR – 13.699 (marca Onixcor). Período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 152.000,00 (cento e cinqüenta e dois mil reais).
Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.
Assinatura: 11/04/11
Bauru, 22 de Outubro de 2011.
Presidente da EMDURB.

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Vanderlei Aparecido Tomiati
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autarquia Fundacional e da Câmara e os recursos Previdenciários.

HORÁRIOS E LOCAL DE ATENDIMENTO
Rua Rio Branco, nº 19-31, Vila América, CEP 17040-037
Segunda à Sexta das 8h às 12h e das 13h às 17h.

TELEFONES
Administrativo – 3223-7071
Previdenciário – 3227-1444
Benefícios – 3223-7719
Financeiro e Contabilidade 3223-7000
Jurídico e CPD – 3223-7901
Presidente e Imprensa – 3223-6433

EMAILS
-presidente@funprevbauru.com.br
-dirfinan@funprevbauru.com.br
-dirprev@funprevbauru.com.br
-juridico@funprevbauru.com.br
-diradm@funprevbauru.com.br
-cpd@funprevbauru.com.br
-conselho@funprevbauru.com.br
-folpag@funprevbauru.com.br
-servsocial@funprevbauru.com.br
-economista1@funprevbauru.com.br
-contabilidade@funprevbauru.com.br
-beneficios@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA
-ouvidoria@funprevbauru.com.br
Canal condutor de opiniões, reclamações e denuncias, garantindo o principio da ética, da eficiência e da transparência.

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

Portaria nº 191/2011: Autorizando, de acordo com o Decreto nº 10088, de 20 de setembro de 2005, os servidores abaixo listados a dirigirem veículo Oficial da Funprev, quando do interesse do serviço público.
- Eduardo Telles de Lima Rala
- Marcos Rios da Silva
- Sérgio Campanha Soares de Moraes

Bauru, 20 de outubro de 2011

PORTARIAS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 192/2011

APOSENTA voluntariamente**,** a partir do dia 21 de outubro de 2011, o Sr. Dirceu Roberto Brega, portador do RG nº 9.914.766-X SSP/SP e CPF/MF nº 603.898.428-34, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, no cargo efetivo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Motorista, padrão C-24 com proventos integrais, conforme procedimento administrativo nº 1388/2011, uma vez atendidas às condições estabelecidas no artigo 3º da Emenda constitucional 47/2005, c/c art. 145-A incisos I, II e III da Lei Municipal nº 4830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº. 5397/2006.

Bauru, 21 de outubro de 2011.

ERRATA
No Diário Oficial do dia 06 de outubro de 2011

ONDE SE LÊ
PORTARIA Nº 181/2011
APOSENTA voluntariamente**,** a partir do dia 05 de outubro de 2011, o Sr. Antonio Adorno Guilhoto, portador do RG nº 13.502.934 SSP/SP e CPF/MF nº 015.098.788-90, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, **no cargo efetivo de Assistente em Manutenção. Conservação e Transporte – Zelador, padrão C-23...**

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 181/2011
APOSENTA voluntariamente**,** a partir do dia 05 de outubro de 2011, o Sr. Antonio Adorno Guilhoto, portador do RG nº 13.502.934 SSP/SP e CPF/MF nº 015.098.788-90, servidor da Prefeitura Municipal de Bauru, **no cargo efetivo de Assistente em Manutenção. Conservação e Transporte – Zelador, padrão C-15...**

Divisão Previdenciária - Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Paulo Roberto Florêncio	16.137	18/10/11	90	15/01/12
Izaura Batista	24.350	18/10/11	15	01/11/11
Ana Priscila dos Santos	30.332	11/10/11	04	14/10/11
Maria Aparecida de Souza Ribeiro	23.618	18/10/11	60	16/12/11
Maria Lucia Teodoro Marques Pinto	12.825	19/10/11	60	17/12/11
Jurema Ricardi Caprioli	21.204	18/10/11	90	15/01/12
Ana Claudia Chimenes	28.964	15/10/11	60	13/12/11
Elizabeth Cristina Ribas	22.840	27/09/11	90	25/12/11
Celso Marcelo Picoli	30.446	20/10/11	45	03/12/11
Janaina Falcão Pizzello Veri	28.028	18/10/11	15	01/11/11
Celina Maria Mendes Gonçalves	23.056	20/10/11	45	03/12/11
Marli Gonçalves	15.820	20/10/11	90	17/01/12
Lucimara Pereira Andrade	28.398	19/10/11	30	17/11/11
Antonio Sidney de O. Ratto	23.644	19/10/11	90	16/01/12
Terezinha Aparecida Rodrigues de Araujo	28.585	06/10/11	16	21/10/11

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Izaura Batista	Secretaria de Saúde	02/11/11
Ana Priscila dos Santos	Secretaria de Educação	15/10/11
Celso Marcelo Picoli	Secretaria de Administração	04/12/11
Janaina Falcão Pizzello Veri	Secretaria de Educação	02/11/11
José Lenadro	SEMMA	20/10/11
Terezinha Aparecida Rodrigues de Araujo	Secretaria de Saúde	22/10/11

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matricula	Inicial	Período (dias)	Término
Allyny Karla Tavares de Melo	27.988	08/10/11	120	04/02/12
Erika Maryann Ribeiro da Silva	30.040	17/10/11	120	13/02/12

Seção de Benefícios
Processos Deferidos:

Processo	Nome	Assunto
3372/2011	Carlos Cesar Bispo de Paula	Inclusão de dependente
3612/2011	Karina dos Santos	Inclusão de dependente
3666/2011	Rute de Oliveira Vasconi	Exclusão de dependente
3664/2011	Juliana Prudente de Melo	Inscrição de segurada
3665/2011	José Rafael Pereira Lima	Inscrição de segurado
3662/2011	Geórgia Rodrigues Lopes	Inscrição de segurada
3614/2011	Elvis Henrique Moraes	Inscrição de segurado
3613/2011	Lazara de Lourdes Pedroso Vieira	Inscrição de segurada e inclusão de dependente
3175/2011	Aparecido Teixeira	Inclusão de dependente
3606/2011	Mauro Aparecido Guimarães Miranda	Inclusão de dependente
3691/2011	Marcelo Pires Prestes	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
3690/2011	Nivaldo Aparecido Ervilha	Inscrição de segurado e inclusão de dependente
3711/2011	Jonete de Souza Nascimento Bersi	Inscrição de segurada e inclusão de dependentes
3692/2011	Nivaldo Augusto	Inscrição de segurado
3693/2011	Paulo Sergio de Oliveira Alves	Inscrição de segurado e inclusão de dependentes
3694/2011	Ivone Freitas de Melo	Exclusão e Inclusão de dependente

Processos Indeferidos:

3093/2011	Coaracy Antonio Domingues	Inclusão de dependentes
3663/2011	Milene Vaz de Lima Crepaldi	Inclusão de dependentes

Convocação:

Solicitamos o comparecimento dos (as) servidores(as) abaixo relacionados na Seção de Benefícios desta Fundação, com a máxima brevidade possível, para fins de regularização cadastral:

Nome
Camila Pinheiro da Silva
Cleide Barbosa Honorato F. dos Santos
Luci Mara de Freitas Camargo
Márcia Ruciene Pereira
Niuzete Mota da Silva Sobreira
Rosana Faria Prestes Matos Redondo
Rosiana de Almeida Jerônimo
Simone Aparecida dos Santos Garcia
Thais Silva Moreira
Thiago e Silva Moreira

PODER LEGISLATIVO

Roberval Sakai Bastos Pinto
Presidente

Atos da Presidência

PORTARIA RH-076/2011: DESIGNANDO os servidores NELSON GONÇALVES (DC), CÉLIA HARUMI NAKASATO (DA), VERA REGINA AGNELLI (DF), JOSIANE SIQUEIRA (DAL) e ROBERTA ALESSANDRA BERNARDINO (DRH), sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão que disciplinará a guarda de documentos permanentes e de uso corrente, bem como a inutilização de inservíveis, contando com o apoio técnico das Consultorias Administrativo-Financeira e Jurídica, cessando-se consequentemente os efeitos da Portaria RH-046/2011.

PORTARIA RH-077/2011: EXONERANDO a Sra. SANDRA MARA FARIA FIRMINO, a pedido, do cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR do Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO DE SOUZA, a partir de 20 de outubro de 2011.

PORTARIA RH-078/2011: NOMEANDO o Sr. RONALDO LUIS DIEGOLI no cargo em comissão de ASSISTENTE PARLAMENTAR no Gabinete do Vereador PAULO EDUARDO DE SOUZA a partir de 20 de outubro de 2011.

Registrada na Diretoria de Recursos Humanos.
Wilson B. Volpe – D. R. Humanos

Atos da Diretoria

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI - PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB
MOISÉS ROSSI - PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT

Bauru, 21 de outubro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

ORADORES INSCRITOS PARA FAZEREM USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2011.

ORADORES INSCRITOS:

MOISÉS ROSSI – PPS
NATALINO DAVI DA SILVA - PV
PAULO EDUARDO DE SOUZA - PSB
RENATO CELSO BONOMO PURINI - PMDB
ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO - PP
ROQUE JOSÉ FERREIRA - PT
AMARILDO DE OLIVEIRA - PPS
CHIARA RANIERI BASSETTO - DEM
FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO - PDT
FERNANDO MANTOVANI - PSDB
FRANCISCO CARLOS DE GOES - PR
GILBERTO DOS SANTOS - PSDB
JOSÉ ROBERTO MARTINS SEGALLA - DEM
LUIZ CARLOS BASTAZINI – PP
LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA - PTB
MARCELO BORGES DE PAULA - PSDB

Bauru, 21 de outubro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Pauta das Sessões

DE ACORDO COM O ARTIGO 17, ALÍNEA C, DA RESOLUÇÃO 263/90, COM REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO 399/01, A SESSÃO ORDINÁRIA SERÁ REALIZADA ÀS 14H00.

PAUTA Nº 38/2011
38ª SESSÃO ORDINÁRIA E 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
EMENTÁRIO DOS PROCESSOS EM PAUTA PARA AS SESSÕES A SEREM REALIZADAS EM 24 DE OUTUBRO DE 2011

PRIMEIRA DISCUSSÃO

Processo n°	**Assunto**
173/11	Projeto de Lei nº 74/11, que dispõe sobre incentivos à moradia na Zona Central do Município de Bauru. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
177/11	Projeto de Lei nº 79/11, que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de acordo e composição com a empresa Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
207/11	Projeto de Lei nº 92/11, que autoriza o Poder Executivo a doar à Câmara Municipal de Bauru selo comemorativo aos 115 anos da cidade. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
208/11	Projeto de Lei nº 93/11, que altera a Lei nº 5838, de 15/12/2009 - Plano Plurianual, a Lei nº 5942 de 06/07/2010 - Diretrizes Orçamentárias autoriza a abertura de crédito especial no orçamento vigente. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL
217/11	Projeto de Lei nº 101/11, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 6022, de 23 de dezembro de 2010, que autorizou o Poder Executivo a ceder o uso de um veículo à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - EMDURB/Bauru. Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

DISCUSSÃO ÚNICA

Moção n°	**Assunto**
051/11	De Aplauso a todos os profissionais da Educação pela passagem do Dia do Professor e à APAMPESP pela comemoração de seus 17 anos de fundação. Autoria: NATALINO DAVI DA SILVA

Bauru, 21 de outubro de 2011.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Editais e Avisos

CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE RECEPCIONISTA

DATA E LOCAL DA PROVA

A prova objetiva será realizada na cidade de Bauru, no dia 11 de dezembro de 2011, domingo, na FIB, Faculdades Integradas de Bauru, localizada à Rua José Santiago qd 15 Jardim Ferraz. . O início será às 09 horas (horário de Brasília), com duração de 03 horas, incluído o tempo necessário para o preenchimento da folha de respostas, sendo a abertura e fechamento dos portões previstos para, respectivamente, 8h00 e 8h45. Serão listados, no Diário Oficial de Bauru, os nomes dos candidatos inscritos, dispostos em ordem alfabética. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, nem a realização de provas fora do horário de início e/ou fora dos locais definidos no Diário Oficial de Bauru. O não comparecimento implicará a eliminação do candidato. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova objetiva munido de documento de identidade original com o qual se inscreveu, além de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, vedada sua admissão dentro do local onde serão realizadas as provas após o fechamento dos portões, que se dará no horário previsto acima. O conteúdo programático da prova pode ser encontrado no Diário Oficial do dia 15 de setembro de 2011.

Comissão do Concurso

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

A Câmara Municipal de Bauru, por determinação do seu Presidente, através da Portaria RH-073/2011, torna pública a abertura das inscrições de processo seletivo para **ESTAGIÁRIOS CURSANDO NIVEL MÉDIO E SUPERIOR** em escolas conveniadas com a Câmara, respeitada a legislação federal pertinente para esse fim, concorrendo os candidatos a 06 (seis) vagas imediatas com início em Janeiro de 2012 e outras a serem preenchidas oportunamente de acordo com as necessidades administrativas, conforme a seguinte descrição:

1. VAGAS E PRÉ-PREQUISITOS:

1.1 ENSINO MÉDIO:

a) 2 (duas) vagas - curso regular

PRÉ-REQUISITO: os candidatos devem estar cursando o 1º ano do Ensino Médio na data da inscrição; ter 16 anos completos na data de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio. Não serão considerados, para fins de inscrição, matrículas em cursos supletivos ou assemelhados.
CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no período da tarde.

1.2 ENSINO SUPERIOR / CURSOS ESPECÍFICOS

a) 2 (duas) vagas – curso de Administração de Empresas

Sendo que 1 (uma) vaga terá a CARGA HORÁRIA de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no período da manhã; e

1 (uma) vaga terá a CARGA HORÁRIA de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, no período da tarde.

b) 1 (uma) vaga – curso de Letras.

CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, período da tarde;

c) 1 (uma) vaga - curso de História.

CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, período da tarde.

1.2.1 PRÉ-REQUISITO: os candidatos devem estar cursando na data da inscrição:

a) o 2º ano da graduação para cursos de 4 anos de duração.

b) o 3º ano da graduação para cursos de 5 anos de duração.

1.2.2 Não serão aceitas as inscrições de candidatos matriculados em cursos superiores de curta duração.

2. REMUNERAÇÃO: 4 horas = **R$ 368,29** (50% padrão 1A).

2.1 OUTROS BENEFÍCIOS: Seguro de acidentes pessoais; vale transporte; vale alimentação

mensal, no valor de **R$ 201,24**

3. REGRAS COMUNS A SEREM OBSERVADAS PELOS CANDIDATOS:

3.1 O candidato aprovado terá que aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara Municipal, sempre em concordância com a unidade escolar conveniada que estiver cursando e exercer atividades de 4 (quatro) horas diárias.

4. DAS INSCRIÇÕES (gratuitas)

4.1 Para se inscrever o candidato deverá comparecer à **Sala do Cidadão da Câmara Municipal de Bauru - Praça D. Pedro II nº 1-50 – Centro, portando R.G.** e preencher o formulário com todas as informações solicitadas, assumindo todos os encargos e deveres pela declaração prestada.

4.1.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão enquadrados na legislação que regulamenta sua participação em concursos públicos.

4.2 As inscrições, preenchidas no formulário anexo, serão efetuadas nos dias **17, 18 e 21 de novembro, no horário das 14h00 às 17h00 e nos dias 22 e 23 de novembro de 2011, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00**.

4.3 Não será aceita inscrição feita por fax, internet ou outro meio que não seja a presença do próprio candidato ou de seu procurador no ato da inscrição.

4.4 O candidato ou seu procurador será responsável pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros.

4.4.1 As inscrições efetuadas por procuração deverão ser formalizadas através de documento digitado / datilografado e com firma reconhecida em cartório, no qual deverão constar os dados de identificação do candidato e procurador.

4.4.2 O procurador deverá comparecer no ato da inscrição munido de seu documento de identificação original (R.G).

4.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou contratação para estágio de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

4.6 No ato de inscrição, o candidato receberá um comprovante, documento esse que deverá ser apresentado no dia da Prova Escrita, juntamente com seu RG (identidade) original.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO (PROVAS)

5.1 Serão aproveitados, por ordem de classificação em cada área descrita no edital, os candidatos que obtiverem melhor nota.

5.2 **A data da prova escrita será dia 04 de dezembro de 2011 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Maria, à Rua Presidente Kennedy 19-97 – Vila Cardia, com início às 9 (nove) horas da manhã.**

5.2.1 A prova terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo necessário para o preenchimento da Folha de Respostas. O horário previsto para abertura e fechamento dos portões da escola será às 8h15 e 8h50, respectivamente.

5.3 A prova escrita será formulada com 30 (trinta) questões de múltipla escolha (Português, Matemática e Atualidades), com peso de 1 (um) ponto cada, enquanto que para a Prova de Ensino Superior serão acrescentadas 10 (dez) questões específicas da área com peso de mesmo valor:

5.3.1 **Ensino Médio Regular:** 10 questões de Português; 10 questões de Matemática e 10 questões de Atualidades.

5.3.2 **Ensino Superior:** 10 questões de Português, 10 questões de Matemática, 10 questões de Atualidades e 10 questões dos cursos relacionados.

5.4 Não será permitido qualquer tipo de consulta ou uso de equipamentos durante a prova, sendo que o candidato deverá portar apenas caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

5.5 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala após às 10 (dez) horas da manhã.

5.6 O gabarito da prova e os resultados apurados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Bauru. (www.bauru.sp.gov.br, ícone diário oficial).

5.7 O preenchimento das vagas de estágio obedecerá à ordem de classificação, sendo a convocação do aprovado feita pelo Diário Oficial de Bauru.

5.8 Havendo empate de nota entre candidatos, na prova escrita, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

5.8.1 - prevalência do candidato casado sobre o solteiro;

5.8.2 - candidato de maior idade;

5.8.3 - maior nota obtida na prova de conhecimentos específicos (nível superior), ou maior nota na prova de Português (nível médio).

5.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.10 Não haverá dia ou local diferente do determinado para realização da prova sob qualquer alegação.

6. REGRAS FINAIS:

6.1 Perderá o direito de firmar o termo de compromisso de estágio com a Câmara Municipal, sendo automaticamente desclassificado, o candidato aprovado que:

a) não comparecer no prazo e local estabelecidos na convocação;

b) não aceitar as condições ou se recusar aos termos estabelecidos no convênio com a instituição educacional e no termo de compromisso;

c) não apresentar a documentação exigida;

d) não obtiver da instituição educacional respectiva, autorização para ser efetuado o convênio com esta Edilidade.

6.2 Somente serão aceitos recursos que questionarem sobre as notas obtidas, formulação das questões ou impugnarem candidatos que falsearam as informações prestadas à Câmara. O recurso deverá ser apresentado até 5 (cinco) dias subseqüentes à prova ou à divulgação da classificação final no Diário Oficial do Município de Bauru, devendo ser interposto e endereçado à Comissão Selecionadora do Processo Seletivo para Estagiários, e protocolado na Diretoria de Recursos Humanos / Serviço de Pessoal da Câmara Municipal de Bauru, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00.

6.3 Os candidatos contratados assinarão um Termo de Compromisso de Estágio por um ano de duração, renovável por igual período, ou se em prazo menor, até o término do curso, renovação essa conforme conveniência e necessidade da administração da Câmara.

6.4 A documentação exigida para que seja firmado Termo de Compromisso de Estágio com os estagiários é a seguinte: Certidão de Nascimento, RG., CPF., Título de Eleitor (se maior de 18 anos), certificado de reservista (se do sexo masculino e maior de 18 anos), comprovante de residência e declaração de matrícula. A não apresentação da documentação exigida desclassificará o candidato.

6.5 Mesmo que o candidato seja aprovado no processo seletivo, se não for firmado convênio entre a Câmara e a Instituição de Ensino, ou esta não proceder aos trâmites necessários para que sejam firmados tanto o convênio quanto o Termo de Compromisso de Estágio, o aluno será automaticamente desclassificado ou impedido de assumir a vaga correspondente, não cabendo à Câmara qualquer penalidade ou responsabilidade em razão do fato.

6.6 O candidato aprovado poderá ter o Termo de Compromisso de Estágio cancelado nos casos de: término ou desistência do curso, ou quando o candidato não for aprovado para o próximo ano regular.

6. 7 Fazem parte integrante deste edital, onde couberem, as normas contidas na Resolução 440, de 27 de abril de 2004.

6. 8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, e se houver necessidade, pela Presidência da Casa.

7. PROGRAMA:

A) ATUALIDADES – ocorridas nos últimos 12 meses.

B) PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

- conteúdos referentes até o 1º ano do Ensino Médio

C) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Matérias e noções básicas **de conhecimento em cada área de atuação:**

- Administração de Empresas;
- História;
- Letras.

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL 8666/93

PROCESSO DA 19/2011

CONVITE nº 04/2011

Objeto: Aquisição de 01 (uma) mesa de corte para vídeo.

Decisão do Presidente: Adjudica e Homologa a Empresa Broadcasting Soluções Profissionais Ltda. – EPP.

Data da Decisão: 20 de outubro de 2011.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.
Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuida gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:
diariooficial@bauru.sp.gov.br
FONE: **3235-1041**